ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 20/08/2020 ANO XXX Nº 3403

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1127/2020 - GAPRE

ALTERA O DECRETO Nº 623/2019, QUE INSTITUI O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 623/2019, que institui o processo de revisão do Plano Diretor do Município de Maringá e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros:”

Edson Luiz Cardoso Pereira	Diretor-Presidente do IPPLAM	IPPLAM
José Vicente Alves do Soccorro	Diretor Coordenador	IPPLAM
Fernanda Beatriz Marostica	Diretor de Planos e Projetos	IPPLAM
Bruno Tiago Contessoto Rigon	Diretor de Gestão Territorial	IPPLAM
Aline Pereira	Diretor de Planejamento Urbano	IPPLAM
Renato Ricardo Derner	Diretor de Infraestrutura Urbana	IPPLAM
Paloma Carpena de Assis	Diretor de Desenvolvimento	IPPLAM
Iara Schnaider Bortolotto	Diretor de Ordenamento Urbano	IPPLAM
Amarildo Ferreira Torres	Diretor de Comunicação	IPPLAM
Rodolfo Vassoler da Silva	Procurador Municipal	PROGE
Adonai Vinícius Zambotti	Gerente de Análise das Informações	IPPLAM
Guilherme Bordin Catani	Gerente de Ordenamento Territorial	IPPLAM
Eduardo Pizzolim Dibieso	Coordenador de Sistema de Informações Integradas	IPPLAM
Tamires de Cássia Barreto Berton	Arquiteta e Urbanista	IPPLAM
Michele Adriana da S. Neves	Gerente Financeiro	IPPLAM
Amiltom Dantas	Gerente Administrativo	IPPLAM
Natalia Bezerra Rodrigues Gentilin	Assessora de Revisão do Plano Diretor	IPPLAM
Lolziley Chimatt Silva	Assessora Administrativa	IPPLAM
Giovanna Gabriela da S. Batista	Assessora Administrativa	IPPLAM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1878/2019.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário de Gestão
Edson Luiz Cardoso Pereira
Diretor-Presidente do IPPLAM

DECRETO Nº 1158/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº

966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

D E C R E T A

Art.1º - Fica concedido, Promoção na Carreira, ao(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) do quadro geral da Administração Direta, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nos termos estabelecidos nas Leis Complementares nº 966/2013 e 993/2014, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref Anter.	Ref Enqua.	A Partir de
CLAUDIO JOSE ANTUNES MAZUR	34488	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	II	III	01/05/2020
EDI CARLOS DE SOUZA	38940	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/05/2020
EDNILSON APARECIDO DOS SANTOS	35188	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/05/2020
EDUARDO ANTONIO DA SILVA	39979	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/05/2020
ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA LOPES	39653	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/05/2020
ERIKA TAGUTI BOTINI	35973	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/05/2020
LOURDES DE BONFIM	37489	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/05/2020
MARCIA REGINA SCHIAVON	35753	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III	01/05/2020
PATRICIA RODRIGUES CANELOSSI	34787	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/05/2020
RAFAEL VICTOR DE BARROS	35944	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/05/2020

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1160/2020

Dispõe sobre a progressão dos servidores do Magistério previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá, pela conclusão do estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido, a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal de Maringa aos

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria Geral..... 05
Secretaria de Recursos Humanos..... 06
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística..... 06
Secretaria de Saúde..... 77
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 78
Atos do Poder Legislativo..... 91

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

servidores que cumpriram o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref/Niv Anter.	Ref/Niv Enqua.	A Partir de
ADRIANA REGINA PEREIRA DE ABREU	41532	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	21/06/2020
JADD SANTANA LIMA	41954	PROFESSOR 20HS LING.INGLESA MB	MB 1	MB 2	13/06/2020
MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SATIN	41670	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	07/06/2020

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1161/2020

Dispõe sobre a progressão dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aos servidores do Quadro Geral da Administração Direta, que cumpriram com êxito o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	Ref/Niv Anter.	Ref/Niv Enqua.	A Partir de
ADERSON GOMES DA SILVA	42061	CARPINTEIRO	I 1	I 2	22/06/2020
ADRIANO MARZINEK	41983	PROFISSIONAL DE ED. FISICA	I 1	I 2	14/06/2020
CAMILA BARBOSA CARVALHO	41979	NUTRICIONISTA	I 1	I 2	30/06/2020
CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	36334	TECNICO DE ENFERMAGEM	I 1	I 2	27/06/2020
CRISTIANE DE FATIMA MARTINEZ DA SILVA	42005	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	30/06/2020
DAIANY BERALDO SANTANA DA SILVA	41904	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	06/06/2020
DANIELA RIBEIRO DA SILVA	41859	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	03/05/2020
DENIS JUN HIRATA	41965	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	13/06/2020
GEFERSON DE ALMEIDA GONCALVES	41980	NUTRICIONISTA	I 1	I 2	07/06/2020
GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	41932	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	07/06/2020
GUSTAVO EDUARDO SIMOES	41956	TEC DE SEG DO TRABALHO	I 1	I 2	07/06/2020
HERIVALDO GALVAO ARAUJO	41847	EDUCADOR DE BASE MASCULINO	I 1	I 2	15/06/2020
HIGOR FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA	42083	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	I 1	I 2	29/06/2020
JULIANA ALVES DOS SANTOS	41784	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	02/06/2020
LETICIA MENDES GERALDO	41968	EDUCADOR DE BASE FEMININO	I 1	I 2	20/06/2020
LUCAS CAMINERO DE OLIVEIRA	41957	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	I 1	I 2	14/06/2020
LUZIA VALESSI	41758	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	09/06/2020
MAIARA FERNANDA LEAO	41995	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	14/06/2020
MARCIA EVANGELISTA DE MATOS CARRETERO	41878	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	I 1	I 2	24/06/2020
NAYARA NOEMIA DA SILVA ROHLING	41899	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	27/06/2020
NICOLAS HENRIQUE MARTINS	41896	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	29/06/2020
OSMAR CASAVECHIA	41966	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	20/06/2020
OSWALDO TRAUTWEIN PEREIRA	41892	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	07/06/2020
RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA	41897	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	02/06/2020
REGIANE DE OLIVEIRA	41779	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	15/06/2020
SAMARA FERREIRA VIEIRA CEZAR	41901	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	02/06/2020
SUELI PEDROSO GARCIA	41809	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	03/06/2020
TALITA DIAS MOCO	41903	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	20/06/2020
TATIANE FERNANDES DE MOURA	41951	MEDICO CLINICO GERAL	I 1	I 2	02/06/2020
VALDIR RIBEIRO JUNIOR	41889	AGENTE FISCAL	I 1	I 2	08/06/2020

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1163/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020062195-GAPRE,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado(a) NATALIA EMILIA PEREIRA MACEDO, matrícula 74236, a partir de 17 de Agosto de 2020, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, símbolo GAS2, com lotação no(a) GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1169/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil cem reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08 Secretaria Municipal de Saúde
08.010.10.301.0012.2.019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15% - Exercício corrente.....R$ 11.100,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
Redução

08 Secretaria Municipal de Saúde
08.010.10.302.0012.2.089 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15% - Exercício corrente.....R$ 11.100,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1170/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.450,91 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09 Secretaria Municipal de Educação
09.020.12.365.0016.6.033 Manutenção da educação infantil
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
03104 25% sobre demais Impostos Vinc. à Educação - Ex. anteriores.....R$ 1.450,91

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2020.

Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1187/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020064208-PROGE,

DECRETA

Art.1º - Fica Exonerado(a), AGNALDO RODRIGUES VIEIRA, matrícula 74177, a partir de 20 de Agosto de 2020, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, símbolo DAS1, com lotação no(a) GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 434 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº2020047324-SEMUC,

RESOLVE

Exonerar o(a) Servidor(a), FELIPE BOTION NERI, matrícula 40585, a partir de 1 de Julho de 2020, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 435 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº2020047324-SEMUC,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome da servidora CARY CRISTINA BARBOSA, matrícula 41010, da Portaria nº 376/2020-GAPRE, que NOMEOU na função gratificada de Coordenador de Serviço, símbolo FGC, a partir de 01 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 436 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº2020047324-SEMUC,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) FELIPE BOTION NERI, matrícula 40585, a partir de 1 de Julho de 2020, na função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 437 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020059531-GRUPO DOS PROCURADORES,

RESOLVE

Nomear o(a) Servidor(a) AMANDA SUELEN FIORILLO, matrícula 44072, a partir de 1 de Agosto de 2020, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 438 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Suprimir a Verba de Representação do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A Partir de
NADIA DA ROCHA FERREIRA	31825	05/05/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PROCURADORIA GERAL

Deliberação nº 06, Turma 1 de 19 de agosto de 2020.

O Presidente da Turma nº 1 do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pela Portaria nº 07, de 14 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.180

de 15 de outubro de 2019, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão extraordinária a ser realizada no dia 26 de agosto de 2020, às 08h30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Fazenda, 1º andar, Paço Municipal.

I) Julgamentos:

Processo nº: 63581/2018
Recorrente: JHONATHAS SUCUPIRA ASSESSORIA LTDA
Relator: RENATA LUPION GONDO
Objeto: ISSQN

Processo nº: 54343/2019
Recorrente: SILVEIRA & SILVEIRA HOLDING LTDA
Relator: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: ITBI

Processo nº: 34423/2019
Recorrente: ART SUL BORDADOS LTDA ME
Relator: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: ISSQN

Processo nº: 46468/2019
Recorrente: DAGUES ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇOES LTDA
Relator: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: ITBI

III) Assuntos Gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 1043/2020, nos termos do Art. 9º da LC 1.123, de 03 de julho de 2018.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

DIEGO AUGUSTO JUSTINO GERBER
Presidente – Turma 1 – Conselho Municipal de Contribuintes

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146/2020-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de ACACIO OLIVEIRA DA SILVA, Motorista II, Matrícula nº 42.381, empossado em 05.10.2017, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, por apresentar suposta conduta irregular no exercício de suas funções, conforme apurado no Processo Administrativo de Sindicância nº 100/2019, conduta que, em tese, caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 169, III, VII, IX, XI, da Lei Complementar nº 239/98 e demais irregularidades conexas a serem verificadas no decorrer do processo.

II Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 915/2018-GAPRE, integrada pelos servidores, LILIAN CRISTINA KOZUKI GONÇALVES, matrícula nº 19.158, RAFAELLA APARECIDA DA SILVA LOPES, matrícula nº 36.964 e OTÁVIO LUCAS FERREIRA, matrícula nº 33.549, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 147/2020-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de VANDA AMORIM DOS SANTOS DIAS, Professor 20 HS – MC, Matrículas nº 31.419 e 32.193, empossada, respectivamente, em 22.09.2009 e 04.10.2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por apresentar suposta conduta irregular no exercício de suas funções, conforme apurado no Processo Administrativo de Sindicância nº 225/2018, conduta que, em tese, caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 169, III, IV, IX, XI, 170, I, ambos da Lei Complementar nº 239/98 e demais irregularidades conexas a serem verificadas no decorrer do processo.

II Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 915/2018-GAPRE, integrada pelos servidores, LILIAN CRISTINA KOZUKI GONÇALVES, matrícula nº 19.158, RAFAELLA APARECIDA DA SILVA LOPES, matrícula nº 36.964 e OTÁVIO LUCAS FERREIRA, matrícula nº 33.549, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

TERMO DE CONVÊNIO - PMM

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PMM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Município, e a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ n° 77.968.170/0001-99, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, nº 316, Centro, em Curitiba-PR, doravante denominado JUCEPAR.

OBJETO: O presente CONVÊNIO trata das condições técnicas e legais para implementação da parceria entre a JUCEPAR e o MUNICÍPIO, para a prestação de serviços do Registro Público Empresarial, por possibilitando a simplificação, desconcentração, desburocratização e rapidez dos procedimentos de registro e arquivamento na JUCEPAR, visando impulso ao desenvolvimento sócio-econômico da região onde se situa.

PRAZO:- O presente CONVÊNIO terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da autorização, conforme Decreto Estadual nº 4189/2016.

FIRMADO EM, 29 de maio de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Maringá, 20 de agosto de 2020.

PROCESSO 2047/2020-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 155/2020-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer nº. 1111/2020, constantes nas páginas 18 e 19, a contratação da empresa NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 04.712.420/0001-51, com sede na Estrada Progresso, Nº. 710 - Lote 200/2, Caixa Postal 2080, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá-PR, no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a prestação de serviços de coleta, transbordo, armazenamento temporário e destinação final de resíduos, para destinação de carcaça de toner e pó de toner, visando atender o Centro de Tecnologia da Informação - CTI, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão - SEGE, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 2047/2020-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CLOVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

- ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

- DIABÉTICOS EIRELI - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 123/2020-PMM, até o dia 25/08/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 18 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 076/2020-PMM - PROCESSO Nº. 638/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA I-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., que:

I. a abertura dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação - das empresas ÁGUIA REALIZAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELÉTRICOS LTDA e R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME, ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2020, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – 2º Andar do Paço Municipal.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 102/20-PMM - PROCESSO Nº. 447/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Postes e Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas 19 de Dezembro, Mandacaru e Alziro Zarur, em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., que:

I. Os recursos apresentados pela empresa ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA (Protocolos nº 1297, 1300 e 1384/2020-DL-PMM) foi acatado de acordo com o Parecer nº 1067/2020-NCL;

II. O recurso apresentado pela empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA (Protocolo nº 1289/2020-DL-PMM) foi acatado de acordo com o Parecer nº 1067/2020-NCL;

III. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresen-

tação das amostras dos bens cotados, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, Av. das Indústrias 700, Parque Industrial II – Maringá (Pr), a/c Valdenir - telefone (44) 3261-5557.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 107/2020-PMM - PROCESSO Nº. 794/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas Pedro taques e Tuiuti em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., que:

I. O recurso apresentado pela empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA (Protocolo nº 1290/2020-DL-PMM) foi acatado de acordo com o Parecer nº 1067/2020-NCL;

II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das amostras dos bens cotados, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, Av. das Indústrias 700, Parque Industrial II – Maringá (Pr), a/c Valdenir - telefone (44) 3261-5557.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2019-PMM.

Fica alterada a Ata de Registro de Preços nº. 75/2020-PMM, lavrada em 13 de Maio de 2020, referente ao PROCESSO nº 1091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 290/2019, tendo em vista que a empresa COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA. - ME, foi DESCLASSIFICADA para o fornecimento dos ITENS nº 01, 02, 22, 25, 35, 54, 59, 60, 75, 76, 78 e 82 do Lote II, tendo em vista que a mesma foi desclassifica devido sua documentação estar vencida, ficando da seguinte forma:

Fornecedor: D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.382.824/0001-95, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Princesa Isabel, nº 2.040 Loja A, Jardim Independência, CEP 87.114-040, fone/fax (44) 3035-1132, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
59	106786	6.220	Emb	Pipoca torrada doce, embalagem contendo no mínimo 10 gramas	CEGONHA	0,77	4.789,40

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 19 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES

TESTEMUNHAS :-

VI ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 281/2019–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 21/2020-PMM, lavrada em 10 de Fevereiro de 2020, tendo em vista que ocorreu erro de digitação no Pregão do Processo.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2572/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 281/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2572/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Maringá, 19 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 74/2020-PMM, lavrada em 12 de maio de 2020, tendo em vista que ocorreu erro de digitação no ano do processo.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3310/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

E

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3310/2020-PMM, que integram este instrumento.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3310/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

E

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema

Único de Saúde., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3310/2019-PMM, que integram este instrumento.

Maringá, 19 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XV ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 75/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1091/19-PMM, realizado em 11/12/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Extrato de Tomate, Feijão carioquinha tipo 1, Leite em pó, Leite Integral, Macarrões, Margarina, Óleo de Soja, Sardinha em lata, Vinagre, Uva passa, etc.), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SEPAT, o que se segue:

01) A empresa COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA. - ME, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 01, 02, 22, 25, 35, 54, 59, 60, 75, 76, 78 e 82 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, devido sua documentação estar vencida.

02) A empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 02 e 78 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 29/07/2020. Como 7ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 35 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 29/07/2020. E como 3ª colocada no ITEM 59 do Lote II, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 29/07/2020.

03) A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, na qualidade de 3ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 02 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por não ter como assumir mantendo o valor arrematado conforme documento recebido em 29/07/2020. Como 2ª colocada para o ITEM 25 do Lote II, também por não ter como assumir mantendo o valor arrematado conforme documento recebido em 10/07/2020. E 4ª colocada para o ITEM 59 do Lote II, também por não ter como assumir mantendo o valor arrematado conforme documento recebido em 29/07/2020.

04) A empresa R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 22, 35 e 82 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 09/07/2020.

05) A empresa BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, na qualidade de 3ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 22 e 75 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por não ter como assumir mantendo o valor arrematado conforme documento recebido em 10 e 29/07/2020.

06) A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, na qualidade de 3ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 25 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 14/07/2020.

07) A empresa CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP, na qualidade de 4ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 25 e 75 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 20 e 30/07/2020. Como 3ª colocada nos ITENS 35 e 82 do Lote II, também por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 13/07/2020. E como 2ª colocada no ITEM 60 do Lote II, também por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 08/07/2020.

08) A empresa P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, na qualidade de 4ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 35 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 14/07/2020.

09) A empresa SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA. - EPP, na qualidade de 5ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 35 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por não ter como assumir mantendo o valor arrematado conforme documento recebido em 15/07/2020. E como 2ª colocada nos ITENS 75 e 76 do Lote II, por não ter como assumir mantendo o valor arrematado conforme documento recebido em 29/07/2020.
10) A empresa REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, na qualidade de 6ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 35 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 22/07/2020.

11) A empresa INVICTA ALIMENTOS EIRELI - EPP, na qualidade de 8ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 35 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por não ter como assumir mantendo o valor arrematado conforme documento recebido em 29/07/2020. Como 2ª colocada no ITEM 59 do Lote II, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 08/07/2020.

12) A empresa F. CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, na qualidade de 9ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 35 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 03/08/2020.

13) A empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, na qualidade de 4ª colocada na classificação do certame para os ITENS nº 02 e 22 do Lote II, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 29/07/2020 e 10/07/2020. Como

10ª colocada no ITEM nº 35 do Lote II, por manifestar interesse conforme documento recebido em 04/08/2020. Como 3ª colocada no ITEM nº 60 do Lote II, por manifestar interesse conforme documento recebido em 08/07/2020.

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.387.337/0001-90, com sede na cidade de Ibiporã/PR, à Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, CEP 86.200-000, fone/fax (43) 3258-1172, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
2	242769	370	Emb	Doce – paçoquinha, embalagem de 700 a 1.100 gramas, contendo 50 pedaços	BONN	9,45	3.496,50
22	207042	260	Emb	Gelatina sabor de abacaxi, à base de gelatina, açúcar e agente em embalagem atóxica com peso líquido não inferior a 1 kg.	DANKY	7,69	1.999,40
35	209810	800	PCT	Macarrão tipo penne embalagem com 500g.	PAULISTA	2,19	1.752,00
60	203783	1.246	Emb	Pirulito sabor de frutas, formato redondo (Esférico), embalagem com no mínimo 50 unidades.	PRODASA	4,45	5.544,70
				Valor Total……..……....	…….	……R$	12.792,60

14) A empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, na qualidade de 5ª colocada na classificação do certame para os ITENS nº 25 e 75 do Lote II, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 22/07/2020 e 13/08/2020.

Fornecedor: IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 6.220, Zona 07, CEP 87.020-000, fone/fax (44) 3040-5555, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
25	244370	15.000	UND	Isotônico, bebida energética, sabores, embalagem de 500 ml.	GATORADE	3,34	50.100,00
75	203456	1.815	UND	Suco concentrado, líquido, sabores contendo polpa de fruta, adoçado, com conservação fora de refrigeração. A embalagem deverá ser atóxica e conter 1 litro. Disponíveis nos sabores goiaba, tangerina, laranja, a quantidade dos sabores a serem entregues serão informadas no ato da apresentação da nota de empenho ao fornecedor.	IMBIARA	16,00	29.040,00
				Valor Total……..……....	…….	……R$	79.140,00

15) A empresa D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES, na qualidade de 5ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 59 do Lote II, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 03/08/2020.

Fornecedor: D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.382.824/0001-95, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Princesa Isabel, nº 2.040 Loja A, Jardim Independência, CEP 87.114-040, fone/fax (44) 3035-1132, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
59	106786	6.220	Emb	Pipoca torrada doce, embalagem contendo no mínimo 10 gramas	CEGONHA	0,77	4.789,40

16) A empresa INVICTA ALIMENTOS EIRELI - EPP, na qualidade de 3ª colocada na classificação do certame para os ITENS nº 76 e 78 do Lote II, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 29/07/2020. E como 4ª colocada para o ITEM nº 82 do Lote II, por manifestar interesse conforme documento recebido em 22/07/2020.

Fornecedor: INVICTA ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.771.770/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº 259, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, fone/fax (44) 3266-1022, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
76	203768	2.140	UND	Suco de frutas, pronto para beber, com sabores variados, em embalagem de 01 litro.	PURITY	2,95	6.313,00
78	242349	1.000	PCT	Torrada integral salgada, embalagem de mínimo 160 gramas	ISABELA	2,99	2.990,00
82	200670	2.610	UND	Vinagre de vinho tinto contendo de 4% á 6% de ácido acético de coloração característica de vinho tinto, envazados em frascos com no mínimo 750 ml acondicionados em caixas de até 12 unidades.	CASTELO	3,60	9.396,00
				Valor Total……..……....	…….	……R$	18.699,00

17) as empresas CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME; INVICTA ALIMENTOS EIRELI – EPP e L. E. COMERCIAL, na qualidade de 2ª, 3ª e 4ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 01 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por não ter interesse devido a falta do produto no mercado conforme documento recebido em 10 e 28/07/2020 e como não houve outras empresas que cotaram o referido item o mesmo fica considerado FRACASSADO.

18) Como não houve mais empresas que cotaram o ITEM nº 54 do Lote II, o referido item fica considerado FRACASSADO.

Maringá, 19 de Agosto de 2020.

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

V ADITIVO TROCA DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 272/2019–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 78/2020-PMM, lavrada em 22 de Maio de 2020, tendo em vista que ocorreu pedido de

troca de fiscal conforme CI nº. 2020060891 de 10/08/2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antonio Cabral dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.462, portador (a) da CI/RG nº. 5.217.180-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 846.883.789-04 e Suplente Geminiano Antonio Barbosa Neto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.284, RG nº. 5.191.919-0 da SSP/Pr e CPF nº. 015.131.959-64, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.5, desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Ferracioli, Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula nº. 36.948, portador (a) da CI/RG nº. 7.256.178-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 048.390.379-57 e Suplente Geminiano Antonio Barbosa Neto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.284, RG nº. 5.191.919-0 da SSP/Pr e CPF nº. 015.131.959-64, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.5, desta Ata.

Maringá, 12 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO TROCA DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2020-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 95/2020-PMM, lavrada em 15 de julho de 2020, tendo em vista que ocorreu pedido de troca de fiscal conforme CI nº. 2020060593 de 10/08/2020.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreia Medeiros Pires Maruiti, Diretora de Assistência à Saúde, matrícula nº. 10.744, portador (a) da CI/RG nº.5.293.218-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 537.254.259-49 e Suplente Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.287, RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e CPF nº. 571.160.679-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clicie Arias Fabre, Diretora de Assistência, matrícula nº. 18.621, portador (a) da CI/RG nº. 6.265.164-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 019.483.549-93 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, RG nº. 7.391.076-5 da SSP/Pr e CPF nº. 037.783.089-55, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Maringá, 12 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XXII ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 105/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 43572/2020 de 04/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento dos ITENS arrematados, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2611/18-PMM, realizado em 21/02/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o indeferimento:

Diante dos motivos apresentados decidiu-se por não acatar a solicitação da empresa, visto que, a Ata de Registro de Preços venceu em 06/06/2020. Desta forma os itens deverão ser entregues porque as notas de empenho foram emitidas e entregues a empresa em data anterior a esta solicitação.

Maringá, 12 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

IV ADITIVO INCLUSÃO DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 262/2019–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 241/2019-PMM, lavrada em 26 de Novembro de 2019, tendo em vista que houve pedido para incluir fiscal conforme CI nº. 2020055783 de 23/07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wenderson Pino Perez, Diretor de Pessoal-SERH, matrícula nº. 20.232, portador (a) da CI/RG nº. 7.246.220-3 da SSP/PB e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.021.939-60 e Suplente Antonio Verri, Assistente Administrativo, matrícula nº. 5.652, portador (a) da RG nº. 3.879.971-1 da SSP/Pr e CPF nº. 517.774.609-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 17 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/19-PMM
PROCESSO Nº. 2072/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 251/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 08/11/19 À 08/11/20

OBJETO: Aquisição de MATÉRIAS PRIMAS PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS para a Farmácia de Manipulação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT.:

CROMOFARMA - COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. – EPP - CNPJ nº. 77.929.123/0001-36						
Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	105738	ML	Ácido acético glacial líquido límpido, incolor, volátil, teor de potência mínima 98%. Fórmula molecular C2H4O2 Laudo analítico contendo especificações quanto a características organolépticas, identificação, ponto de ebulição, congelamento densidade e impurezas. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,08
1	2	91050	GRAMA	Ácido benzóico (USP) - pó cristalino branco ou cristais incolores. Teor ou potência mínima 99%. Fórmula molecular C7H602. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, pH, ponto de fusão, solubilidade e densidade. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,14
1	3	105727	GRAMA	Ácido salicílico, grau farmacêutico, pó cristalino branco ou agulhas cristalinas incolores. Teor ou potência mínimo 99%. fórmula molecular C7H6O3. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,33
1	4	105728	GRAMA	Ácido tricloroacético, grau farmacêutico, cristais incolores ou massa cristalina. Fórmula molecular CHCL3O2. Teor ou potência mínima 98%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão e pH. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,31
1	5	224541	ML	AMP (Aminometylpropanol) sinonimia Isobutanolamina, grau farmacêutico. Fórmula molecular C4H11NO. Agente acalinizante para o preparo de géis. Laudo analítico contendo caracteres organolépticos e fisico-químicos. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,28
1	6	105737	GRAMA	Azul de toluidina. Fórmula molecular C15H16ClN3S. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, teor, solubilidade, ensaios de impureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	4,60
1	7	5088	GRAMA	Benzoato de sódio em pó, grau farmacêutico, pó branco, granuloso ou cristalino. Teor ou potência mínimo de 99% e máximo de 105%. Fórmula molecular C7H5NaO2. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ensaios de pureza, identificação e pH. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,10
1	8	246624	GRAMA	Betametasona, base- Pó cristalino branco ou quase branco. Corticóide. Fórmula molecular C22H29FO5. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade ponto de fusão densidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	16,59
1	9	106994	GRAMA	Bissulfito de sódio PA pó branco com odor característico de S02 Fórmula molecular: NaHSO3. Laudo analítico, contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, densidade e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,18
1	10	224535	GRAMA	BHT butil hidróxido tolueno, grau farmacêutico, agente antioxidante. Cristais incolores. Fórmula molecular C15H24O. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,21
1	11	105732	GRAMA	Cânfora, grau farmacêutico, cristais brancos ou incolores, massas cristalinas ou grânulos. Fórmula molecular C10H16O. Teor ou potência mínima 96%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,20
1	12	102396	GRAMA	Carbômero 940, grau farmacêutico e cosmético. Pó branco e higroscópico. Teor ou potência mínimo de 56% e máximo de 68% de agrupamentos de ácido carboxilíco. Laudo analítico contendo especificações quanto caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,21
1	13	224534	GRAMA	Cera auto-emulsionante não iônica para o preparo de emulsões do tipo O/A medicamentosas e cosméticas de uso tópico. Laudo analítico contendo características organolépticas e fisico-químicas. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,15

1	14	246622	GRAMA	Clobetasol, propionato. Pó cristalino branco ou quase branco. Glicorticóide de uso tópico. Fórmula molecular C25H32CLFO5. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade ponto de fusão densidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	15,48
1	15	224557	GRAMA	Cloreto de sódio, grau farmacêutico, cristais transparentes incolores, teor ou potência mínimo 99,5% de NaCl. fórmula molecular NaCl Laudo analítico contendo especificações de características organolépticas, solubilidade, ensaios de pureza e identificação. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,08
1	16	224554	ML	Cocoamidopropilbetaina, grau farmacêutico líquido amarelo claro, anfótero betaínico usado na fabricação de xampu e sabonete líquido. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, características fisico-quimica, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza e teor. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,05
1	17	224553	ML	Dietanolamida de ácido graxo de coco, grau farmacêutico, liquido viscoso, amarelo, agente espessante, sobreengordurante e estabilizante de espuma usado na fabricação de xampu e sabonete líquido. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, características fisico-quimica, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza e teor. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,06
1	18	91053	ML	Digluconato de Clorexidina, grau farmacêutico, líquido incolor ou palha amarelado. Fórmula molecular C34H54Cl2N10O14. Teor ou potência mínimo de 19% e máximo de 21%. laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, miscibilidade, identificação, e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,07
1	19	224543	GRAMA	EDTA nam, grau farmacêutico, agente quelante. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,22
1	20	224551	ML	Essência de calêndula para formulações farmacêuticas de uso externo.	BOTICA OURO PRETO	0,37
1	21	224549	ML	Essência de erva-doce para formulações farmacêuticas de uso externo.	BOTICA OURO PRETO	0,42
1	22	224547	ML	Essência de hortelã para formulações farmacêuticas de uso interno.	BOTICA OURO PRETO	0,80
1	23	224546	ML	Essência de tutti fruti, para formulações farmacêuticas de uso interno.	BOTICA OURO PRETO	0,54
1	24	92036	ML	Extrato etanólico de própolis- mL. Laudo analítico contendo teor de flavonoides e teor de fenóis, resíduo seco, teor de cinzas, perda por dessecação de acordo com especificações do Ministério da agricultura, instrução normativa nº 3, anexo VI, 2001	BOTICA OURO PRETO	0,20
1	25	224537	ML	Extrato glicólico de Aloe vera, uso farmacêutico, tópico, cicatrizante. Laudo analítico contendo características organolépticas e físico-químicas. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,11
1	26	92037	ML	Extrato glicólico de calêndula. Uso farmacêutico. Laudo analítico contendo características organolépticas e especificações físico-químicas com teor de flavonoides. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,07
1	27	224539	ML	Extrato glicólico de cavalinha equisetum arvense, partes aéreas, uso externo extrato glicólico, grau farmacêutico. Composição: ácido silico, taninos, saponinas, flavonóides, alcalóides, compostos inorgânicos, ácidos orgânicos e triglicerídeos. Laudo analítico contendo características organolépticas e fisicoquímicas, testes de identificação, teores de ativos. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,06
1	28	105730	ML	Formaldeído solução PA. Fórmula molecular HCOH. Teor ou potência mínima 36,5% e máximo 38%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, impurezas. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,09
1	29	1856	GRAMA	Fucsina básica, grau farmacêutico, cristais ou fragmentos cristalinos com um brilho lustroso bronze acinzentado. Fórmula molecular C20H19N3HCL. Teor ou potência mínimo de 88%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, identificação, ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	3,49
1	30	246623	GRAMA	Hidrocortisona, acetato. Pó cristalino branco ou quase branco. Corticóide. Fórmula molecular C23H32O6. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade ponto de fusão densidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	11,00
1	31	224526	GRAMA	Hidróxido de potássio, grau farmacêutico. Partículas brancas ou levemente amareladas, cristalinas. Teor ou potência mínimo 85% e máximo 100,5%. Fórmula molecular KOH, Laudo analítico contendo especificações de características organolépticas, solubilidade, ensaios de pureza e identificação. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,26

1	32	5093	GRAMA	Hidróxido de sódio P.A., pérolas, escamas ou lentilhas brancas. Fórmula molecular NaOH. Teor ou potência mínima 95% e máxima 100,5% Embalagem e laudo analítico com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, caracteres organolépticos, e impurezas. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,10
1	33	91055	GRAMA	Iodeto de potássio (USP), grau farmacêutico, pó branco ou cristais incolores. Fórmula molecular KI. Teor ou potência mínimo de 99% e máximo de 100,5%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, densidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	1,28
1	34	91056	GRAMA	Iodo metalóide, grau farmacêutico, escamas, placas ou cristais pequenos, preto azulados ou violeta-acinzentados, brilho metálico. Fórmula molecular I2. Teor ou potência mínimo de 99,8% e máximo de 100,5%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, densidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	1,82
1	35	105736	GRAMA	Lanolina anidra, grau farmacêutico. Massa untuosa de cor amarela a parda. Teor ou potência, composta de ácidos graxos esterificados e álcoois livres, com proporção de ácidos graxos totais de 60%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,23
1	36	224552	ML	Lauril eter sulfato de sódio, grau farmacêutico, liquido levemente amararelado, tensoativo aniônico, usado para fabricação de xampu e sabonete líquido. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, características fisico-quimica, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza e teor. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,05
1	37	105733	GRAMA	Mentol, grau farmacêutico, cristais em agulhas prismáticas hexagonais, incolores ou pó cristalino. Peso molecular C10H20O. Teor ou potência mínimo de 99% e máximo de 100,5%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, densidade identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,76
1	38	96570	GRAMA	Metilparabeno, grau farmacêutico, pó cristalino branco ou cristais incolores. Fórmula molecular C8H8O3. Teor ou potência mínimo 99% e máximo 101%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, densidade identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,32
1	39	4893	ML	Óleo de amêndoas doces, grau farmacêutico, líquido límpido e amarelo claro. Ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,06
1	40	224544	ML	Óleo de semente de girassol refinado. Grau farmacêutico, líquido claro e amarelo fraco. Laudo analítico contendo características organolépticas e fisico-químicas, testes de identificação, teores de ativos. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,05
1	41	224525	GRAMA	Papaína enzima papaína proteolítica extraída dos frutos do mamão (carica papaya), pó, grau farmacêutico com ação proteolítica e antinflamatória, usada como agente debridante tópico. Laudo analítico contendo especificações de características organolépticas, solubilidade, ensaios de pureza e identificação. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,33
1	42	106993	GRAMA	Percloreto de ferro, grau farmacêutico. Fórmula molecular FeCl36H2O2. Laudo analítico contendo especificações características organolépticas, teor ou potência mínimo 97% e máximo 102%. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,56
1	43	224527	GRAMA	Polissorbato 20, grau farmacêutico, líquido oleoso, límpido ou ligeiramente opalescente. Agente tensoativo não iônico. Fórmula molecular C58H114O26 laudo analítico contendo especificações de características organolépticas, ensaios de pureza e identificação. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,17
1	44	5089	ML	Propilenoglicol, grau farmacêutico, líquido viscoso, límpido, incolor. Fórmula molecular C3H8O2. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, miscibilidade, densidade identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,07
1	45	105734	ML	Salicilato de metila, grau farmacêutico, líquido incolor ou levemente amarelado. Fórmula molecular C8H8O3. Teor ou potência mínimo de 98%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, miscibilidade, ponto de fusão, densidade e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,07
1	46	224540	GRAMA	Sucralose, edulcorante, grau farmacêutico. Laudo analítico contendo características organolépticas, fisico-químicas, testes de identificação e grau de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	1,62

1	47	224536	ML	Tintura de arnica montana. Uso farmacêutico externo. Laudo analítico contendo características organolépticas e especificações fisico-químicas, com teor de lactonas sesquiterpênicas totais expressas em helenalina que possibilitem a fabricação de formas farmacêuticas com teores de concentração de 0,16 mg a 0,20 mg de lactonas sesquiterpênicas expressas em helenina por grama ou 0,08mg de lactonas sesquiterpênicas totais expressas em helenalina por ml. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,09
1	48	224542	GRAMA	Uréia, grau farmacêutico, cristais prismáticos ou pó cristalino, incolor ou branco. Fórmula molecular (NH2)2CO. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,05
1	49	5092	GRAMA	Vaselina sólida por grama, grau farmacêutico, massa untuosa semi sólida, branca ou levemente amarelada. Fórmula molecular CnH2n+2. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, densidade e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,07
1	50	263831	ML	Tintura de Cavalinha, Equisetum arvense L. Uso interno. Parte utilizada: Partes aéreas. Composição Química: Ácido sílico, potássio, cálcio, fósforo, magnésio, manganês e enxofre. Flavonóides: isoquercetina, equisetrina, canferol e galutenonina, fitosterol. Triglicerídeos: ácido oléico, esteórico, linoléico e linolênico. Alcalóides: metosapiridina, nicotina, palustrina e palustrinina. Ácidos orgânicos: ácido gálico, málico, oxálico. Saponinas: equisetonina 1 a 5%. Pequena quantidade de óleos, substâncias amargas, vitamina C e taninos. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,05
1	51	263832	ML	Tintura de Alcachofra, Cynara scolymus L. Uso interno Parte utilizada: Folhas e talos Composição Química: Ácido Clorogênico. Cinarina, sais minerais, ácido cafeico, mucilagem, pectina, tanino, ácidos orgânicos, componentes flavônicos glicosilados, enzimas, vitaminas A, B1, B2, C. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,05
1	52	263833	ML	Tintura de Gymnema, Gymnema sylvestre. Uso interno. Parte utilizada: Folhas e Caule. Composição Química: Ácido gimêmico; estigmasterol, quercitol; saponinas e gymnemagenin; Ácidos orgânicos: ácidos butírico, fórmico e tartárico; Minerais: alumínio, cálcio, fósforo, magnésio, potássio, sódio; Fitosteróis; Substâncias nitrogenadas: betaína, adenina, trimetilamina; Derivados antraquinônicos. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,09
1	53	263834	ML	Tintura de maracujá Passiflora alata. Uso interno. Parte utilizada: Folhas Composição Química: Alcaloides: harmana, harmalina, harmol, rarmalol. Flavonoides: aspergina, vitexina, saponarretina, apigenina, orientina. Glicosídeos cianogênicos: passiflorina, ginocardina. Fração de esteroides: sitosterol, estigmasterol. Saponina, gomas, taninos, pigmentos, pectinas, serotonina, resinas, ácido licânico e ácido parinário. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,08
1	54	263835	ML	Tintura de Alecrim, Rosmarinus officinalis L. Uso interno. Parte utilizada: Folhas, flores e óleo essencial. Composição Química: Óleo essencial composto principalmente por hidrocarbonetos tais como: pineno, camfeno, limoneno, cânfora, borneol, cineol, linalool, e verbinol. Flavonóides: diosmetina, diosmina, genkwanina, luteolina, hispidulina e apigenina. Outros 3 flavonóides glucurônicos nas folhas. Ácidos triterpênicos: ácidos oleanólico e ursólico e diterpeno carnosol; Diterpenos fenólicos: ácidos cafeico, clorogénico, labiático, neoclorogênico e rosmarínico. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,05
1	55	263836	ML	Tintura de Garcínica, Garcinia cambogia L. Uso interno. Parte Utilizada: Polpa do fruto e casca Composição Química: ácido hidroxicítrico. Além do ácido hidroxicítrico, antocianosídeos: B1 e B2, presentes no pericarpo dos frutos; resina, com cerca de 70%, composta de benzofenonas e xantonas amarelas e avermelhadas (incluindo Ácido morélico, Ácido isomorélico e ácido alfa-gambógico) além de mucilagens, presentes na planta. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,06
1	56	263755	GRAMA	Carvão vegetal ativado PA, uso oral, pó inodoro 12,01 g/mol, pureza mínima 90%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,16
1	57	263756	GRAMA	Subgalato de bismuto PA, pó amarelo. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	1,62

1	58	5095	GRAMA	Talco, silicato de magnésio hidratado, grau farmacêutico, pó branco, muito fino, microcristalino, untuoso. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, Identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,04
1	59	3619	ML	Glicerina, grau farmacêutico, líquido xaroposo, incolor, límpido. Fórmula molecular C3H8O3. Teor ou potência mínimo 98% e máximo 101%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, miscibilidade, ponto de fusão, densidade e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,05
1	60	105726	GRAMA	Óxido de zinco, grau farmacêutico, pó fino, amorfo, branco ou levemente amarelado. Fórmula molecular ZnO. Teor ou potência mínimo de 99% e máximo de 100,5%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, densidade identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,09

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/19-PMM
PROCESSO Nº. 1574/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 11/11/19 À 11/11/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços controle de vetores e pragas urbanas, englobando desratização e descupinização, combate e controle de Cupins em árvores, combate e controle de “olheiros” de Formigas Saúvas, e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d’água, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, por um período de 12 (doze) meses:

ANALICE MARANGONI EIRELI ME, CNPJ nº. 28.955.196/0001-97					
Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	263390	UND	Prestação de Serviços: Combate e controle de cupins em árvores das áreas urbanas do Município de Maringá. Conforme descrição do Anexo IX do Edital.	7,500
2	1	207318	M2	Prestação de serviços - controle de Vetores e Pragas Urbanas - áreas internas e externas, com fornecimento de todo material necessário. Conforme descrição do Anexo IX do Edital.	0,028
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA. ME, CNPJ nº. 08.686.037/0001-27					
Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
3	1	263391	UND	Prestação de Serviços: Combate e controle de “olheiros” de Formigas Saúvas. Conforme descrição do Anexo IX do Edital.	1,966
4	1	207319	LITRO	Prestação de serviços - de limpeza e desinfecção de caixas d’água com análise bacteriológica e com fornecimento de todo o material necessário. Conforme descrição do Anexo IX do Edital e Notal de Esclarecimento.	0,024

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/19-PMM
PROCESSO Nº. 1154/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 11/11/19 À 11/11/20

OBJETO: Aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT:

EDUARDO GUERRA DO CARMO ME - CNPJ nº. 23.647.237/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	21	200804	UND	Bastidor - Nº 22, em madeira, sem tarracha .	LULI	12,00
1	39	101716	UND	Cordão encerado com 1,0 mm. Peças com 10 metros cada.	SETTA	1,44
1	47	105246	UND	Elástico com 3 cm de largura, fomato chato, embalagem com 10 metros.	S.J	10,56
1	49	105251	UND	Fecho de rosca, em metal, para bijouteria.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	LADEIRA	1,60
1	50	104512	UND	Fio metálico dourado, retroz com 100 m.	INCONFIO	3,12
1	69	111674	M	Tecido de algodão cru. Peças com 1metro de comprimento X 1,40m de Largura mínima.	SERGIPE	5,90
1	76	90107	UND	Tela para pintura 20x30.	SOUZART	4,34

1	80	93847	UND	Tesoura pequena ponta fina. Mínimo de 9,0 cm de comprimento.100% aço inoxidável.	NYBC	2,18

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME - CNPJ nº. 12.640.302/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	71	239595	M	Tecido em Feltro. 100% Poliéster. Peças com 1metro de comprimento X 1,40m de Largura mínima.	DECORA-MA	9,50

HERNANDES & CIA. LTDA. – ME - CNPJ nº. 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	105192	PCTE	AGULHA - Nº 4, em aço, para crochê (linha), pacote com no mínimo 12 nidades.	CIRCULO	16,80
1	29	218518	UNID	CASCALHO PLÁSTICO - para bijuteria, medidas: 08x10mm, embalagem com 500g, cor: verde.	COLORE	29,00
1	30	218570	UNID	CASCALHO PLÁSTICO - para bijuteria, medidas: 08x10mm, embalagem com 500gr, cor: azul.	COLORE	29,80
1	31	218517	UNID	CASCALHO PLÁSTICO - para bijuteria, medidas: 08x10mm, embalagem com 500g, cor: branco.	COLORE	29,80
1	32	218540	UNID	CASCALHO PLÁSTICO - para bijuteria, medidas: 08x10mm, embalagem com 500g, cor: vermelho.	COLORE	29,80
1	81	209190	UND	Tesoura grande, modelo profissional, em aço niquelado, para corte de tecido pesado. Mínimo de 22 cm de comprimento.	MUNDIAL	32,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME., CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	249120	PCTE	Agulha nº 14, cabo fino, para máquina industrial, em aço niquelado. Pacote com 10 unidades.	PIANNO	5,90
1	34	203439	PAR	Chinelo de dedo com solado emborrachado.(Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PEGGY	9,90

LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA. ME - CNPJ nº. 12.828.163/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	90168	PCTE	AGULHA - nº 14, cabo fino, em aço niquelado, para máquina doméstica, pacote com 10 unidades.	SINGER	4,90
1	4	105190	PCTE	AGULHA - Nº 24, para vagonite, pacote com 10 unidades.	TAPES TRY	3,08
1	6	104500	UND	AGULHA de crochê - nº 1.25, em aço niquelado.	TULIP	1,48
1	7	89689	UND	AGULHA de crochê nº6. Em aço niquelado.	TULIP	1,48
1	20	249122	CONE	Barbante nº 8, Algodão crú. Cone com 800 gramas.	SANTA MARIA	10,60
1	40	227042	UND	Cortador circular - cabo com 17, podendo variar até 3cm mais ou para menos, lâmina: 45 mm. Lâmina com marcações numéricas de 1 a 12cm.	CRCULO	24,19
1	46	218852	UND	Elástico 2,5 cm de largura, peça com 25 m.	REAL	7,71
1	52	249121	ROLO	Fitilho em rolo, medindo 50 metros. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	RAIO DE SOL	0,99
1	59	218624	KG	Plumante, manta siliconizada, 100% poliéster. Para enchimento de bichos de pelúcia e artesanato. Embalagem com no mínimo 2kg.	ATMAN	31,72
1	61	218625	UNID	Primer para PET, a base d'água, utilizado como base para pintura em Pet e vidro. Embalagem com no mínimo 100 ml.	ACRILEX	8,64
1	66	250894	UND	Rolo de fio rami 100% natural, nº 2 (aproximadamente 90 metros).	HALLEY	12,07

M A BRESAN GARCIA SERIGRAFIA ME - CNPJ nº. 12.275.473/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	75	89678	UND	Tela para pintura - dimensões 30 x 30, para artesanato.	ARAISE	5,45
1	77	111099	UND	Tela para pintura a óleo em lonita medida 40 x 70 cm	ARAISE	13,80
1	78	111100	UND	Tela para pintura a óleo em lonita medida 50 x 80 cm	ARAISE	18,50

TANGO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	200812	PCTE	Bola de Isopor de 25 mm, pacote com 100 unidades.	STYRO FORM	6,69

TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME - CNPJ nº. 06.162.104/0001-89

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	249064	PCTE	Balão (bexiga), liso, Modelo Palito. Com validade no mínimo de 3 anos. Pacote com 50 unidades. Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes embalados em pacotes com 50 unidades, com validade de 3 anos. Aprovado pelo INMETRO. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	5,91
1	16	249125	UND	Barbante barroco, novelo de 400 gramas 4/6. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PIRATININ-GA	10,88

1	17	249123	CONE	Barbante nº 10, 100% Algodão crú. Cone com 700 gramas.	PIRATININ-GA	9,35
1	18	249124	CONE	Barbante nº 10, 100% Algodão. Colorido. Cone com 700 gramas. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PIRATININ-GA	9,98
1	19	249126	ROLO	Barbante nº 6. Rolo de 700 gramas. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PIRATIN -NGA	9,80
1	24	200854	UND	Caneta (marcador) para tecido, cor Azul.	LEO E LEO	2,74
1	25	200848	UND	Caneta (marcador) para tecido, cor preta.	LEO E LEO	2,74
1	33	239605	UND	CAVALETE de chão, para tela, grande. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SOUZA	30,91
1	35	209791	Embal	Cola branca para blocagem (base PVA) embalagem com 1 Kg.(Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PIRATININ-GA	5,57
1	36	7743	UND	Cola para madeira, em embalagem com 250 gramas.	TEKBOND	6,59
1	38	218621	UNID	Cola permanente para tecido - solúvel em água. Embalagem com 250 gramas.	ACRILEX	11,20
1	62	201194	UND	Refil para pistola de colaquente, em silicone, tamanho grosso / grande.	CLASSE	0,55
1	63	201195	UND	Refil para pistola de cola quente, em silicone, tamanho fino / pequeno.	CLASSE	0,26
1	74	249070	M	Tecido não tecido TNT, com 45g/m², largura 1,40 m. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	DUBFLEX	0,69
1	82	260490	Unid	Tesoura multiuso 21cm, preta. Cabos anatômicos em polipropileno ou em aço-carbono niquelado de formato tipo olhais.	BRW	4,17
1	83	200366	UND	Tesoura de ponta (de multiuso) com comprimento de no mínimo 200mm e no máximo 255mm, com duas lâminas afiadas de fábrica de cortes lisos e retos, em aço inoxidável ou aço-carbono niquelado com espessura não inferior a 1,2 mm; equipada com cabos anatômicos em polipropileno ou em aço-carbono niquelado de formato tipo olhais.	BRW	3,89
1	84	200368	UND	Tesoura para “picotar” com ponta redonda, com comprimento de no mínimo 120mm; com duas lâminas de aço com espessura não inferior a 1,2mm afiadas de fábrica, com fio serrilhado para temas lúdicos como ondas e zigue-zague; equipada com cabos anatômicos em polipropileno em formato tipo olhais.	CLASSE	1,40

W. N. AVIAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº. 23.836.103/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	5211	PCTE	AGULHA - nº 14, ponta bola, em aço niquelado, para máquina Overloque, pacote com 10 unidades.	SINGER	10,20
1	8	89688	UND	AGULHA de tricô 4,5.	CIRCULO	2,83
1	9	249119	PCTE	Agulha nº 14 GB90, cabo grosso, para máquina industrial, em aço niquelado. Pacote com 10 unidades.	SINGER	7,94
1	11	111472	UND	Agulha para tricô nº 5	CIRCULO	3,50
1	12	239623	UND	Agulha para tricô nº 6	CIRCULO	3,50
1	13	240360	PCTE	Artesanato: BOLA de Isopor, 40mm. Pacotes com 40 unidades cada.	STYRO FORM	11,48
1	15	250953	UND	Bandeja de madeira MDF crú medindo 30cm x 30cm x 7cm.	BRASAR TES	4,99
1	22	105223	PCTE	BOLA de Isopor, de 50 mm, pacote com 50 unidades.	STYRO FORM	11,42
1	37	5403	UND	Cola de tecido, frasco com 35 gr.	ACRILEX	1,99
1	41	218572	UNID	CRISTAL PARA BIJUTERIA - nº06, facetado, falso, embalagem com 500g, cor: branco.	LADEIRA	29,99
1	42	218573	UNID	CRISTAL PARA BIJUTERIA - nº06, facetado, falso, embalagem com 500g, cor: preto.	LADEIRA	29,99
1	43	218575	UNID	CRISTAL PARA BIJUTERIA - nº06, facetado, falso, embalagem com 500g, cor: verde	LADEIRA	29,99
1	44	218576	UNID	CRISTAL PARA BIJUTERIA - nº06, facetado, falso, embalagem com 500g, cor: vermelho	LADEIRA	29,99
1	45	218577	UNID	CRISTAL PARA BIJUTERIA - nº06, facetado, falso, embalagem com 500gr, cor: transparente	LADEIRA	29,99
1	48	101177	UND	Elástico de algodão. Peça de elástico chato, com 10 metros. Alvejado, nº 14, largura 9 mm. Composição 69% algodão +31% látex.	SAO JOSE	4,69
1	51	249069	ROLO	Fita de Cetim, nº 9, rolo com 10 metros. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	NAJAR	5,48
1	53	249072	PCTE	Miçanga, pacote com 500g. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	LADEIRA	14,98
1	54	249071	PCTE	Miçanguinha, pacote com 500g. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	LADEIRA	14,40

1	55	249073	PCTE	Miçangão, pacote com 500g. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	LADEIRA	14,98
1	56	227058	UND	Placa em madeira MDF, cru, medindo 20cmX20cm. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	BRASAR TES	1,34
1	57	227060	UND	Placa em madeira MDF, cru, medindo 40cmX20cm. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	BRASAR TES	1,99
1	58	227059	UND	Placa em madeira MDF, cru, medindo 40cmX40cm. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	BRASAR TES	3,39
1	60	107808	UND	Porta-retratos. Medidas mínimas 20x14. MDF. Crú.	BRASAR TES	3,00
1	65	212078	UND	Revista para artesanato, temas diversos, última edição. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	CIRCULO	6,20
1	70	250933	M	Tecido de pelúcia, com pelo curto-puppet, 6mm, 0,50x1,40, nas cores preto, branco, marrom e bege (dois metros de cada cor)	PUPPETS	15,49
1	72	5267	M	TECIDO em juta crú.	CASTA NHAL	6,24
1	73	91259	M	Tecido morim, largura de 80 cm, 100% algodão, na cor branca.	MASCARENHAS	2,59
1	79	6548	UND	Termolina leitosa, com 100 ml.	ACRILEX	3,97

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/19-PMM
PROCESSO Nº. 1208/19-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 17/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/11/19 À 18/11/20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de contagem de tráfego volumétrica classificada, para a Diretoria de Mobilidade Urbana pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA. - CNPJ nº. 03.969.700/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	247591	horas	Prestação de serviço – Contagem de tráfego volumétrica classificada	159,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/19-PMM
PROCESSO Nº. 1552/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/11/19 À 19/11/20

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 17.063.632/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	200181	CX	Grampo trilho, de chapa de aço revestida, antiferrugem, caixa com 50 jogos.	FASTNER	4,10

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME - CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	247760	UND	Tinta guache cores diversas, em pote com 250ml. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	SPLASH COLOR	3,50

TANGO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	224997	UND	Bobina térmica 80mm por 30m para máquina de senha.	REGISPEL	2,98

TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI – EPP - CNPJ nº. 06.162.104/0001-89

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	200077	UND	Caixa para arquivo de documentos (arquivo morto), tamanho ofício, com reforço interno, de papel acetinado; revestimento externo em kraft 140g/m², em papelão nas medidas 38x25x14 cm.	SÃO CARLOS	1,25
1	5	252339	UND	Caixa para arquivo morto, tamanho jumbo. Com reforço interno, de papel acetinado, revestimento externo em kraft 140g/m², em papelão nas medidas 405mm x 180mm x 292mm. Para a referida medida a tolerância máxima é de 2 %.	SÃO CARLOS	2,05

TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. - EPP - CNPJ nº. 32.835.984/0001-17

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	211241	UND	Caixa para arquivo morto em material plástico. Tamanho ofício.	POLIBRAS	2,45

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020-SBMG
PROCESSO Nº. 201/2020-SBMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/02/2020 – 18/02/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR INFRAESTRUTURA E SUAS GERÊNCIAS DO TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A.:

R. D. VELANI ELÉTRICA – ME - CNPJ nº. 21.329.429/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	261053	UND	Conector de compressão, 25 mm	STARK	1,00
1	7	261057	UND	Conector de compressão, 95 mm	STARK	4,30
1	8	261058	UND	Conector de pressão, 10mm	MCI	1,60
1	10	261060	UND	Conector de pressão, 25 mm	MCI	1,90
1	13	261063	UND	Conector de pressão, 70 mm	MCI	4,15
1	15	103249	UND	Conector split bolt, para cabo 10mm²/16mm².	MCI	2,60
1	17	219095	UND	Conector Split Bolt, 16mm	MCI	2,60
1	19	244683	UND	Conector tipo split-bolt - 35mm2	MCI	4,65
1	24	261066	UND	Contatora tripolar até 20a 220v com 1na + 1nf	STARK	51,60
1	29	204949	UND	Curva eletroduto 90º 1 ¼”	DUTRAPLAST	2,07
1	31	261070	UND	Curva eletroduto PVC 90° de 4’’	DUTRAPLAST	24,64
1	32	248446	UND	Modulo para telefone, com RJ11.	ILUMI	5,10
1	33	248443	UND	Módulo de tomada 2P+T 10A	ILUMI	3,20
1	34	248444	UND	Módulo de tomada 2P+T 20A	ILUMI	3,70
1	35	261111	UND	Módulo para saída de antena coaxial	ILUMI	2,50
1	36	242536	UND	Parafuso Philips 3,5 x 25 mm	COMATEL	0,06
1	37	91079	UND	Parafuso 4,2x50	COMATEL	0,15
1	38	736	UND	Parafuso lentilha 1/4x3/4 c/ arrebite lisa pressãoporca	COMATEL	0,40
1	39	102236	UND	Placa para um módulo vertical, 4x2.	ILUMI	2,45
1	42	102238	UND	Placa para três módulos vertical, 4x2.	ILUMI	2,45
1	43	261113	UND	Placa para 4 módulos 4x4	ILUMI	5,80
1	45	244965	UND	Plafonier em PVC branco gelo com soquete de porcelana rosca e-27	JEC	2,20
1	48	250565	UND	Porca sextavada 1/4” zincada	COMATEL	0,15
1	49	244466	UND	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termo-magnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	MRP	186,00
1	50	244470	UND	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termo-magnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	MRP	190,00
1	51	244475	UND	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores termo-magnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	MRP	252,00
1	52	247202	UND	Quadro de distribuição em chapa metálica, de sobrepor para no minimo 24 disjuntores DIN e 18 UL, com com KIT de barramento para 100A, (fase/neutro/terra).	MRP	207,00
1	56	248466	UND	Terminal pré isolado garfo, 1,5mm.	STARK	0,15
1	68	248471	UND	Terminal pré isolado olhal, 1,5mm, 1/4” e 1/2”.	STARK	0,15
1	69	213381	UND	Terminal a compressão, cabo 25mm², com furo de fixação	STARK	1,00

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 27.675.543/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	261051	UND	Conector de compressão, 10 mm	LUKMA	0,55
1	2	261052	UND	Conector de compressão, 120 mm	LUKMA	6,55
1	4	261054	UND	Conector de compressão, 35 mm	LUKMA	1,48
1	5	261055	UND	Conector de compressão, 50 mm	LUKMA	2,15
1	6	261056	UND	Conector de compressão, 70 mm	LUKMA	2,95
1	9	261059	UND	Conector de pressão, 120 mm	MCI	8,00
1	11	261061	UND	Conector de pressão, 35 mm	MCI	2,80
1	12	261062	UND	Conector de pressão, 50 mm	MCI	3,40
1	14	261064	UND	Conector de pressão, 95mm	MCI	6,10
1	16	251223	UND	Conector split bolt, 120mm	MCI	14,10
1	18	88912	UND	Conector split bolt, para cabo 25mm²	MCI	3,50
1	20	103250	UND	Conector split bolt, para cabo 50mm².	MCI	6,00
1	21	213402	UNID	Conector Split Bolt, para cabo 70mm	MCI	6,35
1	22	248387	UND	Conector split bolt de 95mm.	MCI	13,00

1	23	261065	UND	Contatora tripolar até 10a 220v com 1na + 1nf	LUKMA	45,00
1	25	261067	UND	Contatora tripolar até 40a 220v com 1na + 1nf	LUKMA	82,00
1	26	261068	UND	Contatora tripolar até 50a 220v com 1na + 1nf	LUKMA	86,00
1	27	261069	UND	Contatora tripolar até 63a 220v com 1na + 1nf	LUKMA	98,00
1	46	204245	UND	Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A , com selo NMETRO	ILUMI	2,20
1	47	204246	UND	Plug fêmea, 2P+T, padrão brasileiro, 20A, com selo INMETRO	ILUMI	2,70
1	53	213415	UND	Terminal pré isolado tipo agulha, 10 mm	LUKMA	0,70
1	54	213384	UND	Terminal pré-isolado tipo agulha, 2,5mm	LUKMA	0,18
1	55	213385	UND	Terminal pré isolado tipo agulha, 4mm	LUKMA	0,35
1	57	248467	UND	Terminal pré isolado garfo, 2,5mm.	LUKMA	0,18
1	58	242616	UND	Terminal pré isolado tipo olhal, 10mm²	LUKMA	0,75
1	59	213383	UND	Terminal pré isolado tipo olhal, 2,5mm.	LUKMA	0,20
1	60	261115	UND	Terminal pré isolado tipo olhal, 25mm	LUKMA	1,30
1	61	261116	UND	Terminal pré isolado tipo olhal, 35 mm	LUKMA	1,30
1	62	242615	UND	Terminal pré isolado tipo olhal, 4,0mm²	LUKMA	0,36
1	63	261117	UND	Terminal pré isolado tipo tubular, cabo 1,0 mm	LUKMA	0,05
1	64	261118	UND	Terminal pré isolado tipo tubular, cabo 1,5 mm	LUKMA	0,05
1	65	261119	UND	Terminal pré isolado tipo tubular, cabo 10,0 mm	LUKMA	0,16
1	66	261120	UND	Tampa cega para caixa de teto redonda (plástica)	PLUZIE	1,74
1	67	261121	UND	Terminal pré isolado tipo agulha, 1,5 mm	LUKMA	0,15
1	70	261122	UND	Terminal pré-isolado tipo tubular, cabo 2,5 mm	LUKMA	0,07

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/20-PMM
PROCESSO Nº. 2572/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 281/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 10/02/20 À 10/02/21

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá - PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 11.138.620/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	246707	UND	Dieta enteral industrializada líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteíca, Novasource Senior, sistema aberto, acondicionado em embalagem de 1 litro.	NOVASOURCE SENIOR/ NESTLE	25,000
2	4	247236	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), hiperprotéica (mínimo de 75g/lt), específica para diabetes e/ou tolerância anormal à glicose, com lipídeos totais mínimo de 40%, menos de 10% de gordura saturada. Contendo um mix de carboidratos como maltodextrina, isomaltulose, amido de tapioca, frutose e etc. Mínimo de 14g/l de fibras. Hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml a 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	NOVASOURCE GC 1.5/ NESTLE	0,055
2	14	263063	Emb	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), de 15 a 18 % de proteínas (fontes proteicas: caseinato de cálcio e/ou sódio e/ou proteínas do soro do leite - mínimo de 50%, podendo conter até 50% de proteína isolada de soja), de 40 a 55% de carboidratos (fonte de carboidratos maltodextrina, podendo conter xarope de milho), conter de 29 a 42% de lipídeos (fontes: óleo de girassol e/ou canola, e/ou milho, e/ou soja, podendo conter óleo de peixe, preferencialmente conter TCM); mínimo de 8 gramas de fibras por litro, de 400 a 600 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto ou fechado (neste último caso, o equipo com ponta do tipo cruz, para dieta enteral correspondente, deve ser bonificado).	ISOSOURCE 1.5/ NESTLE	17,000
2	15	249015	ML	Fórmula especializada para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-protéico e restrição de volume. A densidade calórica deve estar entre 1,5 e 2,0 kcal/ml, com 15 a 18% de proteína, em embalagem atóxica de 200 a 300 ml.	NOVASOURCE REN/ NESTLE	0,040
2	20	244269	GR	Módulo de proteínas isolada do soro do leite, apresentando no mínimo 90% de proteína. Sem sabor e de fácil diluição. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 150g a 500g.	WHEY PROTEIN ISOLA-TE/VITAFOR	0,180
2	23	252137	ML	Suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico (Mínimo 12g/200 ml) situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente para situações de pré e pós-operatório com sepse leve a moderada ou trauma. suplementado com arginina, ácidos graxos ômega 3. Sem lactose. Sabores variados, embalagem com 200 ml.	IMPACT/NES-TLE	0,070

2	24	244272	ML	Suplemento alimentar via oral, líquido, nutricionalmente completo de 1.0Kcal/ml a 1.3 Kcal/ml, hiperprotéico (Mínimo 20g/200 ml), especializado para a cicatrização de lesões por pressão e outras situações que necessitem do estímulo da cicatrização. Suplementado de arginina (Mínimo 15%) e micronutrientes relacionados à cicatrização (Zinco, vitamina C, vitamina A e E, selênio). Sabores variados embalagem com 200 ml	NOVASOURCE PRO-LINE/ NESTLE	0,060
2	26	244277	ML	Suplemento alimentar via oral, líquido, nutricionalmente completo especializado para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia de estresse metabólico. Normocalórico (em torno de 1 kcal/ml), com o mínimo de 9g/200ml de proteína, rico em fibra (mínimo de 2,4g/200ml). Isento de sacarose. Embalagem com 200ml. Sabores variados.	NOVASOURCE GC/ NES-TLE	0,040
2	27	244273	ML	Suplemento nutricional completo, líquido, hipercalórico (2.0Kcal/ml), hiperprotéico, hipossódico, especializado para pacientes com restrição de volume e elevadas necessidades nutricionais. Isento de fibras, máximo 20% sacarose, embalagem de 200 ml.	NUTREN 2.0/ NES-TLE	0,040
2	28	242042	GR	Suplemento probiótico, especializado na restauração da microbiota intestinal, recomendado nos casos de diarréia, prisão de ventre e antibioticoterapia. Com presença de lactobacillus paracasei (108 a 1010 UFC), lactobacillus acidophillus (108 a 1010 UFC), lactobacillus rhamnosus (108 a 1010 UFC) e bifidobacterium lactis (108 a 1010 UFC). Com indicação para adultos e crianças, sachê com 01 gramas.	SIMFORT/VITA-FOR	3,500
2	31	263170	GR	Alimento nutricionalmente completo para crianças de 1 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, em pó, normoprotéico e normocalórico na diluição padrão, contendo 12% de proteína (fontes proteicas: de 50 a 70% de proteína do leite – concentrada e soro- e no máximo 15 % de proteína de soja), 53 % de carboidratos, 35% de gorduras, contendo de 15 a 20% de TCM (triglicerídeos de cadeia média), isento de glúten, isotônico, com osmolalidade de 300 a 350 mOsm/kg de água. Acondicionado em embalagens de 300 à 500 g e posteriormente em caixas lacradas. Sabores variados.	NUTREN JU-NIOR/ NESTLE	0,060
2	33	249014	GR	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos (Com fonte proteíca do soro do leite hidrolisado), normocalórico na diluição padrão, indicado para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com retardo do esvaziamento gástrico e risco de broncospiração, com dificuldade na absorção de proteínas intactas associada a desconfortos gastrointestinais. Isento de glúten e lactose podendo conter maltodextrina, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oléico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (Vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D) cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (Ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina. Apresentação: Latas de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas.	PEPTAMEN JU--NIOR/NES-TLE	0,440
2	40	112189	GR	Fórmula doença inflamatória intestinal, fórmula alimentar altamente especializada e completa para pacientes com doença de Crohn. Em latas lacradas de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	MODULEN/NES-TLE	0,780
2	42	244276	GR	Fórmula extensamente hidrolisada, 100% à base de proteína do soro do leite: produto para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, composição semi-elementar, hipoalergênica, com proteínas extensamente hidrolisadas (Peptídeos e aminoácidos livres), enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais, fonte de carboidratos à base de maltodextina e/ou amido. Deverá estar acondicionada em lata de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	ALFARE/NES-TLE	0,180
2	46	245133	GR	Fórmula infantil para lactentes a partir do nascimento e/ou crianças a partir da primeira infância à base de aminoácidos: Produto de alta absorção, com baixo risco de intolerância, para controle de alergias, distúrbios absortivos. síndrome do intestino curto, com estado nutricional comprometido. Fonte de gorduras: Óleos vegetais, TCM, LCPufas, (DHA/ARA), fonte de proteínas: 100% de aminoácidos livres, fonte de carboidratos xarope de milho e/ou glicose e maltodextrina. Deverá estar acondicionado em lata lacrada de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas.	ALFAMINO/ NESTLE	0,264
2	49	245132	GR	Nutrição completa para crianças de 1 a 10 anos de uso oral e/ou enteral em pó: Fonte proteica: Proteína do soro do leite, caseinatos, proteínas láctea e/ou de soja, fonte de gordura: TCM, óleos vegetais, gordura láctea, fonte de carboidratos à base de maltodextrina e/ou sacarose. Deverá estar acondicionada em lata de 380 à 420 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NUTREN JU-NIOR/ NESTLE	0,066

LONDRICIR - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.339.246/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	263169	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica (mínimo de 60g/lt), com lipídeos totais variando de 20 a 35% do VET; menos de 10% de gorduras saturadas; hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Acrescida de fibras solúveis (incluindo FOS) e insolúveis, (mínimo de 14g/l), para casos de diarréia e constipação. Concentração mínima de antioxidantes por litro: Vit A 800 µg; Vit C: 75 mg; Vit E: 15 mg; Cu: 900 µg; Se: 55 µg; Zn: 8 mg. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado.O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	JEVITY HICAL RTH 1000ML - ABBOTT - MS: 474320333	0,024

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S./A. - CNPJ nº. 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	263170	GR	Alimento nutricionalmente completo para crianças de 1 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, em pó, normoprotéico e normocalórico na diluição padrão, contendo 12% de proteína (fontes proteicas: de 50 a 70% de proteína do leite – concentrada e soro- e no máximo 15 % de proteína de soja), 53 % de carboidratos, 35% de gorduras, contendo de 15 a 20% de TCM (triglicerídeos de cadeia média), isento de glúten, isotônico, com osmolalidade de 300 a 350 mOsm/kg de água. Acondicionado em embalagens de 300 à 500 g e posteriormente em caixas lacradas. Sabores variados.	NUTREN JUNIOR	0,047
1	3	249014	GR	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos (Com fonte proteíca do soro do leite hidrolisado), normocalórico na diluição padrão, indicado para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com retardo do esvaziamento gástrico e risco de broncospiração, com dificuldade na absorção de proteínas intactas associada a desconfortos gastrointestinais. Isento de glúten e lactose podendo conter maltodextrina, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oléico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (Vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D) cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (Ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina. Apresentação: Latas de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas.	PEPTAMEN JUNIOR	0,394
1	4	247239	GR	Composto lácteo indicado a partir de 1 ano de idade, com adição de prebióticos (A partir de 0,4g/100ml), DHA, menor teor de gordura saturada. Isento de sacarose e aromatizantes. Teor proteico entre 50% - 60% de proteína soro do leite, 40% - 50% de caseína. Carboidrato entre 70% - 74% de lactose, 24% - 30% de maltodextrina, podendo conter galactose. Lipídeos entre 73% - 93,5% de gordura vegetal, a partir de 4% gordura animal. Apresentação em lata de 400 até 800 gramas e posteriormente, em caixas de papelão lacradas.	NESLAC COMFOR	0,028
1	10	112189	GR	Fórmula doença inflamatória intestinal, fórmula alimentar altamente especializada e completa para pacientes com doença de Crohn. Em latas lacradas de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	MODULEN	0,789
1	13	215901	GR	Fórmula infantil de partida, produto destinado ao consumo de lactentes de 0 a 6 meses, com relação caseína/proteína do soro do leite de 30:70 ou 40:60, enriquecida com LC-Pufas (DHA/ARA), prebióticos nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro, vitaminas e minerais de acordo com as necessidades nutricionais dos lactentes. Deverá estar acondicionada em lata de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NAN COMFOR 1	0,029
1	14	219260	GR	Fórmula infantil de seguimento, adequada para lactentes a partir do 6° mês de vida. Relação proteíca de caseína e soro do leite, podendo variar de 50:50 ou 60:40 ou 65:35 ou 30:70 isenta de sacarose, enriquecida com LC-Pufas e prebióticos. Deverá estar acondicionada em latas de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NAN COMFOR 2	0,029
1	16	245133	GR	Fórmula infantil para lactentes a partir do nascimento e/ou crianças a partir da primeira infância à base de aminoácidos: Produto de alta absorção, com baixo risco de intolerância, para controle de alergias, distúrbios absortivos. síndrome do intestino curto, com estado nutricional comprometido. Fonte de gorduras: Óleos vegetais, TCM, LCPufas, (DHA/ARA), fonte de proteínas: 100% de aminoácidos livres, fonte de carboidratos xarope de milho e/ou glicose e maltodextrina. Deverá estar acondicionado em lata lacrada de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas.	ALFAMINO	0,205
1	19	245132	GR	Nutrição completa para crianças de 1 a 10 anos de uso oral e/ou enteral em pó: Fonte proteica: Proteína do soro do leite, caseinatos, proteínas láctea e/ou de soja, fonte de gordura: TCM, óleos vegetais, gordura láctea, fonte de carboidratos à base de maltodextrina e/ou sacarose. Deverá estar acondicionada em lata de 380 à 420 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NUTREN JUNIOR	0,047

NM NUTRINDO A VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP - CNPJ nº. 28.921.456/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	252135	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa indicado a partir de 1 ano de idade, normocalórica (1.0 Kcal/ml), normoproteica (mínimo de 2,5g/100mL), lipídeos (mínimo 4,4g/100mL),com adição de fibras solúveis e insolúveis (mínimo 0,75g/100mL), contendo DHA e EPA. Fonte de carboidrato: Maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade máxima de 220 mOsm/l. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml, sistema fechado.O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FREBINI ORIGINAL FIBRE	0,056
2	3	242039	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa com 1.0 Kcal/ml, a partir de 15% de proteína, fonte de carboidrato entre 95% e 100% maltodextrina, 30% a 35% de lipídio, até 55% de carboidratos, sem fibras. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml., sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN ORIGINAL	0,040
2	5	247013	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, com densidade calórica de 1.0Kcal/ml. Proteína a partir de 15% (38g/litro), com lipídeos totais variando de 20 a 35% do VET. Menos de 10% de gordura saturada. Hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Mínimo de 14g/l de fibras, sendo mix de fibras solúveis e insolúveis. Osmolaridade abaixo de 300 mOsm/l. Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais abaixo de 800ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN ORIGINAL FIBRE	0,021

2	6	244267	ML	Dieta enteral líquida, oligomérica, normocalórica (1.0 kcal/ml), proteína (mínimo: 4,5 g/100ml), com proteínas pré-digeridas na forma de peptídeos e/ou aminoácidos livres. Hipossódica (até 1,6 g de Na/l), com triglicerídeos de cadeia média, osmolaridade máxima de 300 mOsm/l. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500 ou 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	SURVIMED OPD	0,048
2	7	242044	ML	Dieta enteral, líquida, com aminoácidos de cadeia ramificada e com baixo teor de aminoácidos aromáticos, para pacientes com insuficiência hepática com sinais de encefalopatia; hipoproteíca (até 40g de proteína); hipossódica (até 1,6 g de Na/l), hipercalórica (1,3 kcal). Embalagem asséptica e atóxica de 500 a 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN HEPA	0,089
2	8	252136	ML	Dieta enteral, líquida, para pacientes graves com necessidades elevadas de proteína e restrição hídrica. Hipercalórica (2kcal/ml), hiperproteica (mínimo 10g/100ml), contendo fibras solúveis e insolúveis hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE	0,080
2	9	263305	UNID	Equipo p/ administração de dieta enteral única via: equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral com conexão ENPLUS, na cor lilás, com ponta distal que apresente tampa protetora. Os componentes devem ser de dimensão apropriada que possibilite a passagem livre das soluções enterais. Deve conter pinça rolete, com controle de gotejamento e conector luer macho com tampa que permita a adaptação nas sondas e gastrostomia para alimentação. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no MS.	EQUIPO LAVITA	1,700
2	10	263306	UNID	Equipo p/ administração de dieta enteral única via: equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral com conexão ENPLUS, na cor lilás, com ponta distal que apresente tampa protetora. Os componentes devem ser de dimensão apropriada que possibilite a passagem livre das soluções enterais. Deve conter pinça rolete, com controle de gotejamento e conector luer macho com tampa que permita a adaptação nas sondas e gastrostomia para alimentação. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no MS.	EQUIPO LAVITA	1,700
2	13	218338	UND	Frasco para acondicionamento e administração de nutrição enteral 300 ml, descartável, em polipropileno, atóxico, com auto-lacre, presilha ajustável, com graduação no mínimo a cada 100ml e acompanhado de etiqueta para ser preenchida com dados do paciente, conforme legislação vigente. Embalagem unitária em saco plástico, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	FRASCO BIOBASE	0,880
2	19	244268	GR	Módulo de fibra em pó para regulação intestinal (Diarreia e obstipação) sem alteração do sabor e viscosidade dos alimentos. Fibra alimentar entre 3,8 a 4,3 gramas por porção, isento de sacarose e lactose, sachê com 5 a 10 gramas	FOSVITA	0,370
2	25	244270	ML	Suplemento alimentar via oral, líquido, rico em carboidrato, indicado para dieta sem resíduos. Isento de fibras, gordura, lactose e glúten. Embalagem 200ml.	FRESUBIN JUCY DRINK	0,095
2	37	263168	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, para pacientes graves (Cal não prot/gN aprox. 100:1), hiperprotéica (acima de 55,5 g/L), hipercalórica (1,2 à 1,25 kcal/ml), com lipídios totais variando entre 20 e 35% do VET, acrescida de fibras solúveis e insolúveis (mínimo de 14g/litro). Concentração mínima de antioxidantes por litro: Vit A 800 µg; Vit C: 75 mg; Vit E: 15 mg; Cu: 900 µg; Se: 55 µg; Zn: 8 mg. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN 1.2 HP FIBRE	0,026

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 29.515.361/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	12	247240	GR	Espessante e gelificante para alimentos instantâneo, a base de goma xantana, estável em ampla faixa de temperatura, especializado para pacientes com dificuldade de deglutição. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios, para obter textura de néctar, mel ou pudim, isento de lactose e glúten, sabor neutro, embalagem: Sachê de 1,2 gramas	RESOURCE THICKENUP CLEAR 125G HEALT SCIENCE	0,700
2	16	219261	GR	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, enriquecida com ferro e vitaminas, em embalagem lacrada de 400 a 800 gramas acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	NAN ESPESSAR 6X800G FORMULA INFANTIL	0,035
2	17	219033	GR	Fórmula infantil isenta de lactose para crianças de 0 a 12 meses. Relação proteica de caseína e soro do leite, podendo variar de 40:60 ou 100% caseína. Deverá estar acondicionada em lata de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades	NAN SL 400GR FORMULA INFANTIL	0,055
2	18	112178	GR	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja: Produto para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina e com vitaminas e minerais. A fonte de carboidratos deverá ser 100 % maltodextrina. Deverá estar acondicionada em latas de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NAN SOJA 6X800G FORMULA INFANTIL	0,050
2	34	247239	GR	Composto lácteo indicado a partir de 1 ano de idade, com adição de prebióticos (A partir de 0,4g/100ml), DHA, menor teor de gordura saturada. Isento de sacarose e aromatizantes. Teor proteico entre 50% - 60% de proteína soro do leite, 40% - 50% de caseína. Carboidrato entre 70% - 74% de lactose, 24% - 30% de maltodextrina, podendo conter galactose. Lipídeos entre 73% - 93,5% de gordura vegetal, a partir de 4% gordura animal. Apresentação em lata de 400 até 800 gramas e posteriormente, em caixas de papelão lacradas.	NESLAC COM-FOR COMPOS-TO LACTEO 800GR-FÓRMU--LA INFANTIL	0,032

2	44	219260	GR	Fórmula infantil de seguimento, adequada para lactentes a partir do 6° mês de vida. Relação proteíca de caseína e soro do leite, podendo variar de 50:50 ou 60:40 ou 65:35 ou 30:70 isenta de sacarose, enriquecida com LC-Pufas e prebióticos. Deverá estar acondicionada em latas de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NAN COMFOR 2 INFANTIL 800GR NAN COMFOR 1 INFANTIL 800GR FORMULA INFANTIL	0,029

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - EPP, CNPJ nº. 18.500.770/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	30	263003	Emb	Trophic Basic: fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada, com 55% de carboidratos, 30 % de lipídeos e 15% de proteínas, sendo a fonte de lipídeos óleo de canola (64%) e óleo de milho (36%); fonte de proteínas caseinato de cálcio (55%), proteína isolada de soja (30%), proteína isolada do soro de leite (15%). Isento de fibras, densidade calórica de 1,2 kcla/ml, sabor baunilha, osmolalidade de 432mOsm/kg de água, em embalagem longa vida de 1000 ml.	TROPHIC BASIC 1000ML/ PRODIET	24,000
2	38	263064	GR	Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteíca em pó com 1,0 a 1,2 Kcal/ml na diluição padrão, polimérica, de 15 a 20% de proteínas (fonte proteica de caseinatos, e/ou proteína do soro do leite e/ou de soja – proteína isolada de soja no máximo de 55 % do total de proteínas); de 50 a 60% de carboidratos (fonte de carboidratos de 60 a 100% de maltodextrina, podendo conter amido e no máximo 25% de sacarose); fonte de lipídios 100% óleos vegetais, podendo ou não conter agentes de sabor, isenta de lactose e glúten, com volume para atingir 100% da IDR(ingestão diária recomendada) de no máximo 1.500ml. Deverá vir em embalagem asséptica e atóxica entre 400 e 1000 g de produto para reconstituição em água, sem necessidade de utensílios ou eletrodomésticos para reconstituição, com colher medida e posteriormente em caixas de papelão lacradas.	TROPHIC BASIC 800GR/PRODIET	0,035
2	41	263053	Embal	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, nutricionalmente completa, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml), de 14 a 17 % de proteínas (fontes proteicas: caseinato de cálcio e/ou sódio – mínimo de 55%, podendo conter até 30% de proteína isolada de soja),de 50 a 60% de carboidratos (fonte de carboidratos maltodextrina); conter de 25 a 35% de lipídeos (fontes: óleo de girassol e/ou canola, e/ou milho, e/ou soja, preferencialmente conter TCM); mínimo de 15 g de fibras por litro, de 300 a 480 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto ou fechado (neste último caso, o equipo com ponta do tipo cruz para dieta enteral correspondente, deve ser bonificado).	TROPHIC FIBER 1000ML/PRODIET	15,550
2	48	249018	ML	Fórmula líquida especializada para controle glicêmico, para pacientes com diabetes, normoprotéica, normocalórica, com 15 a 18% de proteínas, 30 a 45% de carboidratos e 37 a 55% de lipídeos, 14 a 25 g/l de fibras alimentares, embalagem atóxica de 1000 ml e posteriormente em caixas lacradas.	DIAMAX 1000ML PRODIET	0,018

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA., CNPJ sob nº. 08.183.359/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	263053	Embal	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, nutricionalmente completa, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml), de 14 a 17 % de proteínas (fontes proteicas: caseinato de cálcio e/ou sódio – mínimo de 55%, podendo conter até 30% de proteína isolada de soja),de 50 a 60% de carboidratos (fonte de carboidratos maltodextrina); conter de 25 a 35% de lipídeos (fontes: óleo de girassol e/ou canola, e/ou milho, e/ou soja, preferencialmente conter TCM); mínimo de 15 g de fibras por litro, de 300 a 480 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto ou fechado (neste último caso, o equipo com ponta do tipo cruz para dieta enteral correspondente, deve ser bonificado).	TROPHIC FIBER	16,500

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 09.396.523/0001-73

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	11	251832	GR	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado e/ou goma, estável em ampla faixa de temperatura, especializado para pacientes com dificuldades de deglutição. Para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semi-líquidas sem alterar sua cor, sabor e odor. Isento de lactose e glúten, sabor neutro. Acondicionado em embalagem atóxica de 100 a 400 gramas.	NUTILIS/DANO-NE	0,147
2	21	252133	GR	Pó a base de proteína isolada de soja, fonte de cálcio, indicado para adultos, sabor original, sem adição de açúcar, sem lactose e sem glúten, rico em vitaminas, cálcio e outros minerais. Embalagem de 280 à 400 gramas	SUPRA SOY LIGHT/ JOSA-PAR	0,064
2	22	247238	GR	Pó para preparo de bebida a base de soja. Isento de proteínas lácteas, sacarose, lactose e glúten. Rico em vitaminas C e D. Fonte de Vitaminas A, B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Teor proteico: 100% proteína da soja. Carboidrato: 100% maltodextrina. Lipídeos: 100% óleos vegetais. Indicado para crianças a partir de 1 ano até 5 anos de idade, que apresentam alergia ao leite de vaca, intolerância à lactose e galactosemia. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Apresentação em lata de 400 e/ou 800 gramas e posteriormente, em caixas de papelão lacradas.	MILNUTRI SOJA/DANONE	0,068
2	29	242043	GR	Suplemento simbiótico (pré e probióttico), com presença de FOS, Lactobacillus casei (108 a 1010 UFC), lactobacillus acidophillus (108 a 1010 UFC), lactobacillus rhamnosus (108 a 1010 UFC) e bifidobacterium bifidum (108 a 1010 UFC). Com indicação p/ adultos e crianças. Sachê com 6g.	SIMBIOFLORA/ FQM	0,870

2	32	242455	GR	Alimento para nutrição enteral ou oral á base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos, para crianças até 10 anos de idade com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, má absorção e síndrome do intestino curto com 1.0 Kcal/ml, nutricionalmente completo 100% xarope de glicose, óleos vegetais, com 35% de TCM, isento de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten, em embalagens lacradas de 400 a 800 gramas acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	NEO ADVAN-CE/DA-NONE	0,479
2	35	252134	ML	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, indicada especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização, normocalórica (mínimo 1.0 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% do VET e mínimo 55g/litro) enriquecida com arginina (mínimo 15%) e acrescida de micronutrientes relacionados a cicatrização (vitaminas A, C, E, e zinco), com fibras (mínimo 15g/l). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Osmolaridade de até 350 mOsm/l. Embalagem asséptica e atóxica de 500 ml ou 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	NUTRISON ADV. CUBISON/DA-NONE	0,065
2	36	263169	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica (mínimo de 60g/lt), com lipídeos totais variando de 20 a 35% do VET; menos de 10% de gorduras saturadas; hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Acrescida de fibras solúveis (incluindo FOS) e insolúveis, (mínimo de 14g/l), para casos de diarréia e constipação. Concentração mínima de antioxidantes por litro: Vit A 800 µg; Vit C: 75 mg; Vit E: 15 mg; Cu: 900 µg; Se: 55 µg; Zn: 8 mg. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado.O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	NUTRISON ENERGY MF/ DANONE	0,030
2	39	245418	LATA	Fórmula alimentar MSUD 2, alimento para dietas com restrição de aminoácidos, para o controle dietético de crianças acima de 1 ano, portadoras de leucinose, contém uma mistura de aminoácidos (Isenta de leucina, isoleucina e valina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500 gramas	MSUD 2 PRI-MA/DA-NONE	1135,000
2	43	215901	GR	Fórmula infantil de partida, produto destinado ao consumo de lactentes de 0 a 6 meses, com relação caseína/proteína do soro do leite de 30:70 ou 40:60, enriquecida com LC-Pufas (DHA/ARA), prebióticos nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro, vitaminas e minerais de acordo com as necessidades nutricionais dos lactentes. Deverá estar acondicionada em lata de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	APTAMIL 1/ DANONE	0,036
2	45	249013	GR	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, com LCPufas (ARA eDHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, baixa aceitação via oral, inapetência, desnutrição, pré e pós-operatório, restrição de volume, infecções e viroses de repetição associadas a baixo ganho de peso, doenças crônicas, como cardiopatias congênitas, doenças pulmonares, fibrose cística, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Faixa etária recomendada: Como suplemento alimentar: 0 a 18 meses de idade, como alimentação exclusiva: 0 a 12 meses de idade. Apresentação: lata de 400 gramas e posteriormente caixas de papelão lacradas.	INFATRINI/ DANONE	0,270
2	47	234199	GR	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para crianças de 0 a 12 meses, com alergia a proteína do leite ou da soja. Composta de fonte proteica 100% soro do leite hidrolisada em forma de peptídeos e aminoácidos livres. Isenta de sacarose. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose. Deverá estar acondicionada em latas de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	APTAMIL PE-PTI/DA-NONE	0,123

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., CNPJ nº. 01.107.391/0012-63

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	242455	GR	Alimento para nutrição enteral ou oral a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos, para crianças até 10 anos de idade com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, má absorção e síndrome do intestino curto com 1.0 Kcal/ml, nutricionalmente completo 100% xarope de glicose, óleos vegetais, com 35% de TCM, isento de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten, em embalagens lacradas de 400 a 800 gramas acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	NEO ADVANCE	0,312
1	5	252134	ML	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, indicada especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização, normocalórica (mínimo 1.0 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% do VET e mínimo 55g/litro) enriquecida com arginina (mínimo 15%) e acrescida de micronutrientes relacionados a cicatrização (vitaminas A, C, E, e zinco), com fibras (mínimo 15g/l). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Osmolaridade de até 350 mOsm/l. Embalagem asséptica e atóxica de 500 ml ou 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	NUTRISON ADVANCED CUBISON-DA-NONE	0,045
1	7	263168	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, para pacientes graves (Cal não prot/gN aprox. 100:1), hiperprotéica (acima de 55,5 g/L), hipercalórica (1,2 à 1,25 kcal/ml), com lipídios totais variando entre 20 e 35% do VET, acrescida de fibras solúveis e insolúveis (mínimo de 14g/litro). Concentração mínima de antioxidantes por litro: Vit A 800 µg; Vit C: 75 mg; Vit E: 15 mg; Cu: 900 µg; Se: 55 µg; Zn: 8 mg. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER	0,023

1	9	245418	LATA	Fórmula alimentar MSUD 2, alimento para dietas com restrição de aminoácidos, para o controle dietético de crianças acima de 1 ano, portadoras de leucinose, contém uma mistura de aminoácidos (Isenta de leucina, isoleucina e valina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500 gramas	MSUD 2 PRIMA	900,000
1	12	244276	GR	Fórmula extensamente hidrolisada, 100% à base de proteína do soro do leite: produto para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem diarréia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, composição semi-elementar, hipoalergênica, com proteínas extensamente hidrolisadas (Peptídeos e aminoácidos livres), enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais, fonte de carboidratos à base de maltodextina e/ou amido. Deverá estar acondicionada em lata de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	PREGOMIN PEPTI	0,119
1	15	249013	GR	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, com LCPufas (ARA eDHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, baixa aceitação via oral, inapetência, desnutrição, pré e pós-operatório, restrição de volume, infecções e viroses de repetição associadas a baixo ganho de peso, doenças crônicas, como cardiopatias congênitas, doenças pulmonares, fibrose cística, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Faixa etária recomendada: Como suplemento alimentar: 0 a 18 meses de idade, como alimentação exclusiva: 0 a 12 meses de idade. Apresentação: lata de 400 gramas e posteriormente caixas de papelão lacradas.	INFATRINI PO-DANONE	0,250
1	17	234199	GR	Fórmula infantil semi- elementar hipoalergênica para crianças de 0 a 12 meses, com alergia a proteína do leite ou da soja. Composta de fonte proteíca 100% soro do leite hidrolisada em forma de peptídeos e aminoácidos livres. Isenta de sacarose. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose. Deverá estar acondicionada em latas de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	APTAMIL PEPTI-DANONE	0,067

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/20-PMM
PROCESSO Nº. 1838/18-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 335/18-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 10/02/20 À 10/02/21

OBJETO: Aquisição Uniformes em Geral e Acessórios para Uniformização (Camisetas, Calças, Jaquetas, Bermuda, Camisas, Cinturão de Guarnição, Biribas, Braçal, Meia e Tênis) para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logistíca -SEPAT:

FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.583.350/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	6063	UND	Cinto de segurança. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GILOPLASTIC	43,89
1	3	206690	UNID	Boné. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	23,00
1	5	106062	UND	Pochete para rádio. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	30,00
1	6	105706	UND	Cinturão de guarnição. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GILOPLASTIC	50,00
1	7	105051	UND	Calça Esporte, Masculina e Feminina, tipo Operacional.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	75,90
1	13	113488	PAR	Meia cano médio unissex. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KENY	14,55
1	18	91524	UND	Boné 100% poliéster, modelo 06 gomos. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	23,00
1	19	205008	UND	Cinto social em couro com fivela estilo militar. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FEDERAL	43,50
1	24	680	UND	Cinto de guarnição. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GILOPLASTIC	44,90
1	25	106061	UND	Pochete para talão. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FENIX TÊXTIL	52,70

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.508.941/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	217522	UND	Calça jeans básica, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, ziper de metal, sendo 98% algodão e 02 % elastano, 260 g/m². (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	35,00
1	22	105697	UND	Calça em brim feminina. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	38,00
1	23	113211	UND	Bermuda Feminina, em tecido 100% algodão, modelo com cós e ziper, lavagem e secagem normal.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	35,00

JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME - CNPJ nº. 12.062.420/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	103351	UND	Camiseta adulto 67% poliéster e 33% viscose. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLINHOS UNIFORMES	28,00

1	9	113225	UND	Camiseta Manga Curta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLINHOS UNIFORMES	39,70
1	12	218333	UND	Camiseta em malha manga curta.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLINHOS UNIFORMES	25,10
1	32	90523	UND	Camisa esporte masculina manga curta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLINHOS UNIFORMES	58,55
1	33	90522	UND	Camisa social masculina manga longa. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLINHOS UNIFORMES	66,60
1	36	250122	UND	Camiseta gola polo, 100% algodão.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLINHOS UNIFORMES	43,00
1	41	936	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLINHOS UNIFORMES	28,05

SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	234137	UND	Jaqueta em cordura. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	134,00
1	4	88442	UND	Biribas em nylon, com velcro.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,60
1	14	112532	UND	Jaqueta de nylon - feminina e masculina: Tamanhos: P, M, G, GG e EG - tecido: Nylon impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro nylon revestido de manta acrílica com 2mm - confecção: modelo feminino e masculino.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	105,50
1	15	90525	UND	Camisa feminina manga curta.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	49,00
1	16	90524	UND	Camisa social feminina manga longa.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	55,88
1	17	105053	UND	Camisa Social Masculina e Feminina - Mod. Padrão Stran. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	54,56
1	20	250118	UND	Calça masculina sarja - 100% agodão. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	37,90
1	21	113216	UND	Bermuda Masculina. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	35,50
1	27	245833	UND	Jaqueta em nylon. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	111,00
1	28	218320	UND	Bermudão, cor preta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	48,00
1	29	205093	UND	Camisa tipo polo manga curta em tecido piquet. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	40,00
1	30	92726	PAR	Tênis. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	OTZI	82,73
1	31	208061	UND	Camisa. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	49,83
1	34	112054	UND	Camiseta gola polo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	40,50
1	35	112052	UND	Camiseta gola polo. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	40,50
1	37	112055	UND	Camiseta gola polo. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	49,00
1	38	240799	UND	Camisetas Unissex. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	34,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/20-PMM
PROCESSO Nº. 2536/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 278/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 12/02/20 À 12/02/21

OBJETO: Aquisição Bota de segurança contra incêndio, Medidor de Stres, Termo-higro-anemômetro digital e Trena digital a lazer, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 65.677.890/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	264114	PAR	Bota tática com solado resistente a altas temperaturas e palmilha conforto e anti-perfurante. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KALLUCCI	229,00
2	4	264114	PAR	Bota tática com solado resistente a altas temperaturas e palmilha conforto e anti-perfurante. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KALLUCCI	229,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/20-PMM
PROCESSO Nº. 2739/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 12/02/20 À 12/02/21

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

CROMOFARMA - COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. - ME - CNPJ nº. 77.929.123/0001-36

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	243163	UND	Ácido folínico 5mg/mL frasco 15mL	21,85
1	2	234972	FCO	Isoniazida 100mg/mL xarope	34,80

1	3	261345	FCO	Pirimetamina 4 mg/mL frasco com 50 mL	34,85
1	4	261346	FCO	Sulfadiazina 100 mg/mL frasco com 50 mL	29,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2871/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 328/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/02/20 À 17/02/21

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	1328	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV AMPOLA 1ML	SANTISA	1,100

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 05.782.733/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	247865	DRAG	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG DRAGEA.	NOVARTIS	0,260
1	6	247866	DRAG	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 50MG DRAGEA.	NOVARTIS	0,355

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1363	BOLS	FLUCONAZOL 2 MG/ML, IV, BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML	SANOBIOL	12,270
1	18	1588	FCO	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 5ML	CRISTÁLIA	11,800

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1381	COMP	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	0,230

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1538	COMP	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,640
1	11	1621	AMP	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 1000 MCG +100 MG + 100 MG/ML, IM, AMPOLA 1 ML	ARESE FHARMA	3,215
1	15	227647	ENV	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO SACHES COM 0,25GR	FARMOQUIMI-CA	9,600

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	1459	AMP	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, IV, AMPOLA 20 ML	TEUTO	8,6520

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2579/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/02/20 À 17/02/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, ART, tendas e geradores, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, por um período de 12 (doze) meses:

DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI – ME - CNPJ nº. 02.626.051/0001-59

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	3	111697	M2	Locação de Barracas - do tipo pirâmide, com coberturas de 04 águas, com fechamento e sem tablados, montadas com tamanhos diversos, conforme a necessidade, com montagem e desmontagem inclusas (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	6,00
1	6	106990	M2	Barraca Tipo “Pirâmide” (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	11,60
1	7	111352	M2	Locação de Barracas, tipo pirâmide, com fechamento, tablados e divisórias metálicas (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	10,80

ESTER REGINA SCHIMIDT CARLONE – MEI - CNPJ nº. 28.506.860/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	2	235382	UND	Ligações Elétricas e/ou ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	269,00

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.400.332/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	220749	DIÁRIA	Locação de banheiro químico, compreendendo inclusive os serviços de limpeza e manutenção (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	117,00

M. J. DE OLIVEIRA – LOCAÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº. 08.875.449/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	4	111353	M2	Locação de Barracas, tipo pirâmide, tamanhos diversos (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	11,60

MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. EPP - CNPJ nº. 31.467.761/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	5	111696	M2	Locação de Barracas - do tipo pirâmide, com coberturas de 04 águas, sem fechamento e sem tablados, montadas com tamanhos diversos, conforme a necessidade, com montagem e desmontagem inclusas (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	8,80
1	8	242400	m²	Locação de Barracas: do Tipo Pirâmide - tamanho 2,00m x 2,00m (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	55,65

MUNDIAL FOGOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 07.203.347/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	9	248482	DIÁRIA	Locação de gerador a diesel (Conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	1.500,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2421/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 284/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/02/2020 À 19/02/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, do tipo INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

A. C. P. CORREA & CIA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 01.184.342/0001-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	223472	KIT	Kit punch trépano, inox, para biópsia de pele contendo: 01 punch 2mm, 01 punch 3mm, 01 punch 4mm, 01 punch 5mm, 01 punch 6mm, 01 punch 7mm, 01 punch 8mm.	ABC // REG MS NR: 10304850054	442,00
1	17	242874	UND	Pinça de dissecção do deferente, sem serrilha, 14 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN // REG MS NR: 10401319007	13,60
1	23	247043	UND	Pinça Himie (Z-Clamp) Parametrial Curva, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	GOLGRAN // REG MS NR: 10401310111	300,00
1	32	242911	UND	Porta Agulha Derf, c/videa, 12 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN // REG MS NR: 10401310111	149,00
1	39	242919	UND	Tesoura Mayo, curva, 19 cm, em aço inoxidável.	ABC // REG MS NR: 10304850053	41,00

AWR DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME - CNPJ nº. 08.836.350/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	242871	UND	Pinça dente de rato, 25 cm, em aço inoxidável.	ABC	20,00
1	29	242904	UND	Pinça Satinski (De Bahey), com boca de 3,5 cm, 19,5 cm, em aço inoxidável.	PROFESSIONAL	140,00
1	46	223460	UND	Tesoura íris curva, 11,5 cm. Confeccionada em aço inoxidável de excelente qualidade. Embalagem constando procedência, Nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA.	ABC	14,40
1	47	223461	UND	Tesoura íris reta, 11,5 cm. Confeccionada em aço inoxidável de excelente qualidade. Embalagem constando procedência, Nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA.	ABC	14,40
1	48	263196	UND	Pinça tipo saca-bocado de biópsia cervical com pontas cortantes afiadas, tamanho 24 cm.	ABC	1.120,00

DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 11.776.334/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	248885	UND	Caixa em aço inox, para esterilização de instrumental cirúrgico, perfurada, tamanho 42 x 28 x 12 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-304, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	AÇONOX	367,64

1	41	223464	UND	Tesoura metzembaum, curva, 16 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	34,78

ORTONUTRE COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.541.499/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	15949	UND	Bandeja aço inox 18 x 24 x 1,5	EVOLUÇÃO INOX/BAN-001	24,00
1	4	223469	UND	Bandeja em aço inox 30x20x4 cm, com espessura mínima de 0,8 mm, em aço inoxidável.	EVOLUÇÃO INOX/BAN-002	41,50
1	5	223470	UND	Bandeja em aço inox 42x30x4 cm, com espessura mínima de 0,8 mm, em aço inoxidável.	EVOLUÇÃO INOX/BAN-003	73,00
1	6	98147	UND	Bandeja inox 22x12x1,5	EVOLUÇÃO INOX/BAN-003	18,00
1	7	240509	UND	Caixa de inox 32X16X08 perfurada	EVOLUÇÃO INOX/CX-001	132,00
1	11	247039	UND	Pinça Mixter 14 cm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	WELDON/WS-091-002-8	24,70
1	12	242854	UND	Pinça Anatômica, com serrilha, 12 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-057-002-5	7,38
1	13	242855	UND	Pinça Anatômica, com serrilha, 18 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-057-007-5	14,15
1	14	242856	UND	Pinça Anatômica, com serrilha, 25 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-057-009-5	20,00
1	15	242857	UND	Pinça Anatômica, delicada, 14 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-057-012-5	9,95
1	16	242867	UND	Pinça Crile, reta,14 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-079-046-8	22,39
1	18	242869	UND	Pinça dente de rato, 18 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-061-007-5	13,61
1	19	242870	UND	Pinça dente de rato, 20 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-061-008-5	16,70
1	25	242882	UND	Pinça Kelly delicada, curva, 16 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-079-045-8	24,85
1	26	223458	UND	Pinça kelly, curva, 14 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-079-043-8	20,10
1	33	242912	UND	Porta Agulha Mayo-Hegar, c/ videa, 14 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-125-018-8	142,00
1	35	242914	UND	Porta Agulha Mayo-Hegar, c/ videa, 18 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-125-020-8	140,00
1	37	223462	UND	Tesoura mayo, curva, 14 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-019-063-1	19,71
1	38	242918	UND	Tesoura Mayo, curva, 17 cm, em aço inoxidável.	PROFESSIONAL/MA.03.57.17	26,10
1	40	242920	UND	Tesoura Mayo, reta, 17 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-019-062-1	23,73
1	42	249318	UND	Tesoura Metzembaum, reta, 15 cm, em aço inoxidável.	PROFESSIONAL/MS.04.32.14	21,22
1	44	242923	UND	Tesoura Metzenbaum delicada, curva, 18 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-024-093S-1	32,21
1	45	242926	UND	Tesoura Metzenbaum, reta, 14 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-021-075-1	20,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2383/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 280/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/02/2020 À 19/02/2021

OBJETO: Aquisição de Cadeiras giratórias modelo presidente, para atendimento das necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS – EIRELI – ME - CNPJ nº. 31.455.241/0001-59

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	89090	UND	Cadeira giratória Presidente, com apoio de braço regulável, costura gomada, mecanismo relax com trava de regulagem de altura a gás preta, revestimento em courino preto, que atenda a norma regulamentadora NR-17.	VIANFLEX/1700	445,00
2	1	89090	UND	Cadeira giratória Presidente, com apoio de braço regulável, costura gomada, mecanismo relax com trava de regulagem de altura a gás preta, revestimento em courino preto, que atenda a norma regulamentadora NR-17.	VIANFLEX/1700	445,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3310/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 12/05/2020 À 12/05/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

CARLA DE OLIVEIRA CORREA – EPP - CNPJ nº. 08.583.229/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	36	243332	UND	Kit para gastrostomia via endoscópica percutânea descartável, com 20Fr de calibre para realização de gastrostomia pelo método de tração tipo empurrar ou puxar. Deverá vir acompanhado de 1 tubo PEG de silicone de alta classificação, laço metálico ou alça de polipectomia para recuperação de no mínimo 5 cm; adaptador de sonda de alimentação; anel de retenção externa; agulha injetora de 25 Ga x 1 a 1,5 cm; 1 agulha introdutora de calibre 14 Ga; fio guia com medidas aproximadas de 0,96 mm x 260 cm.	HALYARD	560,00
2	37	243160	UND	Kit para gastrostomia via endoscópica percutânea descartável, com 24Fr de calibre para realização de gastrostomia pelo método de tração tipo empurrar ou puxar. Deverá vir acompanhado de 1 tubo PEG de silicone de alta classificação, laço metálico ou alça de polipectomia para recuperação de no mínimo 5 cm; adaptador de sonda de alimentação; anel de retenção externa; agulha injetora de 25 Ga x 1 a 1,5 cm; 1 agulha introdutora de calibre 14 Ga; fio guia com medidas aproximadas de 0,96 mm x 260 cm.	HALYARD	560,00

CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA. - CNPJ nº. 61.418.042/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	243283	UND	Kit campos cirúrgicos confeccionados em não tecido (SMS) estéril, descartável, com gramatura de mínimo de 50 g contendo: 1 campo impermeável para mesa de 1,25m x1,80m, 1 campo inferior 1,50m x 2,20m, 2 campos laterais 1,50m x 1,00m, 1 campo superior 2,60m x 1,50m. Os campos deverão apresentar fita ou faixa adesiva para fixação. Deverá apresentar eficiência para barreira bacteriana, comprovados através dos laudos BFE a serem entregues durante a avaliação de amostras. Registro na ANVISA.	TENCYL OVER	57,00

JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 07.370.983/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	45	245582	UND	Transdutor de pressão invasiva. Kit para monitorização da pressão invasiva (PI) com sensor totalmente descartável para utilização em monitores da marca Dixtal, modelos DX 2021D-C e DX 2023D-C. O produto ofertado deve ser totalmente compatível com a marca Dixtal. O produto deve permitir total visualização do fluido no sistema para permitir a rápida detecção de bolhas. Deve permitir rápida instalação e possuir características que minimizam a ocorrência de contaminação na linha do paciente. Deve ser projetado para suportar diversas conexões e desconexões. Kit deve ser constituído pelo menos por: transdutor de pressão descartável, equipo para soro com pinça rolete, dispositivo de fluxo contínuo, duas torneiras de 03 vias, dois tubos de baixa complacência macho-fêmea, duas tampas protetoras não perfuradas. produto deve ser estéril e vir embalado de forma a promover barreira microbiana e abertura asséptica. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 6 (seis) cabo de ligação dos transdutores aos equipamentos (monitores). Os cabos serão devolvidos ao término do uso dos transdutores adquiridos na presente licitação.	MEDEX/SMITHS MEDICAL	84,00

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	1656	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	6,10
2	6	111348	UND	Agulha descartável para punção raquidiana 22G x 1.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, tipo quincke, canhão luer lock com visor translúcido e internamento cônico, sem imperfeições ou rebarbas diminuindo a ocorrência de cefaleia. Embalagem unitária em blister rígido. Registro no ministério da saúde.	PROCARE	6,10

2	7	1657	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 27G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	6,25
2	14	245576	UND	Campo cirúrgico impermeável para mesa de instrumental, medindo 1,80 m x 1,25 m confeccionada por uma camada de não tecido SMS, hidrorrepelente, laminado e uma camada de filme plástico impermeável. Embalagem unitária, estéril, contendo informações como lote, validade, tipo de esterilização, procedência, registro no ministério da saúde.	POLARFIX	7,40
2	24	245574	UND	Dreno de sucção contínua, 3.2mm / 1/8. estéril constituído de reservatório sanfonado, para drenagem com pressão negativa (a vácuo) capacidade reservatório mínimo de 400 ml, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC ,tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm, clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	MEDSMARD	19,50
2	25	245575	UND	Dreno de sucção contínua, 4.8mm 3/16. estéril constituído de reservatório sanfonado, para drenagem com pressão negativa (a vácuo) capacidade reservatório mínimo de 400 ml, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC, tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm, clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	MEDSMARD	19,50
2	51	92957	UND	Compressa para campo operatório, 50 x 45 cm, não estéril, confeccionadas com fibras 100% algodão, com18 fios/cm² e com no mínimo 20g; em tecido quádruplo, com quatro camadas de gazes entrelaçadas, alça medindo no mínimo 18 cm e marcador radiopaco. As laterais do produto deverão ser costuradas de forma a evitar desfiamentos. Branqueadas, pré lavadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, corretivos e colorantes. Acondicionadas em embalagens que garantam a integridade do produto, contendo 50 compressas cada, com identificação do produto, data de fabricação, validade, procedência, lote e registro no ministério da saúde. Deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767, sob pena de desclassificação.	AMÉRICA	1,32
2	52	243283	UND	Kit campos cirúrgicos confeccionados em não tecido (SMS) estéril, descartável, com gramatura de mínimo de 50 g contendo: 1 campo impermeável para mesa de 1,25m x1,80m, 1 campo inferior 1,50m x 2,20m, 2 campos laterais 1,50m x 1,00m, 1 campo superior 2,60m x 1,50m. Os campos deverão apresentar fita ou faixa adesiva para fixação. Deverá apresentar eficiência para barreira bacteriana, comprovados através dos laudos BFE a serem entregues durante a avaliação de amostras. Registro na ANVISA.	POLARFIX	65,70

ORTONUTRE COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.541.499/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	1655	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 22G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	UNISIS/S229	6,50

2	10	235193	UND	Bolsa de pressurização com volume de 500ml e com indicador de pressão para uso em sistema de PI Dixtal.	GC MEDICA/ 192401	268,40
2	13	247495	GL	Cal sodada (hidróxido de cálcio), utilizada em aparelhos de anestesia para filtragem de dióxido de carbono em sistema de ventilação fechado, com alta capacidade de absorção CO2 com desprendimento mínimo de pó. Nítida mudança de coloração através de indicador químico. Grau de umidade entre 14 e 16% de água. Deve ser apresentado em grânulos porosos, duros e arredondados. Deverá ser embalado em balde ou galão pesando de 4,5 a 5Kg. Embalagem individual de acordo com o fabricante que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Deverá conter externamente os dados de validade, nº de registro no ministério da saúde.	ATRASORB/ 17	126,85
2	26	245578	UND	Dreno/sonda para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 08, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	FOYOMED/ FY011008	12,70
2	27	245579	UND	Dreno/sonda para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 10, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	FOYOMED/ FY011010	12,70
2	28	245580	UND	Sonda/Dreno para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 14, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	FOYOMED/ FY011014	12,70
2	29	245581	UND	Sonda/Dreno para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 16, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	FOYOMED/ FY011016	12,70
2	35	107803	UND	Guia tipo bougie para intubação traqueal, tamanho adulto 70 cm com 5,0 mm (15F) de espessura, com segmento distal angulado com marca visual indicativa de seu ponto de deflexão, pontas arredondadas e atraumáticas, indicado nos casos de intubação difícil, sempre que fatores anatômicos, traumáticos ou patológicos, não permitam boa visualização das cordas vocais através de laringoscopia direta.	WELL LEAD/ 26211500	39,00
2	38	245279	UND	Placa para eletro- cirurgia universal (adulto/pediátrica), descartável, bipartida, autoadesiva, em material hipoalergênico, gel adesivo condutivo e dispersivo, compatível com aparelho da marca Deltronix. Embalagem individual com dados de identificação.	SKINTECKT/ R021	7,20
2	39	90285	UND	Seringa de vidro com pontas irrigação 10ml	ARTI GLASS/ LG/10	23,30
2	40	249174	UND	Seringa descartável estéril, especifica para localização do espaço peridural -perda de resistência, corpo graduado em ml, sendo a graduação máxima entre 7 e 10ml, com bico modelo luer slip. Embalagem individual, estéril, que permita abertura em técnica asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	UNIEVER UNISIS/ 51102	17,60
2	41	250639	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 35 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo- sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	COMPER/ 070035LC	241,90
2	42	250640	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 37 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo- sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	COMPER/ 070037LC	241,90

2	43	250641	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 39 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo- sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	C O M P E R / 070039LC	241,90

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	5726	PCT	Compressas para campo operatório, estéril, pré-lavado, com a área de absorção medindo no mínimo 25x28cm em repouso, confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. Deverá possuir costuras reforçadas nas laterais para evitar desfiamentos e cadarço duplo 100% algodão, fixado em uma das extremidades, formando uma alça de segurança com no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser isentas de substâncias gordurosas, amido, corante corretivo, alvejantes óptico, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embalagem dupla, contendo 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações NBR 14.767. Registro na ANVISA. Não deverá apresentar “bordas” e sim costura reforçada nas laterais para evitar desfiamentos.	AMERICA	5,12
2	9	243297	UND	Avental cirúrgico descartável, estéril, com dobradura asséptica, confeccionado em não tecido (SMS) com selagem das emendas por ultrassom ou calandragem térmica. Deve ser resistente a tração e rasgos, atóxico, com baixa liberação de partículas, maleável, hidrorrepelente, permeável ao ar, com reforço impermeável de frente e mangas. Tamanho GG com medidas mínimas de 180cm de largura por 140cm de comprimento. Registro na ANVISA.	POLARFIX	12,72

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1091/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/05/2020 À 13/05/2021

OBJETO: Aquisição de Alimentos não perecíveis (Extrato de Tomate, Feijão carioquinha tipo 1, Leite em pó, Leite Integral, Macarrões, Margarina, Óleo de Soja, Sardinha em lata, Vinagre, Uva passa, etc.), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 29.038.893/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	227761	LATA	Sardinha em lata, contendo óleo, com ou sem sabor de tomate, em lata com peso líquido não inferior a 800 gramas	SULPESCA	20,84
2	92	227761	LATA	Sardinha em lata, contendo óleo, com ou sem sabor de tomate, em lata com peso líquido não inferior a 800 gramas	SULPESCA	20,84

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	77	236569	UND	Suco integral de laranja, embalagem tetra pak de 200 ml	PURITY	1,28

CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP- CNPJ nº. 78.586.617/0001-28

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	201018	L	Leite integral, embalagem tipo longa vida de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LÍDER	3,47
1	6	242203	PCT	Macarrão espaguete grano duro. o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	FLORIANE	3,71
1	7	243602	PCT	Macarrão parafuso grano duro o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas.	FLORIANE	3,72
2	26	201016	CX	Leite condensado, embalagem com 395 gramas.	NENE	2,97
2	31	219368	PCT	Macarrão de arroz fusilli, massa alimentícia produzida somente com farinha especial de arroz, isenta de glúten e de ovos, pacote de 500 gramas.	URBANO	2,49

2	33	205976	PCT	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500 gramas	JÓIA	1,35
2	56	104478	UND	Panetone com frutas cristalizadas, embalagem com 500 gramas	ROMA	6,50
2	70	200669	PCT	Sal refinado com adição de iodato de potássio conforme legislação vigente (Resolução - RDC N° 28, de 28 de março de 2000) em embalagem de 01 kg.	GANSO	0,60
2	73	200692	UND	Suco concentrado líquido com brix de no mínimo 18, para refresco, com sabor de maracujá, contendo como base o suco integral e/ou concentrado da fruta de sua origem, sem adição de açúcar e água, sujeito a conservação independente de refrigeração. Rendimento mínimo de 08 litros de refresco por 1 litro do suco concentrado. Não poderá conter edulcorantes hipocalóricos, aromas ou corantes artificiais e a embalagem deverá ser atóxica e conter 1 litro.	BELA ISCHIA	8,98
2	74	200717	UND	Suco concentrado líquido com brix de no mínimo 18, para refresco, com sabor de uva, contendo como base o suco integral e/ou concentrado da fruta de sua origem, sem adição de açúcar e água, sujeito a conservação independente de refrigeração. Rendimento mínimo de 02 litros de refresco por 1 litro do suco concentrado. Não poderá conter edulcorantes hipocalóricos, aromas ou corantes artificiais e a embalagem deverá ser atóxica e conter 1 litro.	BELA ISCHIA	6,45
2	86	201018	L	Leite integral, embalagem tipo longa vida de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LÍDER	3,47
2	88	242203	PCT	Macarrão espaguete grano duro.o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	FLORIANE	3,71
2	89	243602	PCT	Macarrão parafuso grano duro o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	FLORIANE	3,72

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.239.572/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	217326	CX	Doce – Canudo frito com recheio de doce de leite caixa com 50 unidades	MARTINS	17,00
2	2	242769	Emb	Doce – paçoquinha, embalagem de 700 a 1.100 gramas, contendo 50 pedaços	SORRISO	5,74
2	22	207042	Emb	Gelatina sabor de abacaxi, à base de gelatina, açúcar e agente em embalagem atóxica com peso líquido não inferior a 1 kg.	FEAMAX	6,60
2	25	244370	UND	Isotônico, bebida energética, sabores, embalagem de 500 ml.	NITRIX	2,19
2	75	203456	UND	Suco concentrado, líquido, sabores contendo polpa de fruta, adoçado, com conservação fora de refrigeração. A embalagem deverá ser atóxica e conter 1 litro. Disponíveis nos sabores goiaba, tangerina, laranja, a quantidade dos sabores a serem entregues serão informadas no ato da apresentação da nota de empenho ao fornecedor.	DA FRUTA	7,29
2	76	203768	UND	Suco de frutas, pronto para beber, com sabores variados, em embalagem de 01 litro.	DA FRUTA	2,79
2	78	242349	PCT	Torrada integral salgada, embalagem de mínimo 160 gramas	BAUDUC-CO	2,70
2	82	200670	UND	Vinagre de vinho tinto contendo de 4% á 6% de ácido acético de coloração característica de vinho tinto, envazados em frascos com no mínimo 750 ml acondicionados em caixas de até 12 unidades.	NEVAL	2,00

F. CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 31.406.511/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	17	200666	PCT	Fubá amarelo de milho de coloração homogênea, sem matérias ou odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico em pacote de 1 Kg.	ZANIN	1,47
2	18	200687	PCT	Gelatina produto à base de gelatina, açúcar e agente, no sabor morango. Em embalagem atóxica de 1 kg.	NUTRINGA	6,09
2	19	202726	UND	Gelatina produto à base de gelatina, açúcar e agente, sabor uva, embalagem atóxica de 1 kg.	NUTRINGA	6,09
2	44	201065	UND	Milho branco para canjica, pacote com 500 gramas	NUTRINGA	1,45
2	47	202130	PCT	Molho bolonhesa de proteína isolada de soja, contendo: Proteína texturizada de soja, tomate desidratado em pó, amido de milho, sal, cebola, salsa, alho desidratado e urucum. Em sacos plásticos com 1 kg, acondicionados em caixas de até 20 kg.	NUTRINGA	9,05
2	61	206419	PCT	Pó para pudim de leite, pacote de 1 kg	NUTRINGA	5,70
2	64	241453	PCT	Purê de batatas instantâneo em flocos, embalagem de 1 Kg.	AMAFIL	13,99
2	79	205979	PCT	Trigo para kibe em pacote de no mínimo 500 gramas.	NUTRINGA	1,54

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	15	200946	UND	Folha de louro, pacote de 10 grs.	CATEMAR	0,94
2	29	3657	L	Leite desnatado em embalagem tipo “longa vida” de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M, S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LATCO	2,61
2	38	206116	PCT	Manjericão, embalagem com 10 gramas	CATEMAR	0,47
2	40	90547	UND	Manteiga com Gordura láctea e sal. Embalagem com, no mínimo, 500 gramas. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	PIC NIC	10,61

2	43	104382	FCO	Mel puro de abelhas, embalagem de 500 gramas, registrado no Ministério da Saúde – Características gerais: Entende-se por mel, o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colméia. Descrição do produto: Mel floral, isento de substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Deverá estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos no Regulamento Técnico MERCOSUL/GMC/RES nº 89/99. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado; Cor: levemente amarelada a castanho escura; Sabor e odor: característico do produto.	APINOR	10,79
2	48	206456	FCO	Molho de soja tipo shoyo, frasco de 500 ml	DUSUL	2,96
2	49	239367	UND	Mostarda embalagem com 190 gramas	DUSUL	1,11
2	55	227571	Emb	Palmito (Não picado) em conserva, embalagem com 300 gramas	CASARAO	5,39
2	58	201166	PCT	Pimenta do reino 100 grs..	MAGLI	0,84
2	72	251608	Emb	Seleta de legumes ingredientes: Batata, ervilhas, cenoura e antioxidante metabissulfito de sódio. Produto dispensado de registro pela ANVISA, conforme Resolução N° 27 de 06 de agosto 2010. Embalagem de 1 kg. Embalagem primária (pacote) - 500 g ou 2,5 kg. Embalagem secundária (caixa) - 24 pacotes de 500 g totalizando 12 kg ou 6 pacotes de 2,5 kg totalizando 15 kg.	STELLA	5,99

INVICTA ALIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 10.771.770/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	201017	Emb	Leite em pó instantâneo integral, com rendimento de no mínimo 3 litros de leite reconstituído, em embalagem com peso líquido não inferior a 400 gramas	DANKY	8,05
2	7	220582	PCT	Farinha de milho, pacote contendo 1 kg.DOM PEDRO	DOM PEDRO	1,78
2	9	247066	UND	Farofa pronta, tempero suave - embalagem contendo 500 gramas	AMAFIL	2,85
2	12	200704	Emb	Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: Pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100 gramas do produto. O produto não poderá conter glúten, leite, ovo, soja.	TRISANT	1,24
2	20	242590	CX	Gelatina diet, caixa de 10 a 12 gramas, rendimento 1 porção de aproximadamente 120 gramas, sabores diversos.	LOWÇU-CAR	1,50
2	24	220273	Emb	Geleia de morango, uva, laranja, amora ou goiaba, em embalagem no mínimo 230 gramas.	AUREA	2,35
2	27	206520	Emb	Leite de coco, embalagem com no mínimo 200 ml.	INGACO-CO	1,25
2	42	206264	UND	Massa para lasanha pré cozida, embalagem 200 gramas	RENATA	1,95
2	51	226545	UND	Óleo 100% de milho, tipo refinado, envazado em embalagem de 900 ml e acondicionadas em caixas contendo 20 unidades	SUAVIT	5,55
2	71	245843	LATA	Sardinha em lata com peso líquido 125 gramas	SOMAG	2,13
2	85	201017	Emb	Leite em pó instantâneo integral, com rendimento de no mínimo 3 litros de leite reconstituído, em embalagem com peso líquido não inferior a 400 gramas	DANKY	8,05

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 32.387.337/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	200702	PCT	Erva doce – erva da família das umbelíferas de sementes aromáticas utilizadas como infusão (Chá), pacote de 100 gramas	D'MILLE	3,15
2	5	200902	UND	Ervilha em lata, peso drenado 200 grs.	GOIÁS VERDE	1,33
2	11	200703	PCT	Fermento biológico seco à base de leveduras (Saccharomyces cerevisiae) utilizadas para panificação. Envelope ou sachê de 10 gramas, acondicionados em caixas.	ATALAIA	0,53
2	13	203447	Emb	Fermento químico em pó, embalagem de 250 gramas	D'MILLE	2,90
2	16	200168	UND	Fósforo longo de cozinha, com no mínimo 5 cm de comprimento, em caixa com no mínimo 200 palitos.	GABOARDI	1,60
2	37	251595	Emb	Manjericão seco embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	D'MILLE	12,90
2	39	251594	Emb	Manjerona seca embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	D'MILLE	17,70
2	46	201066	LATA	Milho Verde conservado em salmoura, contendo grãos sadios e não danificados por insetos ou fungos; em latas com peso drenado não inferior a 200g cada, acondicionadas em caixas com até 24 latas.	GOIÁS VERDE	1,46
2	62	205602	UND	Polvilho azedo tipo 1 produto em pó obtido de raízes de mandioca, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Embalado em pacote atóxico com 500 gramas. O produto não poderá ter validade inferior a 6 meses. O produto não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade, quantidade do produto	D'MILLE	1,82

P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.040.430/0001-32

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	233862	LATA	Extrato de tomate, sem conservantes, com no mínimo 18 brix de concentração (Com laudo de comprovação), sem leveduras, odores ou sabores estranhos. Em embalagens do tipo lata com peso líquido não inferior a 340 gramas cada.	ODERICH	2,28
2	30	262560	PCT	Macarrão argolinha, o produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto e o corte de até 1 mm. Deverá estar acondicionado em pacote de no mínimo 500g	PAULISTA	1,70
2	50	200699	Emb	Mucilagem de arroz (Cereal de arroz) 230 e 250 gramas	ALL NUTRI	3,00
2	63	104383	UND	Polvilho doce tipo 1, produto livre de sujidades, parasitos e larvas, não apresentar odor e nem sabor estranho, embalagem com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade, quantidade do produto	PRATA	1,55
2	83	233862	LATA	Extrato de tomate, sem conservantes, com no mínimo 18 brix de concentração (Com laudo de comprovação), sem leveduras, odores ou sabores estranhos. Em embalagens do tipo lata com peso líquido não inferior a 340 gramas cada.	ODERICH	2,28

R & M ALIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 29.421.808/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	200665	PCT	Feijão carioquinha tipo 1 sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Em pacote de 01 kg, acondicionados em fardo de 30 kg com prazo de validade indicado no rótulo e não inferior a 120 dias.	SAFRA NOVA	7,87
1	5	263539	UND	Macarrão Ave-Maria. O produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto. Deverá estar acondicionado em pacote de 500g.	SANTA CLARA	1,81
1	8	200667	Emb	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeos e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramas	CLAYBOM	2,47
1	9	200668	Emb	Óleo de soja refinado envazado em embalagem de 900 ml, acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	COCAMAR	4,11
2	6	200663	PCT	Farinha de mandioca torrada, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade, apresentar coloração homogênea e ausência de odor e sabor não correspondente ao produto, pacote de 01 Kg.	DIOKA	2,07
2	8	200664	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5 kg.MARGARIDA	MARGARIDA	8,39
2	10	205580	PCT	Feijão preto, embalagem contendo 1 Kg.	CINDERE-LA	3,20
2	23	220165	CX	Gelatina sabores diversos caixa de 30 a 35 gramas rendimento 01 porção aproximadamente de 120g.	LA REND	0,47
2	28	242083	Emb	Leite de vaca zero lactose UHT e semidesnatado, para dietas com restrições à lactose. O produto deverá apresentar registro no S.I.M, S.I.F ou S.I.P, em embalagem de 1 litro, acondicionadas em caixas com 12 embalagem	LIDER	2,77
2	32	232222	PCT	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, pacote com 500 gramas, este produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deverá conter ovos.	TODESCHINI	1,83
2	36	205978	UND	MAIONESE - O produto deverá conter no mínimo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, corante natural; não conter glúten. Embalagem de 500 g.	SUAVIT	2,02
2	45	200688	PCT	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	CATEMAR	1,58
2	57	231770	LATA	Pêssego metades em calda, lata de peso drenado de 480 á 490 gramas.	C H O C H E - -MORE	5,54
2	65	106822	UND	Refrigerante sabor limão, embalagem plastica com 02 llitros	BEFRICOL	2,14
2	66	203764	UND	Refrigerante sabor cola em embalagem plástica com 02 litros, acondicionadas em fardos com 06 unidades.	BEFRICOL	2,14
2	67	203765	UND	Refrigerante sabor guaraná, em embalagem plástica com 02 litros, acondicionadas em fardos com 06 unidades.	BEFRICOL	2,14
2	81	201277	FCO	Vinagre branco, embalagem de 750 ml	NEVAL	0,96
2	84	200665	PCT	Feijão carioquinha tipo 1 sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Em pacote de 01 kg, acondicionados em fardo de 30 kg com prazo de validade indicado no rótulo e não inferior a 120 dias.	SAFRA NOVA	7,87
2	87	263539	UND	Macarrão Ave-Maria. O produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto. Deverá estar acondicionado em pacote de 500g.	SANTA CLARA	1,81
2	90	200667	Emb	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeo e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramas	CLAYBOM	2,47
2	91	200668	Emb	Óleo de soja refinado envazado em embalagem de 900 ml, acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	COCAMAR	4,11

REDE COMPRE BEM EIRELI – EPP - CNPJ nº. 04.725.386/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	21	88575	UND	Gelatina incolor sem sabor – Produto constituído por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, ácido cítrico e INS 330 (acidulante), sal refinado e aromas naturais, que com simples adicionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura para sobremesa de gelatina deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. Unid 12 grs.	APTI	1,67

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 24.142.114/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	14	104476	UND	Figo em conserva, lata com 400 gramas	CITROCAL	7,40
2	52	251653	PCT	Orégano desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, sem presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 50 gramas	SMA	0,75
2	53	201099	UND	Orégano, embalagem de 250 g.	SMA	3,28
2	80	88583	UND	Uva passa sem semente, Embalagem com no mínimo 500 gramas.	SMA	6,15

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2997/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 318/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/05/2020 À 13/05/2021

OBJETO: Aquisição de, braços projetados para semáforo para atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA. - CNPJ nº. 10.954.989/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	102699	UND	Braço para sinalização semafórica (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	ICD	1.750,00
1	2	91822	UND	Braço projetado cônico para semáforo (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	ICD	1.750,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 308/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2621/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Uniformes em geral (Camisetas, Jalecos, Calças, etc), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.508.941/0001-54, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, Zona 01, CEP 87.013-300, fone/fax /(44) 3025-5576, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	8	106960	1.150	UND	Touca em tecido, tipo telinha. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	4,50	5.175,00

Fornecedor: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitoria, nº 338, Vila Esperanca, CEP 87.020-320, fone/fax (44) 3267-1356/(44)3033-1350, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 256.060,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	225815	4.875	UND	Jaleco professor. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	18,98	92.527,50
1	2	249167	3.750	UND	Camiseta do PROERD. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	13,98	52.425,00
1	5	204112	1.313	UND	Jaleco em tecido tipo grafil / cedrofil. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	21,10	27.704,30
2	2	218333	1.000	UND	Camiseta em malha manga. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital) curta.	GALERIA DOS ESPORTES	11,90	11.900,00

2	6	204111	1.750	UND	Camiseta de malha, branca, com manga curta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPOR TES	7,98	13.965,00
2	9	225815	1.625	UND	Jaleco professor. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPOR TES	18,98	30.842,50
2	10	249167	1.250	UND	Camiseta do PROERD. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPOR TES	13,98	17.475,00
2	13	204112	437	UND	Jaleco em tecido tipo grafil / cedrofil, ou similar. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPOR TES	21,10	9.220,70

Fornecedor: K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.947.401/0001-40, com sede na cidade de Jandaia do Sul/PR, à Rua Clementino S. Puppi, nº 273, Centro, CEP 86.900-000, fone/fax /(43) 3432-2010, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 45.325,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	227640	3.750	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPOR TES	8,40	31.500,00
2	3	200831	350	UND	Camiseta adulto 67% poliester e 33% viscose. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPOR TES	9,50	3.325,00
2	11	227640	1.250	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPOR TES	8,40	10.500,00

Fornecedor: RWAF TÊXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.350.929/0001-55, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Serra dos Pirineus, nº 438, Bandeirantes, CEP 86.065-610, fone/fax /(43) 3027-5550, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 40.717,50 (quarenta mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	251663	1.313	UND	Calça em tecido de brim. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	INVISTA UNIFOR MES	22,49	29.529,37
2	1	240845	50	UND	Jaleco manga curta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	INVISTA UNIFOR MES	27,20	1.360,00
2	12	251663	437	UND	Calça em tecido de brim leve. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	INVISTA UNIFOR MES	22,49	9.828,13

Fornecedor: SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.060.196/0001-01, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 5926, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-000, fone/fax /(44)3423-1025, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 22.466,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	4	208061	60	UND	Camisa social masculina. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SIRLEY CONFEC ÇÕES	48,00	2.880,00
2	5	92650	340	UND	Camisete modelo feminino. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SIRLEY CONFEC ÇÕES	42,35	14.399,00
2	7	251664	130	UND	Saia em tecido de brim. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SIRLEY CONFEC ÇÕES	39,90	5.187,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Uniformes em geral (Camisetas, Jalecos, Calças, etc), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 308/2019-PMM – PROCESSO Nº. 2621/2019-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao

CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.4. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.7. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.8. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Milene Mayumi Garcia Yamamoto Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº. 39.064, portador (a) da CI/RG nº. 8.398.578-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.134.609-01 e Suplente Anne Elise Saara Santos Carvajal, Nutricionista, matrícula nº. 32.776, RG nº. 8.379.747-9 da SSP/Pr e CPF nº. 044.491.179-05, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.5, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreia Aparecida Américo, Gerente do Ensino Fundamental, matrícula nº. 12.764, portador (a) da CI/RG nº. 3.963.997-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 736.299.879-15 e Suplente Sueli Aparecida Rodrigues Spanhol, Gerente do Ensino Integral, matrícula nº. 19.969, RG nº. 4.381.347-1 da SSP/Pr e CPF nº. 602.147.089-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.5, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência;

b) Multa, nas seguintes condições:

b.1) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b.2) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

e.1) Cometer fraude fiscal;
e.2) Apresentar documento falso;
e.3) Comportar-se de modo inidôneo;
e.4) Fizer declaração falsa
e.5) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
e.6) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar

indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 18.26.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 11 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP
K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
RWAF TÊXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS EIRELI – EPP
SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 746/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais Pedagógicos, que serão destinados as Escolas Municipais de Maringá, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maringá – SEDUC, por

solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: AJITA BRINQUEDOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.328.915/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Conjunto Sanenge III, CEP 87.055-090, fone/fax (44) 99703-0567, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 18.682,50 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	10	97521	1.325	und	Ábaco Aberto com Base em Madeira (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BRINK MOBIL/ COD:512	14,10	18.682,50

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479 Sala 02, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax (44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 39.199,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	5	241638	55	und	Globo terrestre, diâmetro 30 cm (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	LIBRERIA	79,00	4.345,00
2	6	233731	6	und	Planetário (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BIA MAPAS	249,00	1.494,00
2	7	97654	55	und	Torso bissexual (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ANATOMIC	232,00	12.760,00
2	8	91884	55	und	Esqueleto humano (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ANATOMIC	230,00	12.650,00
2	9	264692	265	und	Sólidos geométricos, conjunto confeccionado em madeira (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	JOTTPLAY	30,00	7.950,00

Fornecedor: MARILEIA LEAL DOS SANTOS - COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.533.784/0001-13, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua David Geronasso, nº 1.490, Boa Vista, CEP 82.560-360, fone/fax (41)3356-2956, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	264691	199	UND	Sólidos geométricos. Conjunto confeccionado em acrílico (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	COMAP	560,00	111.440,00
2	12	264691	66	und	Sólidos geométricos, conjunto confeccionado em acrílico (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	COMAP	560,00	36.960,00

Fornecedor: M. K. SCHITICOSKI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.426.221/0001-14, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, à Rua Colméia, nº 237, Jardim Alvorada, CEP 87.308-310, fone/fax (44) 3529-4428/(44)3529-4428, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	11	203236	265	CX	Brinquedo pedagógico: Blocos lógicos em madeira (Conforme memorial descritivo)	SONHO DE CRIANÇA	6.625,00	25,00

Fornecedor: SPG - COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA. EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.964.682/0001-40, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 4.937-A, Zona 07, CEP 87.030-121, fone/fax (44) 3025-7068, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.524,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	89527	170	und	Mapa mundi político (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BIA MAPAS	24,30	4.131,00
2	2	89526	170	und	Mapa político do Brasil (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BIA MAPAS	24,30	4.131,00
2	3	91200	170	und	Mapa político do Paraná (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BIA MAPAS	24,30	4.131,00
2	4	91204	170	und	Mapa de Maringá (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BIA MAPAS	24,30	4.131,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos, que serão destinados as Escolas Municipais de Maringá, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maringá – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020 e PROCESSO Nº 746/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora da entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Almoxarifado Central, localizado na Av. Centenário, 400, Zona 08 – Maringá – PR, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3309-8253 / 3309-8264.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreia Aparecida Américo, Gerente do Ensino Fundamental, matrícula nº. 12.764, portador (a) da CI/RG nº. 3.963.997-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 736.299.879-15 e Suplente Sueli Aparecida Rodrigues Spanhol, Gerente de Educação Integral, matrícula nº. 19.969, RG nº. 4.381.347-1 da SSP/Pr e CPF nº. 602.147.189-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retarda-

mento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Maringá.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 12 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

AJITA BRINQUEDOS LTDA. - ME

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

M. K. SCHITICOSKI - MEw

MARILEIA LEAL DOS SANTOS - COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - EPP

SPG - COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA. EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1004/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Adesivo em Vinil, Banners, Envelopamento de Veículos, Painéis Outdoors, Placa de Homenagem, Plotagem de Publicidade e Película Tipo Insulfilm, em atendimento as diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: ALLYSON LION DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.162.324/0001-91, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Edwi Taques de Araújo, nº 600, Galeria Hipermercado Carrefour, CEP 86.031-826, fone/fax /(43)3344-4119, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	251409	320	m²	Película refletiva(espelhada) de 60% para controle solar, aplicável em vidro liso. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	GAR	35,50	11.360,00

Fornecedor: CHOMA & ROSSI COMÉRCIO E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.976.802/0001-08, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Rua Clarinda de Oliveira, nº 118, Jardim Mercurio, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)99132-6721, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.997,20 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	967	8.000	UND	Adesivo vinil externo para veículo, com corte. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).		0,39	3.120,00
1	3	241105	280	m²	Adesivo em vinil, em até 4 cores, para utilização ou aplicação em ambientes externos, inclusive de veículos. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).		20,99	5.877,20

Fornecedor: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.952.569/0001-18, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Mário Monteschio, nº 218, Jardim Pioneiro III, CEP 87.140-000, fone/fax /(44) 99802-0807, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	101811	30	UND	Placa de inauguração. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	BULMAR-PLAC	470,00	14.100,00
1	18	96263	20	UND	Placas em aço. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	BULMAR-PLAC	380,00	7.600,00

Fornecedor: MILENE R. C. ZAMBERLAN ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 97.547.529/0001-61, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4968, Jardim Iguaçu, CEP 87.060-390, fone/fax /(44) 3029-5633, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 105.642,00 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	244285	50	UND	Adesivo vinil externo para portas e vitrines, com corte. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).		11,50	575,00
1	4	203612	2.500	M2	Banner e faixas em lona, impressão digital com acabamento em madeira e ponteira. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).		19,95	49.875,00
1	5	240199	650	m²	Envelopamento (adesivagem) de veículos automotores, inclusive motocicletas e tricíclos (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).		44,00	28.600,00
1	6	264711	60.000	MIL	Etiqueta patrimonial em poliester colorida, cor prata escovado, tamanho 45 x 20 mm, adesivo de alta performance, com números e código de barras sequencial, verniz de proteção e cantos arredondados. A sequência de números será informada na nota de empenho.		0,32	19.200,00
1	19	212463	220	METRO	Plotagem de publicidades, anúncios e avisos. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).		33,60	7.392,00

Fornecedor: MULTFILM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PELICULAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.014.842/0001-06, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 1427, Zona 03, CEP 87.050-000, fone/fax /(44)3025-5576, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	237442	50	M2	Película de Proteção Solar para utilização em janelas de vidro, com energia rejeitada de 60 %. (Conforme especificações técnicas e/ou Memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	NEXTIL	39,9000	1.995,0000

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Adesivo em Vinil, Banners, Envelopamento de Veículos, Painéis Outdoors, Placa de Homenagem, Plotagem de Publicidade e Película Tipo Insulfilm, em atendimento as diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1004/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 03 (três) dias para os Banners contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, Para os demais itens o prazo será de até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de prestação de serviço: Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.12. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Alexsandro de Siqueira Boni, 2º Ten. QOBM, portador (a) da CI/RG nº. 8.306.396-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.705.059-19 e Suplente Pedro Henrique Hilário Gonçalves, Asp. Of. BM QOBM, RG nº. 7.282.516-0 da SSP/Pr e CPF nº. 062.794.249-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edivaldo Magro, Diretor de Imprensa, matrícula nº. 73.849, portador (a) da CI/RG nº. 3.689.898-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 506.761.649-00 e Suplente Marciana da Silva Brandão, Agente Administrativa, matrícula nº. 32.472, RG nº. 9.755.716-0 da SSP/Pr e CPF nº. 060.274.689-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pilegi Lima, Gerente, matrícula nº. 31.366, portador (a) da CI/RG nº. 7.410.750-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.655.759-52 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira, Telefonista, matrícula nº. 42.256, RG nº. 6.543.853-4 da SSP/Pr e CPF nº. 029.097.349-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e

67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº. 9.451.157-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.459.519-10 e Suplente Antônio Luiz Davanço, Motorista I, matrícula nº. 15.204, RG nº. 1.397.678-3 da SSP/Pr e CPF nº. 240.291.579-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ivone Turatti, Coordenadora de Patrimônio, matrícula nº. 10.763, portador (a) da CI/RG nº. 4.472.455-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 459.032.049-53 e Suplente Márcio Baradel Tanoue, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.353, RG nº. 9.195.260-2 da SSP/Pr e CPF nº. 049.545.069-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Barboza, Guarda Municipal, matrícula nº. 32.435, portador (a) da CI/RG nº. 8.096.255-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 009.298.399-51 e Suplente Marcia Regina da Silva, Agente Administrativa, matrícula nº. 33.608, RG nº. 12.610.119-89 da SSP/Pr e CPF nº. 156.867.338-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clayton de Oliveira Bossoni, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.145, portador (a) da CI/RG nº. 9.433.003-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.330.069-06 e Suplente Silvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciene Aparecida Viscovini de Lapedra, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 30.260, portador (a) da CI/RG nº. 6.184.754-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 019.609.869-61 e Suplente Cyntia Tavares dos Santos, Agente Administrativa, matrícula nº. 34.229, RG nº. M-7.878.343 da SSP/Pr e CPF nº. 023.225.639-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo de Paula, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.525, portador (a) da CI/RG nº. 10.007.638-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.629.829-06 e Suplente Elenita Alves Gazeloto, Assistente Administrativa, matrícula nº. 31.998, RG nº. 21.129.556-5 da SSP/Pr e CPF nº.532.917.009-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gustavo Henrique Conde, Gerente, matrícula nº. 31.239, portador (a) da CI/RG nº. 9.010.183-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 052.644.159-35 e Suplente Fabiane Dantas Gimenes, Engenheira Civil, matrícula nº. 32.141, RG nº. 7.659.232-2 da SSP/Pr e CPF nº. 036.711.249-38, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Erik João Castro Borella, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.697, portador (a) da CI/RG nº. 9.352.510-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.238.339-13 e Suplente Solange Ribeiro dos Santos, Assistente Administrativa, matrícula nº. 31.999, RG nº. 6.281.447-0 da SSP/Pr e CPF nº. 021.382.629-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Henrique Ferreira Vieira, Gerente, matrícula nº. 20.697, portador (a) da CI/RG nº. 9.277.138-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 009.335.719-25 e Suplente Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, RG nº. 8.383.361-0 da SSP/Pr e CPF nº. 051.980.809-69, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabio Dias Bergantini, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.384, portador (a) da CI/RG nº. 8.889.315-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.849.119-80 e Suplente Chayene Martins Staut, Agente Administrativa, matrícula nº. 32.321, RG nº. 8.842.163-9 da SSP/Pr e CPF nº. 039.087.539-29, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patrícia da Silva Albuquerque, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 33.100, portador (a) da CI/RG nº. 11.056.356-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 075.986.809-30 e Suplente Antonio Marcos de Pádua Costa, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula nº. 42.069, RG nº. 32.929.199-8 da SSP/Pr e CPF nº. 927.293.983-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. 4.296.264 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e Suplente Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e CPF nº. 397.410.289-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso

concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 12 de agosto de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

ALLYSON LION DE LIMA

CHOMA & ROSSI COMÉRCIO E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA

INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

MILENE R. C. ZAMBERLAN ME

MULTFILM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PELICULAS LTDA - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1309/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Ferramentas em Geral (Serra para Marmore, Cortadora de Concreto, Martelo Rompedor, Chaves de Fenda, Escada, Trena, Carrinho de Mão, Furadeira, Parafusadeira, Etc.) e Abrigo para Extintor em Chapa de Aço para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-1872/(44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	16	4044	100	UND	Carrinho de mão (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	TRAMON TINA	194,00	19.400,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 1195, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 12.372,00 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	5	247732	700	UND	PU - Selante Impermeável, a base de Poliuretano, 380 gramas. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	NORTON	12,75	8.925,00
2	12	217031	10	UND	Talhadeira forjada em aço carbono redondo, dimensões 25 x 280 mm	LORD	12,00	120,00
2	14	21400	150	UND	Trena (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	HAMMER	9,40	1.410,00
2	15	111198	3	UND	Escada de fibra de vidro extensível com corda 3,50 x 6,00 m, Não coduzem eletricidade, são resistentes à corrosão química, esforço da catraca em aluminio dividido entre os 2 degraus formato D, medidas 3,50 x 6,00 m, 19 degraus, peso 18kg.	BOTAFOGO	639,00	1.917,00

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 30.530,00 (trinta mil, quinhentos e trinta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	237067	3	UND	Cortadora de concreto portátil a gasolina, cilindrada mínima de 65,0 cm3, potência mínima de 3,0 KW/(4,4 DIN-PS), peso máximo de 9,6 kg, profundidade mínima de corte de 120 mm, tamanho máximo do disco 350 mm, rotação máxima de 10.100 rpm, rotação lenta mínima até 2500 rpm.	Sthil - TS420	4.910,00	14.730,00
2	3	236562	2	UND	Martelo Rompedor (Conforme memorial descritivo)	Spet - SP27	7.900,00	15.800,00

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.093.433/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Kakogawa, nº 285, Jardim Vitória, CEP 87.025-000, fone/fax /(44) 3263-3536, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	19	93961	10	UND	Parafusadeira (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DEWALT/ MODELO DCD796D2--BR/ PARAF/FURAD DE IMPACTO 1/2" (13mm) 20V MAX LI-ION BRUSHLESS, 2 VVR, 2 BAT 2.0Ah, CARREG. 127V E MALETA.	1.580,00	15.800,00

Fornecedor: MANDACARU MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.997.698/0001-15, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 6192, Jardim Real, CEP 87.080-000, fone/fax /(44)3225-9344, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 46.170,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	93961	30	UND	Parafusadeira (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DEWALT	1.539,00	46.170,00

Fornecedor: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.158.432/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Catulo Cearense, nº 482, Zona 05, CEP 87.015-260, fone/fax (44)3224.6897/(44)3224.6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.378,40 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	21040	10	UND	SERRA PARA MARMORE, 110/220 VOLTS. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VONDER SMV 1450	420,00	4.200,00

2	4	247735	40	UND	Pistola para Aplicação de Selante (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	IDEAL	73,90	2.956,00
2	6	248784	10	UND	Chave de Fenda Isolada ¼ x 6	VONDER	15,00	150,00
2	7	248786	10	UND	Chave de Fenda Isolada 1/8 x 4	VONDER	7,99	79,90
2	8	248785	10	UND	Chave de Fenda Isolada 3/16 x 4.	VONDER	10,50	105,00
2	9	248789	10	UND	Chave phillips Isolada 1/4 X 6	VONDER	13,75	137,50
2	10	248788	10	UND	Chave phillips Isolada 1/8 X 5	GEDORE	15,00	150,00
2	11	248790	10	UND	Chave phillips Isolada 3/16 X 6.	VONDER	12,00	120,00
2	13	245989	5	UND	Tesoura para cortar vergalhão 36” 14.2 mm	IDEAL	116,00	580,00
2	17	19112	20	UND	Furadeira (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	WESCO WS3174U	275,00	5.500,00
2	18	265020	40	UND	Abrigo para extintor em chapa de aço - com fixação externa para proteger os extintores da área externa contra intempéries, em aço, acabado com pintura eletrostática na cor vermelha. Deverá ter dimensão suficiente para abrigar dois extintores.	HYDRA PAR	60,00	2.400,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Ferramentas em Geral (Serra para Marmore, Cortadora de Concreto, Martelo Rompedor, Chaves de Fenda, Escada, Trena, Carrinho de Mão, Furadeira, Parafusadeira, Etc.) e Abrigo para Extintor em Chapa de Aço para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1309/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora da entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: os abrigos para extintor deverão ser entregues nas Escolas e Centros Infantis solicitadas de acordo com a necessidade e quantidades emitidas nos empenhos, os demais itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebi-

mento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega dos equipamentos/mercadorias devidamente atestados e comprovados através da Nota Fiscal e recebidos por representantes da SEMUSP.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9. Para os itens: Serra para Mármore, Cortadora de concreto portátil, Martelo Rompedor, Pistola para aplicação de Selante, Talhadeira, Escada de Fibra, Furadeira e Parafusadeira, a empresa vencedora deverá entregar, ao fiscal do

Contrato, na ocasião da primeira entrega o Manual em Português do Brasil.

9.1.10. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.
9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nelson Rodrigues Caleffi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.184, portador (a) da CI/RG nº. 5.947.349-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 669.059.409-25 e Suplente Carlos Alberto de Souza Júnior, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.700, RG nº. 9.498.335-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.826.459-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Leandro Cobre Sanches, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.988, portador (a) da CI/RG nº. 10.397.192-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.518.719-40 e Suplente Paulo Roberto Coluci Pompeu, Diretor Administrativo, matrícula nº. 30.039, RG nº. 8.866.102-8 da SSP/Pr e CPF nº. 052.523.519-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei

Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 13 de agosto de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME

MANDACARU MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA ME

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1513/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Materiais de Construção e Pintura, Equipamentos diversos (Mangueira, Vassourão, Rolo, Tinta Spray, Carrinho de Mão, Brocas, Trena, Enxada, Etc), destinados à Gerência de Sinalização e Obras da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 1195, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.351,74 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	103271	150	Kg	Estopa de retalhos de tecido - “trapo costurado”.	PARAISO	3,65	547,50
1	4	261486	300	Unid.	Parafuso sextavado em inox NC 1/2 x 1”1/2 - Material: Aço Inox AISI 304; - Tipo de Rosca: UNC; - Formato de Rosca: Rosca Inteira; Acabamento: Polido; - Diâmetro Cabeça: ¾ ; - Comprimento: 1 ½; - Bitola: ½.	BELENUS	2,89	867,00
1	9	18914	3	Unid.	Carrinho de mão com roda de pneu com câmara - 60 litros.	MAESTRO	89,00	267,00
1	12	103334	1	Rolo	Corda trançada capa e alma 16 mm, material 100 % poliéster, em rolo c/ no mínimo 25 Kg		455,00	455,00
1	13	100322	500	Unid.	Parafuso sextavado 3/8” x 2” com porca e arruela	JOMARCA	0,52	260,00
1	18	3816	50	Unid.	Lixa para madeira gr 220	TATU	0,45	22,50
1	20	201347	12	Unid.	Pincel para pintura de 1 polegada de largura	COMPEL	1,83	21,96
1	21	201350	12	Unid.	Pincel para pintura de 2.1/2 polegadas de largura	COMPEL	3,64	43,68
1	23	239737	150	Unid.	Rolo para pintura 100% de lã de carneiro, medida 180 mm, altura da lã 22 mm, com suporte (para pintura de faixas em piso asfáltico e cimentado)	ROMA	10,90	1.635,00
1	28	3734	100	Unid.	Broca em aço rápido 1/4”	BRAS FORT	3,35	335,00
1	32	206435	10	Unid.	Cadeado 25 mm latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	GOLD	9,65	96,50
1	34	239735	10	Unid.	Cavadeira dupla articulada, espessura da lâmina 2,0mm tamanho médio com cabo de madeira. Dimensões minímas: espessura da lâmina 2,0 mm, abertura da boca 11 cm, pás 18,5 cm, largura 10 cm	RAMADA	27,90	279,00
1	35	105672	2	Unid.	Chave fixa 1/2 x 9/16	MAYLE	9,70	19,40
1	36	105674	2	Unid.	Chave fixa 11 x 10	EDA	6,00	12,00
1	37	105657	2	Unid.	Chave estrela 10 x 11 mm	MAYLE	10,50	21,00
1	39	93952	4	Unid.	Caixa de ferramentas metálica com 5 gavetas, 500 x 200 x 210 mm (CxLxA)	FERCAR	66,50	266,00
1	40	105833	10	Unid.	Colher de pedreiro com canto reto nº 8	BRAS FORT	9,90	99,00
1	41	105685	5	Unid.	Disco diamantado liso, corte seco 4.1/2” x 7/8”	HAMMER	9,90	49,50
1	43	203626	5	Unid.	Enxada 2,1/2”	PANDOL FO	17,90	89,50
1	44	200987	5	Unid.	Espatula para pintura número 10	MAX	6,40	32,00
1	46	201019	3	Unid.	Lima para enxada	LUSA	6,90	20,70

1	47	90673	5	Unid.	Pá quadrada com cabo	MAX	25,00	125,00
1	48	3750	20	Unid.	Lâmina para serra manual 12” bimetal 18 dentes BS1218	NICHOLSON	4,80	96,00
1	49	202222	10	Unid.	Garrafa térmica. Capacidade 5 litros, resistente a impacto e queda, com copo para beber, material atóxico, com alça ergonômica e bocal removível	INVICTA	28,20	282,00
1	50	5289	20	Unid.	Trena com 5 metros de comprimento por 19 mm de largura, contendo fita de aço com trava.	HAMMER	9,70	194,00
1	53	89691	3	Unid.	Tesoura inox média 8.1/2	CORNETA	28,50	85,50
1	55	234945	10	Unid.	Lâmina p/estilete 18 mm c/10	BRASFORT	5,90	59,00
1	57	221638	2	Unid.	Fita adesiva dupla face	ADELBRAS	12,00	24,00
1	59	91300	2	Unid.	Pulverizador Borrifador Manual de Pressão Acumulada 2L	TRX	23,50	47,00

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.093.433/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Kakogawa, nº 285, Jardim Vitória, CEP 87.025-000, fone/fax /(44) 3263-3536, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.298,50 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	103849	5	Unid.	Mangueira de jardim com esguicho, 20 metros.	NOVE54	30,50	152,50
1	5	261487	560	Unid.	Parafuso sextavado em inox NC 9/16 x 1”1/2; - Material: Aço Inox AISI 304; - Tipo de Rosca: UNC; - Formato de Rosca: Rosca Inteira; - Acabamento: Polido; - Diâmetro Cabeça: 13/16; - Comprimento: 11/2 - Bitola: 9/16.	MELINOX	7,15	4.004,00
1	8	216059	10	Unid.	Balde metálico para concreto com capacidade de 10 litros, contendo alça e suporte.	NOVE54	12,00	120,00
1	30	4043	30	Unid.	Cabo para enxada	CABOSUL	7,40	222,00
1	33	237083	10	Unid.	Cadeado 50 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	VONDER	23,00	230,00
1	45	204967	15	Rolo	Fita de aço lisa ¾”, Rolo 30 mts.	VONDER	38,00	570,00

Fornecedor: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.158.432/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Catulo Cearense, nº 482, Zona 05, CEP 87.015-260, fone/fax (44)3224.6897/(44)3224.6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.232,70 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	100492	30	Unid.	Anti ferrugem em spray – 300 ML	ETANIZ	4,50	135,00
1	11	205140	10	Kg	Corda trançada 100% polipropileno (PP) Diâmetro 3,5 mm - Branca	IDEAL	39,00	390,00
1	14	722	200	Unid.	Parafuso autoatarraxante cabeça chata 6,3x50mm	BELENUS	0,23	46,00
1	15	815	15.000	Unid.	Rebite de repuxo medida bitola 6,2 mm x comprimento 22 mm	IDEAL	0,13	1.950,00
1	16	113237	100	Unid.	Faixa de sinalização em polietileno, zebrada cor preta/amarela ou braco/laranja conforme necessidade da Secretaria solicitante, 7 cm de largura, rolo com 200 metros	IDEAL	7,00	700,00
1	17	3570	50	Unid.	Lixa à base de água Nº 150	TATU	1,40	70,00
1	24	88962	20	Unid.	Tinta spray cor preto, embalagem com 400 Ml	ETANIZ	10,80	216,00
1	25	88963	20	Unid.	Tinta spray, na cor branco brilhante, embalagem com 400 ml.	ETANIZ	10,80	216,00
1	26	216640	2	Unid.	Arco de serra regulável para serra manual de “8 a 12”, com cabo reforçado	BA CHERTZ	17,50	35,00
1	27	108827	5	Unid.	Broca SDS – Max (dupla pastilha de metal duro). Broca helicoidal para martelo perfuradores pesados com diâmetro de 16 mm ou 5/8″, para trabalhos em concreto e pedra. Comprimento total 430 mm. Para uso em martelo perfurador rompedor, modelo GBH-5-40, marca BOSH.	ROCAST	103,50	517,50
1	29	4385	5	Unid.	Broca de vídia n° 10	BA CHERTZ	6,00	30,00
1	31	5254	10	Unid.	Cabo para picareta	IDEAL	11,00	110,00
1	38	105656	2	Unid.	Chave estrela 9/16 x 1/2. Certificado NBR 9699.	MAYLE	18,90	37,80
1	42	100199	20	Unid.	Disco de corte 115 mm/4” 1/2.	POWER	1,80	36,00
1	54	216994	6	Unid.	Estilete automático emborrachado com 8 lâminas de 18 mm	BA CHERTZ	19,90	119,40
1	58	95244	10	Unid.	Removedor de cola, composição básica, mistura balanceada de hidrocarbonetos aromático e alifáticos, álcoois, glicoéteres, ésteres e compostos oxigenados, lata com 900ml.	SICOLTEX	62,40	624,00

Fornecedor: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, CEP 87.113-220, fone/fax (44) 3035-0506/(44) 3274-5563, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 12.034,00 (doze mil e trinta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	105878	20	Unid.	Vassourão, base medindo 40 cm, cerdas de piaçava com 5 fileiras e cabo grosso.	MAX	23,40	468,00
1	7	88698	30	M³	Areia lavada média	SÃO JOSÉ	79,00	2.370,00
1	10	90110	200	Saco	Cimento CP II-32, saco com 50 kg	LIZ	22,48	4.496,00
1	19	88973	100	Unid.	Pigmento em pó amarelo 500 g, composto de dióxido de ferro sintético	JUNTALI DER	12,50	1.250,00
1	22	239736	300	Unid.	Rolo para pintura 100% de lã de carneiro, medida 100 mm, altura da lã 22 mm, com suporte (para pintura de faixas em piso asfáltico e cimentado).	ATLAS	11,50	3.450,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº.

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais de Construção e Pintura, Equipamentos diversos (Mangueira, Vassourão, Rolo, Tinta Spray, Carrinho de Mão, Brocas, Trena, Enxada, Etc), destinados à Gerência de Sinalização e Obras da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1513/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (Vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Setor de Sinalização - Av. Gastão Vidgal, N° 421 - Zona 08 - CEP 87051-051 – Maringá-PR.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rinaldo Célio Manholer,

Gerente de Sinalização e Obras, matrícula nº. 11.918, portador (a) da CI/RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.935.049-04 e Suplente Luiz Leonardo Sasso Ribeiro, Gerente de Engenharia de Trânsito, matrícula nº. 32.058, RG nº. 34.385.551-3 da SSP/Pr e CPF nº. 339.791.348-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo

de outras medidas cabíveis.

12.10. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.12. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.14. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.15. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em

sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de agosto de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME
R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME
SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 876/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas,para aquisição de produtos de suprimentos de informática e equipamentos de informática, que serão utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informática CTI da Secretaria Municipal de Gestão, para suprir as necessidades dos equipamentos de informática da PMM, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logistica-SEPAT.:

Fornecedor: ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.050.408/0001-24, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Ibiraja, nº 61, Vila Guarani, CEP 04.310-020, fone/fax 13 3422-2250/(11)5512-9545, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 222.582,50 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	203892	10	UND	Impressora a laser multifuncional color a laser color HP M477DW - Marca HP conforme decreto municipal de padronização nº 1281/2008.	HP/M477DW	5.223,75	52.237,50
20	1	3465	38	UND	Impressora laser monocromática HP M404DW - Marca HP conforme decreto municipal de padronização nº 1281/2008.	HP/M404DW	1.377,77	52.355,26
22	1	97842	13	UND	Impressora multifuncional a laser HP M521DW - Marca HP conforme decreto municipal de padronização nº 1281/2008.	HP/M521DW	4.769,23	61.999,99
23	1	92761	25	UND	Impressora multifuncional a laser a laser HP M428DW - Marca HP conforme decreto municipal de padronização nº 1281/2008.	HP/M428D	2.239,59	55.989,75

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 65.149.197/0002-51, com sede na cidade de Serra/ES, à Rodovia ES 010, nº 4255, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140, fone/fax /(31)3047-4990, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 583.599,43 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	3465	112	UND	Impressora laser monocromática HP M404DW - Marca HP conforme decreto municipal de padronização nº 1281/2008.	HP/LASERJET PRO M404dw	1.232,14	137.999,68
2	1	92759	112	UND	Impressora laser colorida HP M454DW - Marca HP conforme decreto municipal de padronização nº 1281/2008.	HP/COLOR LASERJET PRO M454dw	2.550,00	285.600,00
4	1	92761	75	UND	Impressora multifuncional a laser a laser HP M428DW - Marca HP conforme decreto municipal de padronização nº 1281/2008.	HP/LASERJET PRO M428dw	2.133,33	159.999,75

Fornecedor: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.099.588/0001-07, com sede na cidade de Barueri/SP, à Avenida Sagitário, nº 138, Alphaville Conde II, CEP 06.473-073, fone/fax /(11)2425-5153, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 12.405,00 (doze mil, quatrocentos e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	260620	500	UND	Caixa de sobrepor bege, 4x2 com tampa com duas aberturas para RJ45	MAXITELECOM/ MAXIDK-NK-2WH	24,81	12.405,00

Fornecedor: SYMA PRINT LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, Zona 01, CEP 87.020-015, fone/fax (44) 4009-9114/(44) 3025-9090, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 116.006,95 (cento e dezesseis mil e seis reais e noventa e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	20682	10	UND	Nobreak 1.5 Kva, com potência de saída 865 Watts / 1500 VA, potência máxima configurável 865 Watts / 1500 VA, tensão nominal de entrada/ saída 120V, conexões de saída: (2) NEMA 5-15R (proteção contra surtos), (6) NEMA 5-15R (bateria de reserva), frequência de entrada 47 - 63 Hz; conexão de Entrada: NEMA 5-15P, Bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção: à prova de vazamento, 1 bateria pré-instalada, tempo de autonomia típico em carga total, 5.1 minutos, opções de autonomia estendida para Backups RS 1500VA	APC/B21500XLBI--BR	778,00	7.780,00
11	1	264750	10	UND	Tinta Epson C13T66412A, black, para impressoras EcoTank de 70ml Original	EPSON / C13T66412A BLACK	48,00	480,00
12	1	264751	10	UND	Tinta Epson C13T66432A, magenta, para impressoras EcoTank de 70ml Original	EPSON/C13T66432A MAGENTA	48,00	480,00
13	1	264752	10	UND	Tinta Epson C13T66442A, yellow, para impressoras EcoTank de 70ml Original	EPSON/T664420	55,70	557,00
14	1	264753	10	UND	Tinta Epson C13T66422A, cyano, para impressoras EcoTank de 70ml Original	C13T66422A CYANO	48,00	480,00
19	1	101272	1	UND	CPU: windows profissional (64 bit) ou windows 8 (64bit) ou wimdows 10 (64 bit) Intelprocessador (mínimo intel core I5 ou compatível) USB 3.0, 4GB de memória para uso em Scanner, HD 8TB, não acompanha monitor, garantia 12 meses.	SYMA/CPU SYMA MODELO 9400	3.689,99	3.689,99
21	1	92759	38	UND	Impressora laser colorida HP M454DW - Marca HP conforme decreto municipal de padronização nº 1281/2008.	HP/M454DW	2.698,42	102.539,96

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de suprimentos de informática e equipamentos de informática, que serão utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informática CTI da Secretaria Municipal de Gestão, para suprir as necessidades dos equipamentos de informática da PMM, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logistica-SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2020-PMM – PROCESSO Nº. 876/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Na “Diretoria de Patrimônio – DIRPA” - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades

perante os mesmos.

k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

l) Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

m) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdir Ramari, Operador de Computador, matrícula nº. 11.858, portador (a) da CI/RG nº. 2.127.316 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 397.383.109-68 e Suplente Gilson Marcelo Onish, Técnico em Manutenção de Informática, matrícula nº. 20.648, RG nº. 7.144.196-1 da SSP/Pr e CPF nº. 004.349.019-03, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará

a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho

pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA ME
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP
SYMA PRINT LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 275/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá – PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.356.658/0001-91, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, nº 136, Lindóia, CEP 86.031-216, fone/fax /(43)3158-2886, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.313,40 (três mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	98217	100	CAIXA	Cunha anatômica de madeira sortidas, apresentação em caixas de 100 unidades de cores e tamanhos variados contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	AFF DO BRASIL	5,19	519,00
1	11	92225	180	UND	Pó de bicarbonato para profilaxia com granulometria extrafina para uso odontológico em aparelho de jato de bicarbonato. Composta por, bicarbonato de sódio puro 99,7%, frasco de 250g. Embalagem constando nº do lote, data de fabricação e validade, registro na Anvisa.	AFF DO BRASIL	11,00	1.980,00
1	12	241840	20	Caixa	Ponta de papel absorvente série única nº 50, caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	META	15,91	318,20
1	14	241843	10	Caixa	Ponta de papel absorvente série única Nº 70 - caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação , validade e Registro na Anvisa.	META	15,91	159,10
1	15	241844	10	Caixa	Ponta de papel absorvente série única Nº 80 - caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação , validade e Registro na Anvisa.	META	15,91	159,10
1	27	98277	200	UND	Taça de borracha para profilaxia de uso odontológico em contra ângulo. Embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação, procedência, nº do lote e número do registro no Ministério da Saúde.	3 R / M I C R O - DONT	0,89	178,00

Fornecedor: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.082.076/0001-74, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Vila Recreio, CEP 86.025-110, fone/fax /(43)3376-6380, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.744,50 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	92230	100	UND	Ponta shofu alta rotação esférica. Fabricadas em Óxido de Alumínio microgranulado. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	IMPLA	7,76	776,00
1	20	93074	50	UND	Porta matriz Ivory, confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e Nº lote, Registro no MS.	IMPLA	19,37	968,50

Fornecedor: DIABÉTICOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.675.331/0001-40, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, nº 745, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-670, fone/fax /(16) 2138-8080, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 57.538,80 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	223466	30	UND	Cabo de bisturi nº 3, produzido em aço inoxidável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote e Registro na Anvisa.	COOPER FLEX/ COOPER FLEX	8,12	243,60
1	2	3346	30	UND	Camurça para amalgama em couro natural, autoclavável. Registro na Anvisa.	JON/JON	10,21	306,30
1	13	241841	10	Caixa	Ponta de papel absorvente série única Nº 55 - caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação , validade e Registro na Anvisa.	TANARI/ TANARI MAN	16,50	165,00
1	16	103582	250	UND	Ponta shofu alta rotação, forma lápis. Fabricadas em Óxido de Alumínio microgranulado. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	D E D E C O / CAON	10,29	2.572,50
1	17	92229	200	UND	Ponta shofu alta rotação chama. Fabricadas em Óxido de Alumínio microgranulado. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	D E D E C O / CAON	10,29	2.058,00
1	19	98273	120	UND	Porta amálgama de plástico, autoclavável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e registro no MS.	MAQUIRA/MAQUIRA	8,92	1.070,40
1	21	3359	30	UND	Resina fotopolimerizável, cor B1, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	C H A R I S M A / KULZER	26,00	780,00
1	22	90303	30	UND	Resina fotopolimerizável, cor C2, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	C H A R I S M A / KULZER	26,00	780,00
1	23	90304	300	UND	Resina fotopolimerizável, cor OA2, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	C H A R I S M A / KULZER	26,00	7.800,00
1	25	3356	300	UND	Resina fotopolimerizável, cor A3, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	C H A R I S M A / KULZER	26,00	7.800,00
1	26	3357	300	UND	Resina fotopolimerizável, cor A3,5, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	C H A R I S M A / KULZER	26,00	7.800,00
1	29	89663	150	UND	Verniz com flúor, fluoreto de sódio 5,5% a 6%. Embalagem frasco com 10 ml. contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote e registro na Anvisa..	DUOFLUORID XII/DENTSCARE FGM	21,10	3.165,00
1	31	102678	300	KIT	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração Cor A3, radiopaco, com alta liberação de flúor . Kit contendo no mínimo 9 gramas de pó e no mínimo 6,8 ml de líquido mais acessórios.Na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	RIVA LIGHT CURE/SDI	76,66	22.998,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá – PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2020-PMM – PROCESSO Nº. 275/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota de empenho. Local de entrega: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400 – BOX 03 - Zona 08, Maringá/PR. CEP 87050-040. agendadas através do telefone (44) 3901-6550 ou 3901- 6551.O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 15h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5.Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletronica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

c) Manter as mesmas condições de habilitação.

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

k) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Michel Pereira Rangel, Odontólogo, matrícula nº. 21.618, portador (a) da CI/RG nº.3.668.906-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 023.593.209-47 e Suplente Celina Mizote, Odontóloga, matrícula nº. 11.264, RG nº. 3.117.792-8 da SSP/Pr e CPF nº. 462.374.459-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.
12.2.Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.
12.13.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 18 de agosto de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
DIABÉTICOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 071/2020 – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde – Jair Francisco Pestana Biatto, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o Decreto Municpal nº 411/2020, que institui o Grupo Executivo Municipal de Emergência em Saúde Pública – GEM-ESP;

- o Decreto Municipal nº 414/2020, que institui o serviço do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS de Maringá, com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de detecção, monitoramento e resposta a emergência em saúde pública;
- o Decreto Municipal nº 436/2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao Covid-19 (novo Coronavírus);

- o Plano de Contingência Coronavírus – Covid-19/Maringá – 2020, com organização de ações e diretrizes, para auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença, disponível no endereço eletrônico: http://www2.maringa.pr.gov.br/saude

- o Decreto Municipal nº 455/2020, que declara situação de emrgência no município e define outras medidas de enfrentamento do Covid-19;

- o Decreto Municipal nº 502/2020, que dispõe sobre o funcionamento de serviços e atividades, durante o período de emergência, conforme Decreto Municipal nº 445/2020;

- o Decreto Municipal nº 497/2020, que estabelece Estado de Calamidade no município;

- os Boletins Epidemiológicos diários e semanal do município de Maringá, disponíveis no endereço eletrônico: http://www2.maringa.pr.gov.br/saude - link: Boletim Epidemiológico;

- a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano, no período epidemiológico referente ao agravo à saúde Covid-19, com estratégias de distanciamento social seletivo e medidas de transição e intervenções não farmacológicas.

RESOLVE:

I – Regulamentar a abertura dos consultórios e clínicas médicas, odontológicas, fisioterapia, psicologia e atendimento especializado ao transtorno do espectro autista;

II – Recomendar a organização e o funcionamento destes serviços, conforme segue:

1. Agendar as consultas previamente, de forma não presencial (por e-mail, telefone, mensagem eletrônica), com horários espaçados, evitando aglomerações e tempo de espera. Restringir acompanhantes, salvo crianças, idosos, gestantes e pessoas com grau de dependência;

2. Respeitar a distância mínima de 2 metros entre os pacientes, nas recepções;

3. Disponibilizar álcool 70% na entrada do estabelecimento, nas principais circulações e salas de atendimento/procedimento;

4. Manter os ambientes ventilados e arejados;

5. Prover condições para higiene das mãos dos profissionais e pacientes: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido abastecido, suporte para papel toalha abastecido, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

6. Utilizar somente produtos saneantes padronizados e regularizados junto a ANVISA, para uso em serviços de saúde, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante;

III – Dos atendimentos:

1. Manter distância de um metro e meio do paciente enquanto

realizar a avaliação e paramentar-se adequadamente;

2. Utilizar EPI´s conforme risco do serviço e NR-32;
3. Solicitar ao paciente que faça a higienização das mãos, lavando com água e sabão antes de sentar-se na cadeira/e ou maca;

4. Utilizar luvas para realizar os atendimentos e atentar-se para a correta higienização das mãos: antes de calçar as luvas, após sua retirada, após tocar no paciente ou nas superfícies próximas a ele;

5. Todas as superfícies que entraram em contato com o paciente deverão ser desinfetadas;

6. Higienizar adequadamente todos os equipamentos que o paciente tiver contato, desinfetando logo após o termino do uso;

7. Os materiais confeccionados de látex, borracha, madeira, deverão ser desinfetados logo após o uso entre um paciente e outro;

8. Os eletrodos utilizados como meio de condução por aparelhos de correntes terapêuticas e que são fixados na pele do paciente, não poderão ser reutilizados e deverão ser descartados. Ofertar um novo a cada sessão realizada;

9. Desmarcar o atendimento caso você ou o seu paciente apresentem sintomas de tosse, coriza, febre e falta de ar.

IV– Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 12/08/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
NLH4172	276910D000032629	25/06/2020	55411

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 13/08/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6922	276910Y001060580	16/06/2020	74550
AAC1337	276910Y001060886	17/06/2020	74550
AAD5604	276910Y001061359	19/06/2020	74550
AAE9862	276910Y001061480	19/06/2020	74550
AAK4496	276910Y001061660	20/06/2020	74630
AAK4496	276910Y001060785	17/06/2020	74630
AAK4496	276910Y001061173	19/06/2020	74550
AAK4496	276910Y001061604	20/06/2020	74550
AAK4496	276910Y001060990	18/06/2020	74550
AAK4496	276910Y001061327	19/06/2020	74550
AAK4496	276910Y001061678	20/06/2020	74550
AAK4496	276910Y001060798	17/06/2020	74710
AAW0159	276910Y001061353	19/06/2020	74550
AAW6570	276910Y001061201	19/06/2020	74550
AAY1704	276910Y001060733	17/06/2020	74630
AAZ0622	276910Y001061272	19/06/2020	74550
ABA7824	276910Y001061169	19/06/2020	74550
ABE3643	276910Y001061383	19/06/2020	74710
ABE8868	276910Y001061644	20/06/2020	74550
ABJ6606	276910Y001060760	17/06/2020	74550
ABJ8683	276910Y001061650	20/06/2020	74550
ABM6011	276910Y001061836	20/06/2020	74550
ABP4516	276910Y001060748	17/06/2020	74630
ABQ4800	276910Y001061185	19/06/2020	74550
ABV1404	276910Y001061749	20/06/2020	74550
ABW5713	276910Y001061309	19/06/2020	74630
ABW6235	276910Y001060732	17/06/2020	74550
ABW6235	276910Y001060961	18/06/2020	74630
ABW6235	276910Y001061289	19/06/2020	74550
ABW6370	276910Y001060640	16/06/2020	74550
ABY0033	276910Y001060554	16/06/2020	74550
ABZ9D43	276910Y001061302	19/06/2020	74550
ACB7766	276910Y001060493	16/06/2020	74550
ACE7822	276910Y001061125	18/06/2020	74630
ACF3307	276910Y001060658	16/06/2020	74550
ACH7G75	276910Y001060462	16/06/2020	74550
ACJ1725	276910Y001061488	19/06/2020	74550
ACS7642	276910Y001060978	18/06/2020	74550
ACS7642	276910Y001060982	18/06/2020	74550
ACS9390	276910Y001060936	18/06/2020	74550
ACU1091	276910Y001061683	20/06/2020	74550
ACU2A75	276910Y001060625	16/06/2020	74550
ADB4888	276910Y001060764	17/06/2020	74550
ADB6824	276910E000197663	05/06/2020	55412
ADE0718	276910Y001061491	19/06/2020	74550
ADI5193	276910Y001061065	18/06/2020	74550
ADJ0794	276910Y001061080	18/06/2020	74550
ADN9C33	276910Y001061315	19/06/2020	74550
ADZ0374	276910Y001060573	16/06/2020	74630
AED6000	276910E000197676	05/06/2020	55412
AEE1253	276910Y001061765	20/06/2020	74550
AEE9997	276910Y001060859	17/06/2020	74630
AER1878	276910E000197656	05/06/2020	55412
AEU6992	276910Y001061367	19/06/2020	74550
AFJ7251	276910Y001060565	16/06/2020	74550
AFK9316	276910Y001061253	19/06/2020	74550
AFN6023	276910E000197705	05/06/2020	55412
AFP4966	276910E000197697	05/06/2020	55412
AFR5B85	276910Y001061141	18/06/2020	74550
AFT2052	276910Y001061009	18/06/2020	74710
AFT4354	276910Y001060692	17/06/2020	74550
AFX1696	276910Y001061299	19/06/2020	74550
AFY7354	276910E000197707	05/06/2020	55412
AFZ5549	276910Y001061662	20/06/2020	74630
AGA3318	276910Y001060441	16/06/2020	74550
AGA3318	276910Y001060948	18/06/2020	74550
AGA6346	276910Y001061174	19/06/2020	74550
AGC4849	276910Y001060911	17/06/2020	74550
AGC8493	276910Y001060487	16/06/2020	74550
AGE0386	276910Y001060942	18/06/2020	74550
AGE2966	276910Y001061675	20/06/2020	74550
AGF0705	276910E000197666	05/06/2020	55412
AGG2101	276910Y001061709	20/06/2020	74550
AGI7008	276910Y001060751	17/06/2020	74550
AGJ5181	276910Y001060774	17/06/2020	74550
AGJ5H98	276910Y001061403	19/06/2020	74550
AGK9463	276910Y001060646	16/06/2020	74630
AGK9463	276910Y001061094	18/06/2020	74630
AGK9463	276910Y001060675	17/06/2020	74550
AGM2796	276910Y001060598	16/06/2020	74550
ago/02	276910Y001061074	18/06/2020	74550
ago/12	276910Y001061715	20/06/2020	74550
AGR2I94	276910Y001061131	18/06/2020	74550
AGS6563	276910Y001061685	20/06/2020	74550
AGS6563	276910Y001061661	20/06/2020	74550
AGT7712	276910Y001061857	20/06/2020	74550
AGW5687	276910Y001060991	18/06/2020	74550
AHE6657	276910Y001060680	17/06/2020	74550
AHE9131	276910Y001061377	19/06/2020	74550

AHF1049	276910Y001061630	20/06/2020	74550
AHF7G86	276910Y001060586	16/06/2020	74550
AHJ8887	276910Y001061777	20/06/2020	74550
AHM9477	276910Y001061713	20/06/2020	74550
AHN8451	276910Y001061251	19/06/2020	74550
AHO8028	276910Y001061221	19/06/2020	74550
AHS2467	276910Y001061428	19/06/2020	74550
AHS3D82	276910Y001061496	19/06/2020	74550
AHW9386	276910Y001061387	19/06/2020	74550
AHZ4754	276910Y001061550	20/06/2020	74550
AHZ4754	276910Y001061851	20/06/2020	74550
AIB3332	276910Y001061037	18/06/2020	74550
AIC4411	276910Y001061652	20/06/2020	74550
AIE0272	276910Y001061280	19/06/2020	74550
AIE0272	276910Y001060452	16/06/2020	74550
AIE3276	276910Y001061505	19/06/2020	74550
AIF0184	276910Y001061608	20/06/2020	74550
AIF0184	276910Y001061606	20/06/2020	74550
AIF0184	276910Y001061610	20/06/2020	74550
AIF0184	276910Y001061607	20/06/2020	74550
AIG9480	276910Y001061522	19/06/2020	74550
AIG9664	276910Y001060447	16/06/2020	74630
AIL6808	276910Y001061256	19/06/2020	74550
AIL6808	276910Y001061294	19/06/2020	74550
AIL7G07	276910Y001061856	20/06/2020	74550
AIN7968	276910Y001061330	19/06/2020	74550
AIP3584	276910Y001060782	17/06/2020	74550
AIQ6571	276910Y001060882	17/06/2020	74550
AIY1I17	276910Y001060937	18/06/2020	74550
AJC1226	276910Y001061366	19/06/2020	74630
AJC1226	276910Y001061364	19/06/2020	74550
AJC1226	276910Y001061629	20/06/2020	74550
AJD0662	276910Y001060997	18/06/2020	74550
AJD4E66	276910Y001061061	18/06/2020	74550
AJD5158	276910Y001061614	20/06/2020	74630
AJD9891	276910Y001061338	19/06/2020	74550
AJE0569	276910Y001061381	19/06/2020	74550
AJE0569	276910Y001061374	19/06/2020	74630
AJE0569	276910Y001061398	19/06/2020	74550
AJE0569	276910Y001060529	16/06/2020	74550
AJE7590	276910Y001060602	16/06/2020	74550
AJE8053	276910Y001061566	20/06/2020	74630
AJJ3481	276910Y001060944	18/06/2020	74630
AJJ3481	276910Y001061562	20/06/2020	74630
AJK7159	276910Y001060903	17/06/2020	74630
AJK7159	276910Y001061764	20/06/2020	74630
AJK7159	276910Y001060687	17/06/2020	74550
AJK7159	276910Y001060904	17/06/2020	74630
AJL0598	276910Y001060633	16/06/2020	74550
AJL2493	276910Y001061669	20/06/2020	74630
AJM7153	276910Y001060821	17/06/2020	74630
AJM7153	276910Y001060794	17/06/2020	74710
AJM7153	276910Y001061379	19/06/2020	74550
AJM7153	276910Y001061355	19/06/2020	74710
AJM7153	276910Y001061109	18/06/2020	74630
AJN2D48	276910Y001060908	17/06/2020	74550
AJO3045	276910Y001061770	20/06/2020	74550
AJQ9223	276910Y001061681	20/06/2020	74630
AJR8362	276910Y001061586	20/06/2020	74550
AJS2844	276910Y001061499	19/06/2020	74550
AJS7289	276910Y001061711	20/06/2020	74710
AJT6626	276910Y001061252	19/06/2020	74710
AJT7959	276910Y001061761	20/06/2020	74630
AJU9554	276910Y001060789	17/06/2020	74630
AJU9554	276910Y001061329	19/06/2020	74630
AJU9554	276910Y001061127	18/06/2020	74630
AJU9554	276910Y001061645	20/06/2020	74630
AJU9554	276910Y001061337	19/06/2020	74550
AJV3622	276910Y001061733	20/06/2020	74550
AJV8583	276910E000197678	05/06/2020	55412
AJV9D60	276910Y001060811	17/06/2020	74550
AJW2969	276910Y001061346	19/06/2020	74630
AJW2969	276910Y001061104	18/06/2020	74550
AJY4940	276910Y001060682	17/06/2020	74550
AKB3309	276910Y001061048	18/06/2020	74550
AKC0127	276910Y001061584	20/06/2020	74550
AKC3797	276910Y001060970	18/06/2020	74550
AKD7424	276910Y001061223	19/06/2020	74550
AKD7424	276910Y001061207	19/06/2020	74550
AKE8551	276910Y001061244	19/06/2020	74630
AKF2763	276910Y001061670	20/06/2020	74550
AKG0544	276910Y001060920	18/06/2020	74630
AKG0544	276910Y001061134	18/06/2020	74550
AKG0544	276910Y001061656	20/06/2020	74550
AKH1789	276910Y001061311	19/06/2020	74550
AKH2988	276910Y001060480	16/06/2020	74550
AKH4868	276910E000197677	05/06/2020	55412
AKH7843	276910Y001061301	19/06/2020	74550
AKH8783	276910Y001061375	19/06/2020	74550
AKI1423	276910Y001061665	20/06/2020	74550
AKI1423	276910Y001060511	16/06/2020	74550
AKI4391	276910Y001061259	19/06/2020	74550
AKI6845	276910Y001060780	17/06/2020	74550
AKJ8302	276910Y001060641	16/06/2020	74550
AKJ9289	276910Y001061601	20/06/2020	74550
AKL0780	276910Y001061816	20/06/2020	74550
AKO5250	276910Y001061578	20/06/2020	74550
AKQ3501	276910Y001061744	20/06/2020	74550
AKQ5835	276910Y001061431	19/06/2020	74550
AKR1746	276910E000197669	05/06/2020	55412
AKR2C89	276910Y001061852	20/06/2020	74550
AKS1082	276910Y001061166	19/06/2020	74630
AKS4507	276910Y001061748	20/06/2020	74550
AKT0987	276910Y001060536	16/06/2020	74550
AKT4642	276910Y001060855	17/06/2020	74550
AKT5132	276910Y001060535	16/06/2020	74550
AKV0403	276910Y001061241	19/06/2020	74550
AKW2813	276910Y001061164	18/06/2020	74630
AKW2813	276910Y001061528	20/06/2020	74550
AKW7062	276910Y001061582	20/06/2020	74550
AKX0368	276910Y001061232	19/06/2020	74550
AKX0368	276910Y001061405	19/06/2020	74550
AKX0368	276910Y001060563	16/06/2020	74630
AKX0368	276910Y001061358	19/06/2020	74710
AKY0207	276910Y001061459	19/06/2020	74550
AKZ0955	276910Y001061348	19/06/2020	74550
ALA6042	276910Y001061243	19/06/2020	74550
ALA6042	276910Y001060674	17/06/2020	74550
ALB2540	276910Y001060825	17/06/2020	74550
ALB2540	276910Y001061386	19/06/2020	74550
ALB5286	276910Y001060717	17/06/2020	74550
ALB5286	276910Y001061249	19/06/2020	74550
ALD3176	276910Y001060463	16/06/2020	74550
ALD4962	276910Y001060861	17/06/2020	74550
ALD9925	276910Y001061143	18/06/2020	74550
ALD9925	276910Y001061404	19/06/2020	74630
ALL6373	276910Y001061333	19/06/2020	74710
ALN4741	276910Y001060547	16/06/2020	74550
ALN4741	276910Y001060495	16/06/2020	74550
ALN7454	276910Y001061071	18/06/2020	74550
ALN8520	276910Y001060643	16/06/2020	74550
ALN8520	276910Y001061485	19/06/2020	74630
ALP3243	276910Y001061474	19/06/2020	74550
ALQ1902	276910Y001061290	19/06/2020	74550
ALQ2827	276910Y001060469	16/06/2020	74550
ALR0365	276910Y001061798	20/06/2020	74550
ALR0365	276910Y001061699	20/06/2020	74550
ALR0365	276910Y001060707	17/06/2020	74630
ALR0365	276910Y001061233	19/06/2020	74550
ALR0365	276910Y001060915	17/06/2020	74550
ALR0365	276910Y001061772	20/06/2020	74550
ALR0365	276910Y001060464	16/06/2020	74630
ALR1955	276910Y001061751	20/06/2020	74550
ALR3176	276910Y001060520	16/06/2020	74550
ALS2622	276910Y001060508	16/06/2020	74550
ALT7698	276910Y001060523	16/06/2020	74550
ALT9133	276910Y001060446	16/06/2020	74550
ALT9133	276910Y001061103	18/06/2020	74550
ALT9133	276910Y001061581	20/06/2020	74550
ALT9133	276910Y001061308	19/06/2020	74550
ALU2718	276910Y001061378	19/06/2020	74550
ALU2718	276910Y001061344	19/06/2020	74630
ALU3124	276910Y001060966	18/06/2020	74550
ALU5417	276910E000197668	05/06/2020	55412
ALU6191	276910Y001060490	16/06/2020	74550
ALW2112	276910E000197699	05/06/2020	55412
ALZ0262	276910Y001060669	16/06/2020	74550
AMA6E52	276910Y001060668	16/06/2020	74550
AMB4268	276910Y001060899	17/06/2020	74550
AMB4824	276910Y001060947	18/06/2020	74550
AMC5043	276910Y001060779	17/06/2020	74550
AMD3I73	276910Y001060781	17/06/2020	74550
AME7975	276910Y001060540	16/06/2020	74550
AME9085	276910Y001061199	19/06/2020	74550
AMF6G22	276910Y001061084	18/06/2020	74550
AMF8395	276910Y001061095	18/06/2020	74550
AMF8395	276910Y001060681	17/06/2020	74550
AMF8395	276910Y001061008	18/06/2020	74550
AMF8395	276910Y001060676	17/06/2020	74550
AMF8395	276910Y001061385	19/06/2020	74710
AMF8395	276910Y001060819	17/06/2020	74550
AMM7921	276910Y001060912	17/06/2020	74550

AMM7921	276910Y001061156	18/06/2020	74550
AMM7921	276910Y001060583	16/06/2020	74550
AMN4B02	276910Y001061666	20/06/2020	74550
AMP4A43	276910Y001061509	19/06/2020	74550
AMS2252	276910Y001061133	18/06/2020	74550
AMS2252	276910Y001061200	19/06/2020	74550
AMT2979	276910Y001061672	20/06/2020	74630
AMT8568	276910Y001060714	17/06/2020	74550
AMT8568	276910Y001061247	19/06/2020	74630
AMT8568	276910Y001061175	19/06/2020	74550
AMT8568	276910Y001060478	16/06/2020	74550
AMV1498	276910E000197687	05/06/2020	55412
AMV4146	276910Y001061122	18/06/2020	74550
AMV4146	276910Y001061011	18/06/2020	74550
AMV4146	276910Y001060517	16/06/2020	74550
AMV4146	276910Y001060992	18/06/2020	74550
AMV8545	276910Y001061070	18/06/2020	74710
AMW6655	276910Y001061161	18/06/2020	74550
AMW9385	276910Y001061611	20/06/2020	74710
AMX1426	276910Y001061838	20/06/2020	74630
AMX9002	276910Y001060638	16/06/2020	74550
ANA1433	276910Y001061732	20/06/2020	74550
ANA1433	276910Y001061540	20/06/2020	74550
ANB4777	276910Y001060810	17/06/2020	74550
AND6451	276910Y001061560	20/06/2020	74710
ANE3957	276910Y001060670	16/06/2020	74550
ANE8823	276910Y001060639	16/06/2020	74550
ANF5227	276910Y001060693	17/06/2020	74550
ANG0613	276910Y001061808	20/06/2020	74550
ANG2J64	276910Y001060925	18/06/2020	74550
ANG9473	276910Y001060743	17/06/2020	74630
ANI7G75	276910Y001061736	20/06/2020	74550
ANJ2032	276910Y001060767	17/06/2020	74550
ANL1026	276910Y001061464	19/06/2020	74550
ANL9730	276910Y001061248	19/06/2020	74550
ANM8435	276910Y001061231	19/06/2020	74550
ANN7691	276910Y001061554	20/06/2020	74630
ANN7691	276910Y001061597	20/06/2020	74630
ANO4738	276910Y001061286	19/06/2020	74550
ANP6606	276910E000197708	05/06/2020	55412
ANP7814	276910Y001060972	18/06/2020	74550
ANP7814	276910Y001060502	16/06/2020	74630
ANP9275	276910Y001061331	19/06/2020	74550
ANQ9373	276910E000197670	05/06/2020	55412
ANR5533	276910Y001061149	18/06/2020	74550
ANS2130	276910Y001061514	19/06/2020	74710
ANT7481	276910Y001061446	19/06/2020	74550
ANT9677	276910Y001060881	17/06/2020	74550
ANU0818	276910Y001061461	19/06/2020	74550
ANU1049	276910Y001061007	18/06/2020	74550
ANU1049	276910Y001060683	17/06/2020	74550
ANU1049	276910Y001060684	17/06/2020	74550
ANV6672	276910E000197685	05/06/2020	55412
ANV9H83	276910Y001061552	20/06/2020	74630
ANW4346	276910Y001061304	19/06/2020	74550
ANY2081	276910Y001060968	18/06/2020	74550
ANY2543	276910Y001060705	17/06/2020	74630
AOA4057	276910Y001060949	18/06/2020	74630
AOA4057	276910Y001060945	18/06/2020	74630
AOA6396	276910Y001061476	19/06/2020	74550
AOA7347	276910Y001061420	19/06/2020	74550
AOA9337	276910Y001060439	16/06/2020	74550
AOA9337	276910Y001060481	16/06/2020	74630
AOF6324	276910Y001060812	17/06/2020	74630
AOJ2087	276910Y001060736	17/06/2020	74550
AOL4C83	276910Y001060902	17/06/2020	74550
AOM6541	276910Y001061463	19/06/2020	74550
AON3217	276910Y001061328	19/06/2020	74630
AOO0184	276910Y001061287	19/06/2020	74550
AOQ4592	276910Y001060590	16/06/2020	74550
AOQ4668	276910Y001061242	19/06/2020	74550
AOR4873	276910Y001060963	18/06/2020	74550
AOS4586	276910Y001060836	17/06/2020	74550
AOS4586	276910Y001061034	18/06/2020	74630
AOS5417	276910Y001061150	18/06/2020	74550
AOT5647	276910Y001061055	18/06/2020	74630
AOT5647	276910Y001060442	16/06/2020	74630
AOT5647	276910Y001061056	18/06/2020	74550
AOT5647	276910Y001060479	16/06/2020	74630
AOT5647	276910Y001061859	20/06/2020	74630
AOT5647	276910Y001061846	20/06/2020	74550
AOU7870	276910Y001060729	17/06/2020	74550
AOW2339	276910E000197698	05/06/2020	55412
AOX0106	276910Y001060703	17/06/2020	74550
AOX3165	276910Y001061534	20/06/2020	74550
AOX7407	276910Y001060470	16/06/2020	74550
AOX7407	276910Y001060449	16/06/2020	74550
AOY6655	276910Y001061218	19/06/2020	74550
APA7189	276910Y001060541	16/06/2020	74550
APA7A05	276910Y001061423	19/06/2020	74550
APA7A05	276910Y001060701	17/06/2020	74550
APC6898	276910Y001061320	19/06/2020	74710
APC6898	276910Y001061318	19/06/2020	74550
APD0024	276910E000197659	05/06/2020	55412
APD2796	276910Y001061067	18/06/2020	74550
APD5807	276910Y001061587	20/06/2020	74550
APD5C46	276910Y001061245	19/06/2020	74550
APF1J22	276910Y001060965	18/06/2020	74550
APG3D10	276910Y001061427	19/06/2020	74550
APH2543	276910Y001061769	20/06/2020	74630
APH6968	276910Y001061802	20/06/2020	74550
API2996	276910E000197692	05/06/2020	55412
APl9197	276910Y001060496	16/06/2020	74550
APJ6561	276910Y001060677	17/06/2020	74550
APJ7476	276910Y001061003	18/06/2020	74550
APJ7476	276910Y001060769	17/06/2020	74550
APJ7476	276910Y001060984	18/06/2020	74630
APJ7476	276910Y001061326	19/06/2020	74550
APJ7476	276910Y001061351	19/06/2020	74550
APJ7476	276910Y001060539	16/06/2020	74550
APJ8619	276910Y001061041	18/06/2020	74550
APJ8926	276910Y001061209	19/06/2020	74550
APJ8926	276910Y001060750	17/06/2020	74550
APJ8926	276910Y001060642	16/06/2020	74550
APJ8926	276910Y001061580	20/06/2020	74550
APJ8926	276910Y001060635	16/06/2020	74550
APJ9130	276910Y001061454	19/06/2020	74550
APK7796	276910Y001061347	19/06/2020	74550
APL0802	276910Y001060834	17/06/2020	74550
APL0802	276910Y001061538	20/06/2020	74550
APL0802	276910Y001060704	17/06/2020	74550
APL0802	276910Y001061674	20/06/2020	74550
APL0802	276910Y001060698	17/06/2020	74550
APO1243	276910Y001061839	20/06/2020	74550
APO5977	276910Y001061849	20/06/2020	74550
APO8471	276910Y001060871	17/06/2020	74550
APQ9649	276910Y001060521	16/06/2020	74630
APS4070	276910Y001061047	18/06/2020	74550
APV0177	276910Y001060661	16/06/2020	74550
APV1071	276910Y001060650	16/06/2020	74550
APW8710	276910Y001061100	18/06/2020	74550
APX4863	276910Y001060556	16/06/2020	74550
APY4102	276910Y001061741	20/06/2020	74550
APY6800	276910Y001060595	16/06/2020	74550
APZ3359	276910Y001060710	17/06/2020	74630
APZ6651	276910Y001061171	19/06/2020	74550
AQA1042	276910Y001060922	18/06/2020	74710
AQA1042	276910Y001061167	19/06/2020	74630
AQA8E84	276910Y001060824	17/06/2020	74550
AQB4E93	276910Y001061246	19/06/2020	74550
AQB8945	276910Y001061755	20/06/2020	74550
AQC8128	276910Y001061370	19/06/2020	74550
AQE6785	276910Y001061636	20/06/2020	74550
AQE7304	276910Y001061544	20/06/2020	74550
AQE7304	276910Y001061542	20/06/2020	74630
AQE7304	276910Y001061766	20/06/2020	74710
AQE7304	276910Y001061541	20/06/2020	74710
AQF3794	276910Y001060591	16/06/2020	74550
AQI8693	276910Y001060820	17/06/2020	74550
AQI8693	276910Y001060559	16/06/2020	74630
AQJ7403	276910Y001060940	18/06/2020	74550
AQK8B68	276910Y001061186	19/06/2020	74550
AQL2407	276910Y001060570	16/06/2020	74550
AQL2407	276910Y001060630	16/06/2020	74550
AQL2407	276910Y001061068	18/06/2020	74550
AQM1060	276910Y001061855	20/06/2020	74550
AQM2924	276910Y001061698	20/06/2020	74630
AQQ9163	276910Y001061257	19/06/2020	74550
AQR3776	276910Y001061126	18/06/2020	74550
AQS3624	276910Y001060719	17/06/2020	74550
AQU1155	276910E000197652	05/06/2020	55412
AQV0268	276910Y001060458	16/06/2020	74550
AQX9661	276910Y001060893	17/06/2020	74550
AQY0109	276910Y001061319	19/06/2020	74550
AQY9503	276910E000197654	05/06/2020	55412
AQY9726	276910Y001060486	16/06/2020	74550
ARA9439	276910Y001060770	17/06/2020	74550
ARA9439	276910Y001060522	16/06/2020	74550
ARB1081	276910Y001060815	17/06/2020	74550
ARD1373	276910Y001061400	19/06/2020	74550
ARE1161	276910Y001060525	16/06/2020	74550
ARE6992	276910Y001060549	16/06/2020	74710

ARF0912	276910Y001061483	19/06/2020	74550
ARF1840	276910Y001060946	18/06/2020	74550
ARF4051	276910Y001061053	18/06/2020	74550
ARF7665	276910Y001060804	17/06/2020	74550
ARF7G79	276910Y001061793	20/06/2020	74550
ARG1463	276910Y001060973	18/06/2020	74630
ARG8J19	276910Y001061110	18/06/2020	74550
ARH1383	276910Y001061114	18/06/2020	74550
ARH3594	276910Y001060657	16/06/2020	74550
ARH9234	276910Y001061655	20/06/2020	74550
ARK7046	276910Y001061196	19/06/2020	74550
ARK7759	276910Y001061567	20/06/2020	74630
ARN3278	276910Y001061361	19/06/2020	74550
ARN8373	276910Y001060740	17/06/2020	74550
ARN8373	276910Y001061563	20/06/2020	74550
ARQ3910	276910Y001061336	19/06/2020	74550
ARQ9759	276910Y001060800	17/06/2020	74550
ARR3732	276910Y001061235	19/06/2020	74550
ARR4614	276910Y001061266	19/06/2020	74550
ARS2138	276910Y001061414	19/06/2020	74550
ARS5919	276910Y001061458	19/06/2020	74550
ART9708	276910Y001061451	19/06/2020	74550
ARU0215	276910Y001061388	19/06/2020	74550
ARU5I59	276910Y001061633	20/06/2020	74550
ARU6A68	276910Y001061254	19/06/2020	74550
ARV6759	276910Y001061054	18/06/2020	74550
ARX5058	276910Y001060711	17/06/2020	74550
ARX8729	276910Y001061339	19/06/2020	74550
ARX8729	276910Y001061634	20/06/2020	74550
ARY1452	276910Y001061262	19/06/2020	74550
ARY2615	276910Y001061659	20/06/2020	74550
ARY2615	276910Y001061588	20/06/2020	74550
ASC7767	276910Y001060617	16/06/2020	74550
ASD1071	276910Y001060999	18/06/2020	74550
ASD6387	276910Y001060986	18/06/2020	74550
ASG7851	276910Y001061276	19/06/2020	74630
ASH6218	276910Y001061030	18/06/2020	74550
ASH8446	276910Y001061107	18/06/2020	74550
ASH8446	276910Y001060802	17/06/2020	74550
ASH8446	276910Y001060757	17/06/2020	74550
ASH9D59	276910Y001061432	19/06/2020	74550
ASI2989	276910Y001061295	19/06/2020	74550
ASI2989	276910Y001061354	19/06/2020	74550
ASI2989	276910Y001061322	19/06/2020	74550
ASI7089	276910Y001060706	17/06/2020	74550
ASJ3531	276910Y001061170	19/06/2020	74550
ASK2776	276910Y001061684	20/06/2020	74630
ASK2776	276910Y001061625	20/06/2020	74710
ASL4125	276910Y001061673	20/06/2020	74550
ASL4125	276910Y001061679	20/06/2020	74550
ASM5A26	276910Y001060906	17/06/2020	74550
ASO1609	276910Y001060477	16/06/2020	74550
ASQ1813	276910Y001061773	20/06/2020	74550
ASR2J32	276910Y001061519	19/06/2020	74630
ASR7167	276910Y001061635	20/06/2020	74550
AST6217	276910Y001060805	17/06/2020	74550
ASU9451	276910Y001061162	18/06/2020	74630
ASU9451	276910Y001061078	18/06/2020	74550
ASV0F35	276910Y001061187	19/06/2020	74630
ASV5179	276910Y001061444	19/06/2020	74550
ASY5858	276910Y001060987	18/06/2020	74550
ASY7156	276910Y001061191	19/06/2020	74550
ASY8450	276910Y001061305	19/06/2020	74550
ASZ7456	276910Y001061116	18/06/2020	74550
ASZ7456	276910Y001061213	19/06/2020	74550
ASZ7456	276910Y001061470	19/06/2020	74550
ASZ7456	276910Y001061238	19/06/2020	74550
ASZ8189	276910Y001060499	16/06/2020	74550
ATA3A52	276910Y001060614	16/06/2020	74550
ATA3A52	276910Y001061422	19/06/2020	74550
ATA3A52	276910Y001061419	19/06/2020	74550
ATB0818	276910Y001060788	17/06/2020	74630
ATD2076	276910Y001061691	20/06/2020	74550
ATD2301	276910Y001061735	20/06/2020	74550
ATD2301	276910Y001061758	20/06/2020	74550
ATD9257	276910Y001060465	16/06/2020	74550
ATE3864	276910Y001061195	19/06/2020	74550
ATF3079	276910E000197695	05/06/2020	55412
ATG1017	276910Y001060852	17/06/2020	74630
ATG9685	276910Y001061819	20/06/2020	74550
ATG9804	276910Y001060548	16/06/2020	74550
ATI6746	276910Y001060546	16/06/2020	74550
ATI8988	276910Y001060749	17/06/2020	74550
ATJ1201	276910Y001061430	19/06/2020	74550
ATJ8373	276910Y001060962	18/06/2020	74550
ATJ9C19	276910Y001060651	16/06/2020	74550

ATK8826	276910Y001061369	19/06/2020	74550
ATL2071	276910D000032769	26/06/2020	54522
ATN9339	276910Y001061532	20/06/2020	74550
ATP9437	276910E000197653	05/06/2020	55412
ATS5595	276910Y001061512	19/06/2020	74550
ATU5G37	276910Y001061281	19/06/2020	74550
ATV9B97	276910Y001061775	20/06/2020	74550
ATY6463	276910Y001060585	16/06/2020	74550
ATZ3591	276910Y001060620	16/06/2020	74550
ATZ4I49	276910Y001061455	19/06/2020	74550
ATZ9E13	276910Y001060809	17/06/2020	74550
AUC3B32	276910Y001060724	17/06/2020	74550
AUD3896	276910Y001061738	20/06/2020	74550
AUE7703	276910Y001061742	20/06/2020	74550
AUF5878	276910Y001061440	19/06/2020	74550
AUG7942	276910Y001061016	18/06/2020	74550
AUG9518	276910Y001061194	19/06/2020	74550
AUH5128	276910Y001061435	19/06/2020	74550
AUH9D10	276910Y001061206	19/06/2020	74550
AUI1I07	276910Y001061402	19/06/2020	74550
AUI7623	276910Y001061086	18/06/2020	74710
AUI7623	276910Y001061077	18/06/2020	74630
AUI7623	276910Y001061064	18/06/2020	74630
AUJ1297	276910Y001061179	19/06/2020	74550
AUJ5139	276910Y001060569	16/06/2020	74550
AUJ6242	276910Y001061372	19/06/2020	74550
AUJ8667	276910Y001061352	19/06/2020	74550
AUJ9624	276910Y001061837	20/06/2020	74550
AUK1089	276910Y001061142	18/06/2020	74550
AUK9610	276910Y001061172	19/06/2020	74550
AUK9610	276910Y001060951	18/06/2020	74630
AUN0503	276910Y001060652	16/06/2020	74550
AUN0503	276910Y001060636	16/06/2020	74550
AUN7431	276910Y001061220	19/06/2020	74630
AUO3613	276910Y001060900	17/06/2020	74550
AUO4140	276910Y001061258	19/06/2020	74550
AUO4580	276910Y001060665	16/06/2020	74550
AUP2441	276910Y001061668	20/06/2020	74550
AUP4685	276910Y001060756	17/06/2020	74550
AUP7123	276910Y001061214	19/06/2020	74710
AUP7123	276910Y001060671	16/06/2020	74630
AUQ4140	276910Y001061397	19/06/2020	74630
AUR2535	276910Y001061756	20/06/2020	74550
AUR2785	276910Y001060694	17/06/2020	74550
AUR6801	276910Y001061136	18/06/2020	74550
AUT3727	276910Y001060879	17/06/2020	74550
AUU3746	276910Y001061081	18/06/2020	74550
AUW7504	276910Y001061577	20/06/2020	74550
AUW7958	276910Y001060544	16/06/2020	74550
AUW9419	276910Y001061317	19/06/2020	74550
AUW9419	276910Y001061592	20/06/2020	74550
AUW9419	276910Y001060713	17/06/2020	74550
AUX4D26	276910Y001061841	20/06/2020	74550
AUY9843	276910Y001061845	20/06/2020	74630
AVA1539	276910Y001060715	17/06/2020	74550
AVB3084	276910Y001061360	19/06/2020	74550
AVE8334	276910Y001060506	16/06/2020	74550
AVF1I40	276910Y001061632	20/06/2020	74630
AVF3818	276910Y001060731	17/06/2020	74550
AVF4286	276910Y001061117	18/06/2020	74550
AVF4809	276910Y001061293	19/06/2020	74550
AVF7877	276910Y001060551	16/06/2020	74550
AVG1368	276910E000197703	05/06/2020	55412
AVH2618	276910Y001061391	19/06/2020	74550
AVH4200	276910Y001060592	16/06/2020	74550
AVH7H55	276910Y001060513	16/06/2020	74550
AVI6F51	276910Y001060576	16/06/2020	74550
AVI9356	276910Y001061158	18/06/2020	74550
AVJ3221	276910Y001060831	17/06/2020	74550
AVK6604	276910Y001060755	17/06/2020	74550
AVL4133	276910Y001061719	20/06/2020	74550
AVL5547	276910Y001060738	17/06/2020	74630
AVM1926	276910Y001061533	20/06/2020	74550
AVN0734	276910Y001061697	20/06/2020	74550
AVN3231	276910Y001060589	16/06/2020	74550
AVO8280	276910Y001060634	16/06/2020	74550
AVO8280	276910Y001060459	16/06/2020	74550
AVQ2212	276910Y001061234	19/06/2020	74550
AVQ5518	276910Y001060877	17/06/2020	74550
AVQ8911	276910Y001060759	17/06/2020	74550
AVR2519	276910Y001061208	19/06/2020	74550
AVS2H38	276910Y001060924	18/06/2020	74550
AVS5369	276910Y001060806	17/06/2020	74550
AVS7200	276910Y001061843	20/06/2020	74550
AVT2176	276910Y001060876	17/06/2020	74550
AVT4144	276910Y001060931	18/06/2020	74550

AVV9106	276910Y001061043	18/06/2020	74550
AVW8450	276910Y001061106	18/06/2020	74550
AVW8450	276910Y001061004	18/06/2020	74550
AVW8450	276910Y001061159	18/06/2020	74550
AVX8963	276910Y001061189	19/06/2020	74550
AVY4A66	276910Y001061782	20/06/2020	74550
AVY7879	276910Y001060664	16/06/2020	74550
AVZ9H12	276910Y001061723	20/06/2020	74630
AWA0366	276910Y001061531	20/06/2020	74550
AWB5552	276910Y001060566	16/06/2020	74550
AWB9374	276910E000197691	05/06/2020	55412
AWC4021	276910Y001060605	16/06/2020	74550
AWC6831	276910Y001060558	16/06/2020	74550
AWC9621	276910Y001061760	20/06/2020	74550
AWD5329	276910Y001061618	20/06/2020	74630
AWE0029	276910Y001060777	17/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001060666	16/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001061219	19/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001061022	18/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001061503	19/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001060451	16/06/2020	74630
AWE1347	276910Y001061537	20/06/2020	74630
AWE1347	276910Y001060763	17/06/2020	74630
AWE1347	276910Y001060952	18/06/2020	74630
AWE1347	276910Y001061210	19/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001061767	20/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001061226	19/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001060455	16/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001060916	18/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001060456	16/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001060454	16/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001061394	19/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001060473	16/06/2020	74550
AWE1347	276910Y001061396	19/06/2020	74550
AWF3009	276910E000197700	05/06/2020	55412
AWG1F94	276910Y001061190	19/06/2020	74550
AWI3923	276910Y001061539	20/06/2020	74550
AWI3923	276910Y001060685	17/06/2020	74550
AWJ6291	276910Y001061165	18/06/2020	74630
AWK0173	276910Y001061204	19/06/2020	74550
AWK3933	276910E000197649	05/06/2020	55412
AWK5878	276910Y001060976	18/06/2020	74550
AWK6F03	276910Y001061038	18/06/2020	74550
AWL0094	276910Y001060543	16/06/2020	74550
AWL2597	276910Y001061325	19/06/2020	74550
AWL5667	276910Y001061269	19/06/2020	74550
AWL6738	276910Y001061848	20/06/2020	74550
AWM4075	276910Y001061526	20/06/2020	74550
AWN5I25	276910Y001061066	18/06/2020	74630
AWP4693	276910Y001061780	20/06/2020	74550
AWR4975	276910Y001061729	20/06/2020	74550
AWR8E48	276910Y001060524	16/06/2020	74550
AWS2004	276910Y001060953	18/06/2020	74550
AWS3239	276910Y001060975	18/06/2020	74550
AWS5845	276910Y001061018	18/06/2020	74550
AWT2A08	276910Y001061368	19/06/2020	74550
AWT9677	276910Y001061108	18/06/2020	74550
AWU7E06	276910Y001060466	16/06/2020	74630
AWW4329	276910Y001060744	17/06/2020	74550
AWW8527	276910Y001061184	19/06/2020	74550
AWX7725	276910Y001061180	19/06/2020	74550
AWZ1155	276910Y001060596	16/06/2020	74550
AWZ2554	276910Y001061418	19/06/2020	74710
AWZ6643	276910Y001061445	19/06/2020	74550
AWZ7957	276910Y001061686	20/06/2020	74550
AWZ7957	276910Y001061687	20/06/2020	74550
AXA1153	276910Y001061637	20/06/2020	74550
AXA1153	276910Y001061667	20/06/2020	74550
AXA2170	276910Y001061438	19/06/2020	74550
AXD2019	276910Y001061453	19/06/2020	74550
AXD4678	276910Y001060627	16/06/2020	74550
AXD5866	276910Y001061579	20/06/2020	74550
AXE5E55	276910Y001060955	18/06/2020	74550
AXE8721	276910Y001061701	20/06/2020	74550
AXE9194	276910Y001061785	20/06/2020	74550
AXF4237	276910Y001061144	18/06/2020	74550
AXF6777	276910Y001060600	16/06/2020	74550
AXG4134	276910Y001061466	19/06/2020	74550
AXG9877	276910Y001061784	20/06/2020	74550
AXH2564	276910Y001060572	16/06/2020	74550
AXI2218	276910Y001061128	18/06/2020	74550
AXK9D87	276910Y001060538	16/06/2020	74550
AXL4A88	276910Y001061501	19/06/2020	74550
AXL6733	276910Y001061818	20/06/2020	74550
AXL7B65	276910Y001060485	16/06/2020	74550
AXM0G15	276910Y001061013	18/06/2020	74550
AXN5303	276910Y001061778	20/06/2020	74550
AXN5303	276910Y001061535	20/06/2020	74550
AXO2359	276910Y001061599	20/06/2020	74550
AXO5801	276910Y001061160	18/06/2020	74550
AXP0230	276910Y001061702	20/06/2020	74550
AXP3325	276910Y001061511	19/06/2020	74550
AXP6687	276910Y001061019	18/06/2020	74550
AXP6703	276910E000197672	05/06/2020	55412
AXP7033	276910Y001060742	17/06/2020	74550
AXQ3665	276910Y001061853	20/06/2020	74550
AXQ4776	276910Y001061283	19/06/2020	74550
AXQ6613	276910Y001060624	16/06/2020	74550
AXR1217	276910Y001061341	19/06/2020	74550
AXR2697	276910Y001060723	17/06/2020	74550
AXR6F74	276910Y001060762	17/06/2020	74550
AXS0864	276910Y001061275	19/06/2020	74550
AXT0296	116100E008939079	22/06/2020	60501
AXT2922	276910Y001061168	19/06/2020	74550
AXT6647	276910Y001060594	16/06/2020	74550
AXU1A03	276910Y001061335	19/06/2020	74550
AXU2734	276910Y001060663	16/06/2020	74630
AXU8715	276910Y001060843	17/06/2020	74550
AXV7704	276910E000197683	05/06/2020	55412
AXV8501	276910Y001061198	19/06/2020	74550
AXW7982	276910Y001061274	19/06/2020	74550
AXW8B59	276910Y001061145	18/06/2020	74550
AXW8D43	276910Y001061178	19/06/2020	74550
AXX4450	276910Y001061264	19/06/2020	74550
AXX8593	276910Y001060662	16/06/2020	74550
AXX8743	276910Y001060813	17/06/2020	74550
AXY4D29	276910Y001061479	19/06/2020	74550
AXZ1749	276910Y001061850	20/06/2020	74550
AXZ1749	276910Y001061763	20/06/2020	74550
AXZ3695	276910Y001061477	19/06/2020	74550
AXZ3695	276910Y001060971	18/06/2020	74550
AXZ5383	276910Y001061058	18/06/2020	74630
AXZ6I49	276910Y001061831	20/06/2020	74550
AYA1A61	276910Y001061787	20/06/2020	74630
AYA4401	276910Y001061406	19/06/2020	74550
AYA4401	276910Y001061176	19/06/2020	74550
AYA9676	276910Y001061042	18/06/2020	74550
AYA9I24	276910Y001060623	16/06/2020	74550
AYB2091	276910E000197690	05/06/2020	55412
AYC0A25	276910Y001061510	19/06/2020	74550
AYC0C73	276910Y001061779	20/06/2020	74550
AYC5071	276910Y001060848	17/06/2020	74550
AYD2087	276910Y001061306	19/06/2020	74550
AYD2425	276910Y001060850	17/06/2020	74550
AYE3472	276910Y001061040	18/06/2020	74550
AYG0034	116100E008942618	21/06/2020	69471
AYG3D75	276910Y001061524	19/06/2020	74550
AYH3186	276910Y001060863	17/06/2020	74550
AYI9912	276910Y001060609	16/06/2020	74630
AYK6329	276910Y001061487	19/06/2020	74550
AYK6616	276910Y001061045	18/06/2020	74630
AYL2189	276910Y001060532	16/06/2020	74550
AYO1717	276910Y001061663	20/06/2020	74550
AYP1286	276910Y001060867	17/06/2020	74550
AYP4C86	276910Y001060560	16/06/2020	74550
AYQ0340	276910Y001060797	17/06/2020	74550
AYQ4657	276910Y001061457	19/06/2020	74550
AYS6278	276910Y001060927	18/06/2020	74550
AYT1996	276910Y001061340	19/06/2020	74550
AYT5794	276910E000197673	05/06/2020	55412
AYW1106	276910Y001061091	18/06/2020	74550
AYW1867	276910E000197688	05/06/2020	55412
AYW1B12	276910Y001061148	18/06/2020	74550
AYW5184	276910Y001060712	17/06/2020	74710
AYW5510	276910Y001061277	19/06/2020	74630
AYW6575	276910Y001060552	16/06/2020	74550
AYW8312	276910Y001061648	20/06/2020	74550
AYX3887	276910E000197660	05/06/2020	55412
AYX5463	276910E000197694	05/06/2020	55412
AYX7035	276910Y001061036	18/06/2020	74550
AYX7243	276910Y001061508	19/06/2020	74550
AYY4402	276910Y001060603	16/06/2020	74550
AYY4783	276910Y001060533	16/06/2020	74550
AYY4783	276910Y001061345	19/06/2020	74550
AYY4783	276910Y001061138	18/06/2020	74550
AYY9735	276910Y001060938	18/06/2020	74550
AZA8A26	276910Y001061603	20/06/2020	74550
AZA9G27	276910Y001061460	19/06/2020	74550
AZB9G17	276910Y001061437	19/06/2020	74630
AZB9G89	276910Y001061436	19/06/2020	74550
AZC0354	276910Y001060498	16/06/2020	74550
AZC5594	276910Y001061548	20/06/2020	74550

AZC6664	276910Y001061590	20/06/2020	74550
AZE3618	276910Y001061425	19/06/2020	74550
AZF3049	276910Y001061706	20/06/2020	74550
AZF9358	276910Y001061752	20/06/2020	74550
AZG0814	276910Y001060678	17/06/2020	74550
AZG0A58	276910Y001060857	17/06/2020	74630
AZH1C26	276910Y001061270	19/06/2020	74550
AZH2156	276910Y001061442	19/06/2020	74550
AZH3268	276910Y001061564	20/06/2020	74550
AZH8414	276910Y001060582	16/06/2020	74550
AZI2370	276910Y001061263	19/06/2020	74550
AZI4438	276910Y001061759	20/06/2020	74630
AZI7I42	276910Y001061426	19/06/2020	74550
AZJ1108	276910Y001060993	18/06/2020	74550
AZJ1108	276910Y001061120	18/06/2020	74550
AZJ1866	276910Y001061411	19/06/2020	74550
AZK0190	276910Y001061547	20/06/2020	74550
AZK4486	276910Y001061795	20/06/2020	74550
AZL2073	276910Y001061492	19/06/2020	74550
AZL9C53	276910Y001061467	19/06/2020	74550
AZM2E18	276910Y001060761	17/06/2020	74550
AZN4379	276910Y001060929	18/06/2020	74550
AZN4885	276910Y001060611	16/06/2020	74630
AZN5727	276910Y001061227	19/06/2020	74550
AZO2986	276910Y001060807	17/06/2020	74550
AZO3927	276910Y001061130	18/06/2020	74710
AZO8G32	276910Y001061690	20/06/2020	74550
AZQ6120	276910Y001061807	20/06/2020	74550
AZQ7360	276910Y001061441	19/06/2020	74550
AZQ9B74	276910Y001061801	20/06/2020	74550
AZR1618	276910Y001060673	17/06/2020	74550
AZR1618	276910Y001061265	19/06/2020	74550
AZR5698	276910Y001060472	16/06/2020	74550
AZR9231	276910Y001060518	16/06/2020	74550
AZR9231	276910Y001060885	17/06/2020	74550
AZR9231	276910Y001061112	18/06/2020	74710
AZR9231	276910Y001060689	17/06/2020	74550
AZR9231	276910Y001060453	16/06/2020	74550
AZR9231	276910Y001061115	18/06/2020	74550
AZR9231	276910Y001060988	18/06/2020	74630
AZT4019	276910Y001060787	17/06/2020	74550
AZT6910	276910Y001061421	19/06/2020	74550
AZU4E99	276910Y001061155	18/06/2020	74550
AZU7834	276910Y001061716	20/06/2020	74630
AZY2A89	276910Y001061473	19/06/2020	74550
AZY3F14	276910Y001061472	19/06/2020	74630
AZY8799	276910Y001060856	17/06/2020	74550
AZZ5020	276910Y001061692	20/06/2020	74550
BAA2959	276910Y001060907	17/06/2020	74550
BAB1163	276910Y001061434	19/06/2020	74550
BAB2751	276910Y001061677	20/06/2020	74550
BAD6795	276910E000197682	05/06/2020	55412
BAD7270	276910Y001061433	19/06/2020	74550
BAE2283	276910Y001061833	20/06/2020	74550
BAE5449	276910Y001060883	17/06/2020	74550
BAE7733	276910Y001061124	18/06/2020	74550
BAF1H92	276910Y001061373	19/06/2020	74550
BAF6167	276910Y001061123	18/06/2020	74550
BAG1F21	276910Y001061323	19/06/2020	74550
BAG3G96	276910Y001060814	17/06/2020	74550
BAG6949	276910Y001061098	18/06/2020	74550
BAH4427	276910Y001060896	17/06/2020	74630
BAH5896	276910Y001061027	18/06/2020	74550
BAI8G81	276910Y001061594	20/06/2020	74630
BAJ0A66	276910Y001061062	18/06/2020	74550
BAJ1A06	276910Y001060772	17/06/2020	74550
BAJ2132	276910Y001061380	19/06/2020	74550
BAK3H26	276910Y001061842	20/06/2020	74630
BAK8695	276910Y001061712	20/06/2020	74630
BAK9972	276910Y001061468	19/06/2020	74550
BAL1367	276910Y001060626	16/06/2020	74550
BAL3261	276910Y001060708	17/06/2020	74550
BAL4758	276910Y001061032	18/06/2020	74550
BAL9I87	276910Y001061546	20/06/2020	74550
BAM4897	276910Y001061646	20/06/2020	74550
BAN6E30	276910Y001061486	19/06/2020	74550
BAN8485	276910Y001061350	19/06/2020	74550
BAR1845	276910Y001061771	20/06/2020	74550
BAR8D06	276910Y001061401	19/06/2020	74550
BAS2236	276910Y001061002	18/06/2020	74630
BAS2236	276910Y001061105	18/06/2020	74550
BAS2236	276910Y001061001	18/06/2020	74630
BAS2293	276910Y001060830	17/06/2020	74630
BAS3143	276910Y001060766	17/06/2020	74550
BAS3144	276910Y001061240	19/06/2020	74550
BAS6332	276910Y001061452	19/06/2020	74550

BAT1694	276910Y001061250	19/06/2020	74550
BAU3J69	276910Y001060553	16/06/2020	74630
BAU8058	276910Y001061285	19/06/2020	74550
BAV2541	276910Y001061721	20/06/2020	74550
BAV6C12	276910Y001060504	16/06/2020	74550
BAW8H93	276910Y001061202	19/06/2020	74550
BAX6H89	276910Y001061119	18/06/2020	74550
BAY0356	276910Y001061671	20/06/2020	74550
BAY3733	276910Y001060720	17/06/2020	74550
BAZ7B68	276910Y001060489	16/06/2020	74550
BBB7306	276910Y001060862	17/06/2020	74550
BBC9634	276910Y001060621	16/06/2020	74550
BBE7H33	276910Y001061177	19/06/2020	74550
BBF7033	276910Y001061152	18/06/2020	74550
BBG5581	276910Y001060629	16/06/2020	74550
BBG5B29	276910Y001061600	20/06/2020	74630
BBH2699	276910Y001060786	17/06/2020	74550
BBH2699	276910Y001061343	19/06/2020	74550
BBH9I47	276910Y001061800	20/06/2020	74550
BBI2167	276910Y001060758	17/06/2020	74550
BBJ0033	276910Y001061689	20/06/2020	74550
BBJ3169	276910Y001061316	19/06/2020	74550
BBJ9081	276910Y001060851	17/06/2020	74550
BBK2634	276910Y001061050	18/06/2020	74550
BBK8976	276910Y001060606	16/06/2020	74550
BBK9901	276910Y001060869	17/06/2020	74550
BBL2509	276910E000197696	05/06/2020	55412
BBM4318	276910Y001061137	18/06/2020	74630
BBM5B99	276910Y001061188	19/06/2020	74550
BBM6J63	276910Y001061647	20/06/2020	74550
BBM9332	276910Y001060956	18/06/2020	74550
BBN0484	276910Y001060745	17/06/2020	74550
BBO2947	276910Y001061530	20/06/2020	74550
BBO5081	276910Y001061809	20/06/2020	74550
BBO5B45	276910Y001060616	16/06/2020	74550
BBP9491	276910Y001060607	16/06/2020	74550
BBQ5729	276910Y001060839	17/06/2020	74550
BBR3763	276910Y001061695	20/06/2020	74550
BBR7238	276910Y001061010	18/06/2020	74550
BBR8374	276910Y001061029	18/06/2020	74630
BBS0166	276910Y001061085	18/06/2020	74550
BBS4095	276910Y001060448	16/06/2020	74550
BBT8238	276910Y001060571	16/06/2020	74630
BBU3034	276910Y001061551	20/06/2020	74550
BBV2827	276910Y001061620	20/06/2020	74550
BBV4672	276910Y001060846	17/06/2020	74550
BBV5693	276910Y001061680	20/06/2020	74550
BBV5772	276910Y001060865	17/06/2020	74550
BBW1028	276910Y001060516	16/06/2020	74550
BBW2893	276910Y001061044	18/06/2020	74550
BBW7165	276910Y001060567	16/06/2020	74550
BBX0813	276910Y001061024	18/06/2020	74550
BBX4068	276910Y001060660	16/06/2020	74550
BBY7962	276910Y001060985	18/06/2020	74550
BBZ4202	276910Y001061653	20/06/2020	74550
BBZ6811	276910Y001060784	17/06/2020	74550
BBZ8534	276910Y001060989	18/06/2020	74550
BBZ9538	276910E000197693	05/06/2020	55412
BCA5D24	276910Y001060575	16/06/2020	74550
BCB0959	276910Y001061079	18/06/2020	74550
BCB2H23	276910Y001060467	16/06/2020	74710
BCB7H97	276910Y001060853	17/06/2020	74550
BCC1130	276910Y001061075	18/06/2020	74550
BCD3J89	276910Y001060832	17/06/2020	74550
BCE1G01	276910Y001061291	19/06/2020	74550
BCF0689	276910Y001061356	19/06/2020	74550
BCF0773	276910Y001060599	16/06/2020	74550
BCF4268	276910Y001060935	18/06/2020	74550
BCF4472	276910Y001061624	20/06/2020	74550
BCG3G12	276910Y001060450	16/06/2020	74550
BCH1096	276910Y001061710	20/06/2020	74550
BCH3778	276910Y001060858	17/06/2020	74550
BCH8528	276910Y001061823	20/06/2020	74550
BCJ4833	276910Y001060699	17/06/2020	74550
BCJ6182	276910Y001061804	20/06/2020	74550
BCK2B93	276910Y001060829	17/06/2020	74550
BCK6758	276910Y001060967	18/06/2020	74550
BCK8991	276910Y001061312	19/06/2020	74550
BCL1B87	276910Y001060913	17/06/2020	74550
BCL2749	276910Y001060537	16/06/2020	74550
BCL9324	276910Y001061390	19/06/2020	74550
BCM0196	276910Y001061616	20/06/2020	74550
BCM5G79	276910Y001061718	20/06/2020	74550
BCN1278	276910Y001061832	20/06/2020	74550
BCN3436	276910Y001060735	17/06/2020	74550
BCN7481	276910Y001061516	19/06/2020	74550

BCN7674	276910Y001061113	18/06/2020	74550
BCN9835	276910Y001061827	20/06/2020	74550
BCO5039	276910Y001060872	17/06/2020	74550
BCO8646	276910Y001060584	16/06/2020	74550
BCP1685	276910Y001061059	18/06/2020	74630
BCQ2242	276910Y001061523	19/06/2020	74550
BCQ8861	276910Y001061796	20/06/2020	74550
BCQ9482	276910Y001061063	18/06/2020	74550
BCR0H72	276910Y001061443	19/06/2020	74550
BCR2I42	276910Y001061409	19/06/2020	74550
BCR3C69	276910Y001061129	18/06/2020	74550
BCR3J61	276910Y001060555	16/06/2020	74550
BCR4C02	276910Y001061817	20/06/2020	74550
BCR5I05	276910Y001061261	19/06/2020	74550
BCS8D17	276910Y001061835	20/06/2020	74550
BCS9H45	276910Y001061046	18/06/2020	74550
BCS9H45	276910Y001061153	18/06/2020	74630
BCT3310	276910E000197664	05/06/2020	55412
BCT3F88	276910Y001061609	20/06/2020	74550
BCT5F95	276910Y001060460	16/06/2020	74550
BCV5I55	276910Y001061192	19/06/2020	74550
BCV7J72	276910Y001061193	19/06/2020	74550
BCW6E24	276910Y001061826	20/06/2020	74550
BCX3009	276910Y001061357	19/06/2020	74550
BCX3B70	276910Y001061743	20/06/2020	74630
BCX3B70	276910Y001061754	20/06/2020	74550
BCX7J63	276910Y001061497	19/06/2020	74550
BCX7J63	276910Y001060894	17/06/2020	74550
BCX7J84	276910Y001061576	20/06/2020	74550
BCX7J86	276910Y001060494	16/06/2020	74550
BCX9E79	276910Y001061619	20/06/2020	74550
BCX9J84	276910Y001061093	18/06/2020	74550
BCY0I30	276910Y001060728	17/06/2020	74550
BCY8G01	276910Y001060905	17/06/2020	74550
BCZ0312	276910Y001061052	18/06/2020	74550
BCZ4A82	276910Y001061255	19/06/2020	74550
BCZ9I89	276910Y001061821	20/06/2020	74550
BDA2F16	276910Y001061376	19/06/2020	74550
BDA2G58	276910Y001060950	18/06/2020	74550
BDA3G98	276910Y001061598	20/06/2020	74550
BDA6E81	276910Y001061449	19/06/2020	74550
BDB4H86	276910Y001061000	18/06/2020	74550
BDB5G94	276910Y001060497	16/06/2020	74550
BDC1H41	276910Y001061640	20/06/2020	74550
BDC4B68	276910Y001060730	17/06/2020	74550
BDC7J06	276910Y001060923	18/06/2020	74550
BDD1H15	276910Y001060721	17/06/2020	74550
BDD5B96	276910Y001061021	18/06/2020	74550
BDD7D32	276910Y001061830	20/06/2020	74550
BDE6F44	276910Y001061416	19/06/2020	74550
BDE7A29	276910Y001061475	19/06/2020	74630
BDG4B18	276910Y001060610	16/06/2020	74630
BDG4B94	276910Y001061705	20/06/2020	74630
BDG6F24	276910Y001060783	17/06/2020	74550
BDG7H15	276910Y001060628	16/06/2020	74550
BDG9E58	276910Y001061734	20/06/2020	74550
BDH3B35	276910Y001060835	17/06/2020	74550
BDI4733	276910E000197655	05/06/2020	55412
BDI7A58	276910Y001060457	16/06/2020	74550
BDJ0G74	276910Y001061342	19/06/2020	74550
BDJ1H57	276910Y001061101	18/06/2020	74550
BDJ3C01	276910Y001061621	20/06/2020	74550
BDJ7G94	276910Y001061146	18/06/2020	74550
BDK6A17	276910Y001060474	16/06/2020	74550
BDK9A26	276910Y001060980	18/06/2020	74550
BDL4A62	276910Y001061429	19/06/2020	74550
BDL4D92	276910Y001060960	18/06/2020	74550
BDL9E62	276910Y001061469	19/06/2020	74550
BDM5F13	276910Y001061456	19/06/2020	74550
BDM6J35	276910Y001061284	19/06/2020	74550
BDM7F42	276910Y001061033	18/06/2020	74550
BDN1703	276910Y001061654	20/06/2020	74550
BDN4B86	276910Y001060618	16/06/2020	74550
BDN4C28	276910Y001060476	16/06/2020	74550
BDO7D90	276910Y001060534	16/06/2020	74550
BDO9H17	276910Y001060866	17/06/2020	74550
BDP5B64	276910Y001060909	17/06/2020	74550
BDQ4A53	276910Y001060844	17/06/2020	74550
BDQ6134	276910E000197686	05/06/2020	55412
BDQ6D43	276910Y001060510	16/06/2020	74550
BDS1F39	276910Y001061424	19/06/2020	74550
BDS7C93	276910Y001061617	20/06/2020	74550
BDT8C57	276910Y001060868	17/06/2020	74550
BDV0G57	276910Y001061279	19/06/2020	74550
BDV0G57	276910Y001061288	19/06/2020	74550
BDV0G57	276910Y001061790	20/06/2020	74550
BDV3C35	276910Y001060613	16/06/2020	74550
BDV8A28	276910Y001061025	18/06/2020	74550
BDW3B85	276910Y001060483	16/06/2020	74550
BDX0420	276910E000197706	05/06/2020	55412
BDX7D02	276910Y001060578	16/06/2020	74550
BDX8A98	276910Y001060637	16/06/2020	74550
BDY2J66	276910Y001060995	18/06/2020	74550
BDZ3J35	276910Y001060746	17/06/2020	74550
BEA2H89	276910Y001060488	16/06/2020	74550
BEA4I59	276910Y001060577	16/06/2020	74550
BEA5I98	276910Y001060667	16/06/2020	74550
BEA9E11	276910Y001061789	20/06/2020	74550
BEB2A64	276910Y001061154	18/06/2020	74550
BEB7F11	276910Y001060647	16/06/2020	74550
BEG3A58	276910Y001061039	18/06/2020	74550
BEH1602	276910Y001061688	20/06/2020	74550
BEH2203	276910E000197657	05/06/2020	55412
BEH3010	276910Y001061828	20/06/2020	74550
BEI0F56	276910Y001060914	17/06/2020	74550
BEI0F56	276910Y001060854	17/06/2020	74550
BEM4G89	276910Y001060579	16/06/2020	74550
BEM4G89	276910Y001061157	18/06/2020	74550
BEM4G89	276910Y001061026	18/06/2020	74550
BEO0H14	276910Y001061825	20/06/2020	74550
BEO5J33	276910Y001060837	17/06/2020	74550
BEP1244	276910Y001061708	20/06/2020	74550
BER2348	276910Y001061840	20/06/2020	74550
BER2B98	276910Y001060875	17/06/2020	74550
BES1170	276910Y001061303	19/06/2020	74550
BET3328	276910Y001060593	16/06/2020	74550
BEW0D09	276910Y001061549	20/06/2020	74550
BFC3235	276910Y001061596	20/06/2020	74710
BFY0401	276910Y001060507	16/06/2020	74550
BGB6638	276910Y001061448	19/06/2020	74550
BLI7985	276910Y001060808	17/06/2020	74550
BMA6197	276910Y001061096	18/06/2020	74630
BMW9807	276910Y001060847	17/06/2020	74630
BPA0074	276910Y001061296	19/06/2020	74550
BQH6434	276910Y001061694	20/06/2020	74550
BRA0493	276910Y001060530	16/06/2020	74550
BRF2852	276910Y001061792	20/06/2020	74550
BRO1J14	276910Y001061570	20/06/2020	74630
BRX4157	276910Y001061384	19/06/2020	74550
BRX4157	276910Y001061649	20/06/2020	74710
BRX4157	276910Y001061365	19/06/2020	74710
BSC7999	276910Y001060917	18/06/2020	74550
BTA3862	276910Y001061731	20/06/2020	74550
BUG6328	276910Y001061561	20/06/2020	74710
BUW6567	276910Y001060959	18/06/2020	74550
BXS5367	276910Y001061664	20/06/2020	74550
BZC7919	276910E000197702	05/06/2020	55412
BZF5353	276910Y001060601	16/06/2020	74550
CAC9B72	276910Y001060686	17/06/2020	74550
CBM4009	276910Y001061595	20/06/2020	74550
CDL6606	276910Y001060994	18/06/2020	74550
CDN4178	276910Y001061197	19/06/2020	74550
CFO3277	276910Y001061812	20/06/2020	74630
CFO3277	276910Y001061813	20/06/2020	74630
CGC9183	276910Y001060860	17/06/2020	74550
CHN8115	276910Y001060491	16/06/2020	74550
CHX2C51	276910Y001060545	16/06/2020	74550
CJC0251	276910Y001061558	20/06/2020	74550
CJC3909	276910Y001060696	17/06/2020	74550
CJF3652	276910Y001060644	16/06/2020	74550
CJY8358	276910Y001060910	17/06/2020	74550
CKK8330	276910Y001061788	20/06/2020	74550
CKP8I22	276910Y001061583	20/06/2020	74550
CKX4521	276910Y001060656	16/06/2020	74630
CKX4521	276910Y001060653	16/06/2020	74550
CLR1H61	276910Y001061707	20/06/2020	74550
CND3226	276910Y001061298	19/06/2020	74550
CNS6495	276910Y001061237	19/06/2020	74550
CPW2577	276910Y001061493	19/06/2020	74550
CQO5715	276910Y001060515	16/06/2020	74550
CQY2G48	276910Y001061574	20/06/2020	74550
CRD4247	276910Y001060512	16/06/2020	74550
CSB9309	276910Y001060773	17/06/2020	74550
CSS2998	276910Y001061605	20/06/2020	74550
CSX0020	276910Y001061569	20/06/2020	74550
CTR5858	276910Y001060468	16/06/2020	74550
CVX3269	276910Y001061593	20/06/2020	74550
CXN4447	276910Y001060654	16/06/2020	74550
CXN8170	276910Y001060981	18/06/2020	74550
CYI5995	276910E000197689	05/06/2020	55412
CZJ3535	276910Y001061282	19/06/2020	74550
CZP2428	276910Y001060792	17/06/2020	74550

CZP5290	276910Y001060878	17/06/2020	74550
DAC2A88	276910Y001061268	19/06/2020	74550
DAV3957	276910Y001061725	20/06/2020	74630
DBJ6423	276910Y001061082	18/06/2020	74550
DBO9B57	276910Y001061392	19/06/2020	74550
DBW5H66	276910Y001061737	20/06/2020	74550
DCE4622	276910Y001060778	17/06/2020	74550
DCJ6460	276910Y001061615	20/06/2020	74550
DCW9054	276910D000032770	26/06/2020	55417
DDA6523	276910Y001061465	19/06/2020	74630
DDA6523	276910Y001060615	16/06/2020	74630
DDE7015	276910D000032768	26/06/2020	55414
DEJ9454	276910Y001061814	20/06/2020	74550
DEM1257	276910Y001061762	20/06/2020	74550
DFL5653	276910Y001060818	17/06/2020	74550
DFL8904	276910Y001061714	20/06/2020	74550
DFU3787	276910Y001061730	20/06/2020	74630
DFU3787	276910Y001061478	19/06/2020	74550
DFU3787	276910Y001061557	20/06/2020	74550
DGJ3224	276910E000197701	05/06/2020	55412
DGK6321	276910Y001060734	17/06/2020	74550
DGN0808	276910Y001060597	16/06/2020	74550
DGY7D75	276910Y001060587	16/06/2020	74550
DHH6049	276910E000197662	05/06/2020	55412
DIA2300	276910Y001061205	19/06/2020	74550
DIZ8753	276910Y001061097	18/06/2020	74550
DJC2555	276910Y001060632	16/06/2020	74550
DJJ5574	276910Y001061559	20/06/2020	74550
DJQ2815	276910Y001061811	20/06/2020	74550
DKE6179	276910Y001060747	17/06/2020	74550
DKN2E92	276910Y001061682	20/06/2020	74550
DKN3428	116100E008939209	25/06/2020	54600
DLM1046	276910E000197681	05/06/2020	55412
DMW4185	276910Y001060722	17/06/2020	74550
DMZ9J25	276910Y001060574	16/06/2020	74550
DNU7786	276910Y001061745	20/06/2020	74710
DPA2820	276910Y001061854	20/06/2020	74550
DPE3285	276910Y001060505	16/06/2020	74550
DQE0571	276910Y001061651	20/06/2020	74550
DQM5932	276910Y001060826	17/06/2020	74550
DQQ1002	276910Y001060655	16/06/2020	74630
DRN3924	276910E000197680	05/06/2020	55412
DRU6I31	276910Y001061450	19/06/2020	74550
DSB3533	276910Y001061031	18/06/2020	74630
DTB4A00	276910Y001060845	17/06/2020	74550
DUA5248	276910Y001060801	17/06/2020	74550
DUG9436	276910E000197684	05/06/2020	55412
DWA4A92	276910Y001061786	20/06/2020	74550
DWH8849	276910Y001060697	17/06/2020	74550
DXR4I76	276910Y001061803	20/06/2020	74550
DYE4485	276910Y001061571	20/06/2020	74550
DYJ7529	276910Y001061273	19/06/2020	74550
EAL7397	276910Y001060612	16/06/2020	74550
EAT1627	276910E000197658	05/06/2020	55412
EBB9661	276910Y001061847	20/06/2020	74550
EBT6793	276910E000197661	05/06/2020	55412
EBV6D74	276910Y001061631	20/06/2020	74550
EFB3884	276910Y001061484	19/06/2020	74550
EFC1200	276910D000032767	26/06/2020	55414
EFY1014	276910Y001061362	19/06/2020	74550
EFY1014	276910Y001061627	20/06/2020	74550
EHB4F91	116100E008939208	25/06/2020	60501
EHR7E27	276910Y001061573	20/06/2020	74550
EIR6578	276910Y001060928	18/06/2020	74550
EMQ5240	276910Y001061494	19/06/2020	74550
ENT8346	276910Y001061589	20/06/2020	74550
EOW0E82	276910Y001061628	20/06/2020	74710
ERD5B01	276910Y001061271	19/06/2020	74550
ERE0631	276910Y001061292	19/06/2020	74550
ERH1J35	276910Y001061740	20/06/2020	74550
ERH6722	276910Y001060531	16/06/2020	74630
ERK0291	276910Y001061028	18/06/2020	74550
ESK9309	276910Y001060561	16/06/2020	74550
ETB9578	276910Y001061658	20/06/2020	74550
ETE7A67	276910Y001060648	16/06/2020	74550
ETF8320	276910E000197667	05/06/2020	55412
ETQ9D79	276910Y001061020	18/06/2020	74550
EUF6D75	276910Y001061481	19/06/2020	74550
EUF7193	276910Y001060926	18/06/2020	74630
EUF7193	276910Y001061382	19/06/2020	74550
EVE5696	276910Y001061076	18/06/2020	74550
EWQ0D10	276910Y001060828	17/06/2020	74550
EWQ8822	276910Y001060550	16/06/2020	74630
EWS1004	276910Y001061585	20/06/2020	74550
EWU4569	276910Y001060688	17/06/2020	74550
EWU4569	276910Y001061300	19/06/2020	74550
EZT6653	276910E000197674	05/06/2020	55412
FBA3D71	276910Y001061203	19/06/2020	74630
FCN1981	276910Y001061643	20/06/2020	74550
FDG7506	276910Y001060816	17/06/2020	74630
FHE8H98	276910Y001061717	20/06/2020	74550
FHG8309	276910Y001061591	20/06/2020	74550
FIK1771	276910Y001060581	16/06/2020	74630
FIN9738	276910Y001061297	19/06/2020	74630
FIN9738	276910Y001061314	19/06/2020	74550
FIN9738	276910Y001061310	19/06/2020	74630
FJM3287	276910Y001061704	20/06/2020	74550
FKR6421	276910Y001060838	17/06/2020	74630
FLC9752	276910E000197650	05/06/2020	55412
FMG3848	276910Y001061239	19/06/2020	74550
FNL2825	276910Y001060557	16/06/2020	74550
FNN3773	276910Y001061575	20/06/2020	74550
FNX2B15	276910Y001061641	20/06/2020	74550
FPZ3502	276910Y001061413	19/06/2020	74550
FQI0679	276910Y001061408	19/06/2020	74550
FRG8825	276910Y001060873	17/06/2020	74550
FSQ7873	276910Y001060702	17/06/2020	74550
FUV7545	276910Y001061447	19/06/2020	74630
FWO8D80	276910Y001061183	19/06/2020	74550
FXA8524	276910Y001060765	17/06/2020	74550
FXC2078	276910Y001061182	19/06/2020	74630
FXD2C96	276910Y001061151	18/06/2020	74550
FZS0F06	276910Y001061521	19/06/2020	74550
GAB9035	276910Y001061389	19/06/2020	74550
GAR8879	276910Y001061728	20/06/2020	74630
GBE9911	276910Y001061121	18/06/2020	74550
GCE3A26	276910Y001060659	16/06/2020	74550
GDS1J73	276910Y001061568	20/06/2020	74550
GGF9390	276910Y001060471	16/06/2020	74550
GIR9905	276910Y001061139	18/06/2020	74630
GIU5566	276910Y001061410	19/06/2020	74550
GJB2185	276910Y001061482	19/06/2020	74550
GJE6377	276910Y001060849	17/06/2020	74550
GSA5752	276910Y001061525	20/06/2020	74550
GSW4279	276910Y001061090	18/06/2020	74550
GWX4099	276910Y001061776	20/06/2020	74550
HBY7835	276910Y001060690	17/06/2020	74550
HEH7720	276910Y001060974	18/06/2020	74550
HIQ3422	276910Y001061638	20/06/2020	74550
HJB5F84	276910Y001060608	16/06/2020	74550
HMN5188	276910Y001060874	17/06/2020	74550
HNI2376	276910Y001060887	17/06/2020	74550
HNV5482	276910Y001060725	17/06/2020	74550
HOD8F54	276910Y001061518	19/06/2020	74550
HOJ7079	276910Y001060727	17/06/2020	74550
HOW9014	276910Y001061746	20/06/2020	74550
HPR5302	276910Y001061307	19/06/2020	74550
HQE8476	276910Y001061417	19/06/2020	74550
HRH4333	276910Y001061072	18/06/2020	74550
HRX5456	276910Y001060500	16/06/2020	74550
HSD7246	276910Y001061181	19/06/2020	74550
HTM0433	276910Y001060964	18/06/2020	74630
HTV4B20	276910Y001061222	19/06/2020	74550
HWY2456	276910Y001060919	18/06/2020	74630
HZY9572	276910Y001061407	19/06/2020	74550
IAM2C97	276910Y001060700	17/06/2020	74550
IDT9804	276910Y001061657	20/06/2020	74550
IFS6609	276910Y001061720	20/06/2020	74550
IHB1056	276910Y001060754	17/06/2020	74550
IHS2897	276910Y001061727	20/06/2020	74550
IIU0472	276910Y001060679	17/06/2020	74550
INX5067	276910Y001060444	16/06/2020	74550
IPG2577	276910Y001060891	17/06/2020	74550
IQC1D66	276910Y001061236	19/06/2020	74550
IQC1D66	276910Y001061371	19/06/2020	74630
IRL5404	276910Y001061073	18/06/2020	74550
ISC8438	276910Y001061612	20/06/2020	74550
ISF8432	276910Y001061057	18/06/2020	74550
ITW3531	276910Y001060509	16/06/2020	74550
IVZ5B67	116100E008939081	22/06/2020	54870
IXJ5H50	276910Y001060796	17/06/2020	74630
IYA5701	276910Y001061693	20/06/2020	74550
IYD1I08	276910Y001061489	19/06/2020	74550
IZD9C54	276910Y001060737	17/06/2020	74550
JGU1125	276910Y001061536	20/06/2020	74710
JGU1125	276910Y001061507	19/06/2020	74550
JHW4G24	276910Y001060895	17/06/2020	74550
JSR3802	276910Y001061439	19/06/2020	74550
JTA4929	276910Y001060979	18/06/2020	74550
JTD6091	276910E000197671	05/06/2020	55412
JTI5855	276910Y001060890	17/06/2020	74550
JUB4056	276910Y001060741	17/06/2020	74550

JUB4056	276910Y001061797	20/06/2020	74550
jul/44	276910Y001061747	20/06/2020	74630
JUV9806	276910Y001060933	18/06/2020	74550
JYE1600	276910Y001061415	19/06/2020	74550
JYG7689	276910Y001060897	17/06/2020	74550
JYX9603	276910Y001060562	16/06/2020	74550
JZI2584	276910Y001060771	17/06/2020	74550
KAO4654	276910Y001061163	18/06/2020	74550
KCR2572	276910Y001061703	20/06/2020	74550
KDH3226	276910Y001060932	18/06/2020	74550
KGI0521	276910Y001061726	20/06/2020	74550
KIN7559	276910Y001061700	20/06/2020	74550
KJJ7422	276910Y001060519	16/06/2020	74550
KUY4345	276910Y001061613	20/06/2020	74550
KWP4534	276910Y001060803	17/06/2020	74550
KXG7B10	276910Y001060888	17/06/2020	74550
LNS8E10	276910Y001060889	17/06/2020	74550
LRS2B06	276910Y001060842	17/06/2020	74550
LWX3656	276910Y001060718	17/06/2020	74550
LYI5901	276910E000197665	05/06/2020	55412
LYW5673	276910Y001060998	18/06/2020	74550
MAQ8993	276910Y001060604	16/06/2020	74550
MBO0649	276910Y001061060	18/06/2020	74550
MBW3923	276910Y001061399	19/06/2020	74550
MBW3923	276910Y001061111	18/06/2020	74550
MBY7137	276910Y001061023	18/06/2020	74550
MBZ9690	276910Y001061757	20/06/2020	74550
MBZ9690	276910Y001061750	20/06/2020	74550
MCC4G46	276910Y001061527	20/06/2020	74630
MCD5129	276910Y001061696	20/06/2020	74550
MDS1297	276910Y001060768	17/06/2020	74550
MDW6162	276910Y001061799	20/06/2020	74550
MEL2440	276910Y001061225	19/06/2020	74630
MEL2440	276910Y001060930	18/06/2020	74630
MEL2440	276910Y001060934	18/06/2020	74550
MEL2440	276910Y001060691	17/06/2020	74550
MEZ9219	276910Y001061768	20/06/2020	74710
MEZ9219	276910Y001061543	20/06/2020	74550
MEZ9219	276910Y001060619	16/06/2020	74630
MEZ9219	276910Y001061211	19/06/2020	74710
MEZ9219	276910Y001061215	19/06/2020	74710
MEZ9219	276910Y001061224	19/06/2020	74710
MEZ9219	276910Y001061529	20/06/2020	74710
MEZ9219	276910Y001061216	19/06/2020	74710
MEZ9219	276910Y001061230	19/06/2020	74550
MEZ9219	276910Y001061321	19/06/2020	74710
MEZ9219	276910Y001061393	19/06/2020	74630
MHA6881	276910Y001061545	20/06/2020	74550
MHE9557	276910Y001061051	18/06/2020	74550
MHW3765	276910Y001061035	18/06/2020	74550
MHX7I69	276910Y001061412	19/06/2020	74550
MIE6462	276910E000197679	05/06/2020	55412
MIF7467	276910Y001060695	17/06/2020	74550
MIQ6673	276910Y001061639	20/06/2020	74630
MIQ6673	276910Y001061602	20/06/2020	74550
MIQ6673	276910Y001061555	20/06/2020	74550
MIQ6673	276910Y001061556	20/06/2020	74630
MIQ6673	276910Y001061005	18/06/2020	74630
MIQ6673	276910Y001060943	18/06/2020	74550
MIQ6673	276910Y001061118	18/06/2020	74550
MIQ6673	276910Y001060440	16/06/2020	74630
MJQ7297	276910Y001060526	16/06/2020	74630
MKG3657	276910Y001060631	16/06/2020	74550
MND5552	276910Y001061810	20/06/2020	74550
MOI5719	276910Y001060898	17/06/2020	74550
MPI7426	276910Y001060726	17/06/2020	74550
MPM4G04	276910Y001061517	19/06/2020	74550
MPM4G04	276910Y001061278	19/06/2020	74550
MQE1100	276910E000197651	05/06/2020	55412
MUS2144	276910Y001061774	20/06/2020	74550
MVE6208	276910Y001060492	16/06/2020	74550
MVE6208	276910Y001060954	18/06/2020	74550
MWU7924	276910Y001061553	20/06/2020	74630
MZC2512	276910Y001061829	20/06/2020	74550
MZC2512	276910Y001060568	16/06/2020	74550
MZZ2265	276910Y001061147	18/06/2020	74550
NCQ6764	276910Y001060983	18/06/2020	74550
NEM2761	276910Y001061049	18/06/2020	74550
NET8245	276910Y001061069	18/06/2020	74550
NHD2615	276910Y001061623	20/06/2020	74550
NNI2683	276910Y001061791	20/06/2020	74550
NPQ2F47	276910Y001060939	18/06/2020	74550
NSD2A91	276910Y001061783	20/06/2020	74550
NXX9933	276910Y001060484	16/06/2020	74550
NXZ6939	276910Y001061506	19/06/2020	74550
NYR6709	276910Y001061822	20/06/2020	74550
OAF7065	276910Y001060790	17/06/2020	74550
OAV6C15	276910Y001061500	19/06/2020	74550
OBK4257	276910Y001061502	19/06/2020	74550
OBK4257	276910Y001061495	19/06/2020	74550
OFE2H01	276910Y001061498	19/06/2020	74710
OHQ9274	276910Y001061099	18/06/2020	74550
OLW7419	276910E000197675	05/06/2020	55412
OML0915	276910Y001060958	18/06/2020	74550
OOO7046	276910Y001060514	16/06/2020	74630
OPR3913	276910Y001060482	16/06/2020	74550
OQB7G68	276910Y001060841	17/06/2020	74550
OQB9811	276910Y001061513	19/06/2020	74550
OQF7837	276910Y001061722	20/06/2020	74550
OQJ4161	276910Y001060795	17/06/2020	74550
ORB3412	276910Y001060709	17/06/2020	74550
OVH7D73	276910Y001060941	18/06/2020	74550
OWN0990	276910Y001061642	20/06/2020	74550
OXI7262	276910Y001061267	19/06/2020	74550
OYI3E30	276910Y001061087	18/06/2020	74550
OYQ1638	116100E008931266	24/06/2020	65640
OZJ1D92	276910Y001061815	20/06/2020	74550
OZN6102	276910Y001061228	19/06/2020	74550
PBI7220	276910Y001060969	18/06/2020	74550
PGD5D02	276910Y001061824	20/06/2020	74550
PIK3607	276910Y001060542	16/06/2020	74550
PUX2C43	276910Y001061520	19/06/2020	74550
PWA6685	276910Y001061781	20/06/2020	74550
PXD5946	276910Y001060622	16/06/2020	74550
PYJ1865	276910Y001061834	20/06/2020	74550
PYK8482	276910Y001061260	19/06/2020	74550
PYO5875	276910Y001060977	18/06/2020	74550
PYO5875	276910Y001060864	17/06/2020	74550
PYT9A05	276910Y001061349	19/06/2020	74550
PZW7G64	276910Y001060840	17/06/2020	74630
QAM0823	276910Y001061820	20/06/2020	74630
QBJ3549	276910Y001061724	20/06/2020	74550
QCV1968	276910Y001060884	17/06/2020	74550
QIN6183	276910Y001061140	18/06/2020	74550
QIW7F14	276910Y001061363	19/06/2020	74550
QIY2D11	276910Y001061217	19/06/2020	74550
QJM3765	276910Y001060870	17/06/2020	74550
QNB5F24	276910Y001060461	16/06/2020	74550
QNB7G27	276910Y001060501	16/06/2020	74550
QNC0900	276910Y001061102	18/06/2020	74550
QNC0900	276910Y001061012	18/06/2020	74550
QNX8990	276910Y001061515	19/06/2020	74710
QNY0739	276910E000197704	05/06/2020	55412
QOI4E48	276910Y001061794	20/06/2020	74550
QOV0H35	276910Y001060957	18/06/2020	74550
QPI9E07	276910Y001060739	17/06/2020	74550
QUJ0193	276910Y001061313	19/06/2020	74550
QUO9686	276910Y001060921	18/06/2020	74550
QUR7545	276910Y001061490	19/06/2020	74550
QWU9391	276910Y001061462	19/06/2020	74550
QWV5411	276910Y001061676	20/06/2020	74550
QXB5044	276910Y001061471	19/06/2020	74550
QXH1253	276910Y001061504	19/06/2020	74550
QXQ1H54	276910Y001060588	16/06/2020	74550
QXR5I57	276910Y001060892	17/06/2020	74550
RAC9647	276910Y001061135	18/06/2020	74550
RBN3J99	276910Y001061395	19/06/2020	74550

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 17/08/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD5G66	276910Z000646353	19/06/2020	60503
AAJ4002	276910Z000646686	20/06/2020	60503
AAK4496	276910Z000646605	20/06/2020	60503
AAK4496	276910Z000646574	20/06/2020	60503
AAK4496	276910Z000646500	19/06/2020	60503
AAV9222	276910Z000646596	20/06/2020	60503
AAY6318	276910Z000646525	19/06/2020	60503
AAY6695	276910Z000646855	21/06/2020	60503
ABW2978	276910Z000646995	21/06/2020	60503
ABX0B91	276910Z000646662	20/06/2020	60503

ABY2769	276910Z000646591	20/06/2020	60503
ABY2769	276910Z000646335	19/06/2020	60503
ACF5473	276910Z000646907	21/06/2020	60503
ACF9008	276910E000197796	09/06/2020	55412
ACV6758	276910Z000646595	20/06/2020	60503
ACW0727	276910Z000646702	20/06/2020	60503
ACX8342	276910Z000646738	20/06/2020	60503
ACZ3C11	276910Z000646876	21/06/2020	60503
ADV3377	276910Z000646535	20/06/2020	60503
AEB2656	276910Z000646927	22/06/2020	60503
AEC5122	276910Z000646609	20/06/2020	60503
AED6000	276910Z000646906	21/06/2020	60503
AEH0211	276910Z000646422	19/06/2020	56732
AEW3139	276910Z000646621	20/06/2020	60503
AEZ6688	276910Z000646950	21/06/2020	60503
AEZ6688	276910Z000646690	20/06/2020	60503
AFB4626	276910Z000646939	21/06/2020	60503
AFD1709	276910Z000646804	21/06/2020	60503
AFD1709	276910Z000646830	21/06/2020	60503
AFF0419	276910Z000646362	19/06/2020	60503
AFH1I17	276910Z000646569	20/06/2020	60503
AFI0980	276910Z000646396	19/06/2020	60503
AFM5526	276910Z000646822	21/06/2020	60503
AFM9423	276910Z000646364	19/06/2020	60503
AFO1944	276910Z000646601	20/06/2020	60503
AFT5013	276910Z000646838	21/06/2020	60503
AFV6041	276910Z000646837	21/06/2020	60503
AFW7J40	276910Z000646477	19/06/2020	60503
AFY7354	276910E000197792	09/06/2020	55412
AGE5169	276910Z000646716	20/06/2020	60503
AGE6674	276910Z000646619	20/06/2020	60503
AGF4919	276910Z000646774	20/06/2020	60503
AHM2916	276910Z000646727	20/06/2020	60503
AHP1192	276910Z000646933	22/06/2020	60503
AHV5542	276910Z000646410	19/06/2020	60503
AHY0C06	276910Z000646382	19/06/2020	60503
AHZ4754	276910Z000646962	21/06/2020	60503
AIA4079	276910Z000646375	19/06/2020	60503
AIA9293	276910Z000646419	19/06/2020	60503
AIA9293	276910Z000646613	20/06/2020	60503
AIE0272	276910Z000646445	19/06/2020	60503
AIE0272	276910Z000646945	21/06/2020	60503
AIF0435	276910Z000646964	21/06/2020	60503
AIF0435	276910Z000646715	20/06/2020	60503
AIF3700	276910Z000646806	21/06/2020	60503
AIF8C96	276910Z000646626	20/06/2020	60503
AIQ0994	276910Z000646825	21/06/2020	60503
AIU5H58	276910Z000646523	19/06/2020	56732
AIV4022	276910Z000646773	20/06/2020	60503
AJA3886	276910Z000646709	20/06/2020	60503
AJB3976	276910Z000646506	19/06/2020	60503
AJB5H02	276910Z000646451	19/06/2020	60503
AJD0528	276910Z000646356	19/06/2020	60503
AJH7E41	276910Z000646809	21/06/2020	60503
AJI2560	276910Z000646752	20/06/2020	60503
AJN1551	276910Z000646625	20/06/2020	60503
AJO6966	276910Z000646693	20/06/2020	60503
AJV3622	276910Z000646486	19/06/2020	60503
AJW4864	276910Z000646814	21/06/2020	60503
AKA3497	276910Z000646421	19/06/2020	60503
AKB9889	276910E000197818	09/06/2020	55412
AKC2397	276910Z000646617	20/06/2020	60503
AKD4477	276910Z000646766	20/06/2020	60503
AKE6337	276910Z000646718	20/06/2020	60503
AKE6377	276910Z000646748	20/06/2020	60503
AKE8551	276910Z000646352	19/06/2020	60503
AKG9E75	276910Z000646924	21/06/2020	60503
AKJ3482	276910E000197797	09/06/2020	55412
AKK3921	276910Z000646442	19/06/2020	60503
AKK4203	276910Z000646874	21/06/2020	60503
AKL7085	276910Z000646438	19/06/2020	60503
AKM6250	276910Z000646663	20/06/2020	60503
AKS5599	276910Z000646784	20/06/2020	60503
AKU8544	276910Z000646627	20/06/2020	60503
AKW3660	276910Z000646571	20/06/2020	60503
AKX0752	276910E000197813	09/06/2020	55412
ALA0901	276910Z000646482	19/06/2020	60503
ALA5177	276910Z000646581	20/06/2020	60503
ALA6042	276910Z000646409	19/06/2020	60503
ALB5286	276910Z000646415	19/06/2020	60503
ALE5012	276910Z000646821	21/06/2020	60503
ALG9654	276910Z000646469	19/06/2020	60503
ALJ4488	276910Z000646886	21/06/2020	60503
ALN4741	276910Z000646420	19/06/2020	60503
ALN4741	276910Z000646608	20/06/2020	60503
ALO0453	276910Z000646894	21/06/2020	60503
ALP0524	276910E000197827	09/06/2020	55412
ALP5673	276910Z000646548	20/06/2020	60503
ALQ2G26	276910Z000646560	20/06/2020	60503
ALQ8B58	276910Z000646785	20/06/2020	60503
ALR0365	276910Z000646651	20/06/2020	60503
ALT0103	276910Z000646393	19/06/2020	56732
ALT0D16	276910Z000646687	20/06/2020	60503
ALT7698	276910Z000646694	20/06/2020	60503
ALY7227	276910Z000646563	20/06/2020	60503
ALY9436	276910Z000646925	22/06/2020	60503
ALZ7662	276910Z000646699	20/06/2020	60503
ALZ7885	276910Z000646520	19/06/2020	60503
AMC9386	276910Z000646365	19/06/2020	60503
AMG0594	276910Z000646817	21/06/2020	60503
AMH7345	276910Z000646755	20/06/2020	60503
AMK1788	276910Z000646584	20/06/2020	60503
AMM7631	276910Z000646820	21/06/2020	60503
AMM8632	276910E000197817	09/06/2020	55412
AMQ6353	276910Z000646385	19/06/2020	60503
AMQ6982	276910Z000646988	21/06/2020	60503
AMR1097	276910Z000646573	20/06/2020	60503
AMS2252	276910Z000646424	19/06/2020	60503
AMS2252	276910Z000646434	19/06/2020	60503
AMY9113	276910Z000646562	20/06/2020	60503
ANA0167	276910Z000646688	20/06/2020	60503
ANE7518	276910Z000646900	21/06/2020	60503
ANE7518	276910Z000646834	21/06/2020	60503
ANF3502	276910E000197784	09/06/2020	55412
ANH6567	276910Z000646496	19/06/2020	60503
ANL9730	276910Z000646416	19/06/2020	60503
ANM5008	276910E000197812	09/06/2020	55412
ANM5008	276910Z000646705	20/06/2020	60503
ANM8I47	276910Z000646832	21/06/2020	60503
ANM8I47	276910Z000646536	20/06/2020	60503
ANM8I47	276910Z000646975	21/06/2020	60503
ANO6313	276910Z000646944	21/06/2020	60503
ANQ1307	276910Z000646517	19/06/2020	60503
ANQ3419	276910Z000646527	19/06/2020	60503
ANQ5355	276910Z000646522	19/06/2020	60503
ANQ9373	276910E000197823	09/06/2020	55412
ANR3528	276910Z000646823	21/06/2020	60503
ANR8466	276910Z000646492	19/06/2020	60503
ANV6672	276910E000197809	09/06/2020	55412
ANW8991	276910Z000646488	19/06/2020	60503
ANX4759	276910Z000646351	19/06/2020	60503
ANY6518	276910Z000646877	21/06/2020	60503
ANY7F26	276910Z000646372	19/06/2020	60503
ANY9617	276910Z000646754	20/06/2020	60503
AOF9302	276910Z000646618	20/06/2020	60503
AOG6085	276910Z000646636	20/06/2020	60503
AOL3828	276910Z000646640	20/06/2020	60503
AON2C21	276910Z000646915	21/06/2020	60503
AON3B31	276910Z000646541	20/06/2020	60503
AON7498	276910Z000646753	20/06/2020	60503
AOO3499	276910Z000646797	21/06/2020	60503
AOO5146	276910Z000646577	20/06/2020	60503
AOQ0289	276910Z000646428	19/06/2020	60503
AOQ1363	276910Z000646759	20/06/2020	60503
AOQ3261	276910Z000646857	21/06/2020	60503
AOT1817	276910E000197787	09/06/2020	55412
AOT5647	276910Z000646630	20/06/2020	60503
AOV4242	276910Z000646970	21/06/2020	60503
AOV7109	276910Z000646347	19/06/2020	60503
APA7818	276910Z000646952	21/06/2020	60503
APC3737	276910Z000646816	21/06/2020	60503
APC8108	276910Z000646470	19/06/2020	60503
APE4C86	276910Z000646559	20/06/2020	60503
APF8D03	276910Z000646667	20/06/2020	60503
APG4221	276910Z000646373	19/06/2020	60503
API9745	276910Z000646654	20/06/2020	60503
APJ1723	276910Z000646719	20/06/2020	60503
APJ8926	276910Z000646714	20/06/2020	60503
APJ8926	276910Z000646960	21/06/2020	60503
APJ8926	276910Z000646961	21/06/2020	60503
APL0802	276910Z000646624	20/06/2020	60503
APL0802	276910Z000646782	20/06/2020	60503
APL0802	276910Z000646856	21/06/2020	60503
APL0802	276910Z000646441	19/06/2020	60503
APN4F09	276910Z000646942	21/06/2020	60503
APO7436	276910Z000646472	19/06/2020	60503
APP6326	276910Z000646791	20/06/2020	60503
APW3052	276910Z000646413	19/06/2020	60503
APW3052	276910Z000646642	20/06/2020	60503
APX4863	276910Z000646509	19/06/2020	60503
APX4H78	276910Z000646534	20/06/2020	60503
APZ3521	276910Z000646511	19/06/2020	60503

AQA1445	276910Z000646698	20/06/2020	60503
AQA2729	276910Z000646737	20/06/2020	60503
AQA5424	276910Z000646708	20/06/2020	60503
AQA7111	276910Z000646449	19/06/2020	60503
AQC4023	276910Z000646497	19/06/2020	60503
AQE0275	276910Z000646836	21/06/2020	60503
AQE7304	276910Z000646751	20/06/2020	60503
AQJ1033	276910E000197831	09/06/2020	55412
AQJ9732	276910Z000646976	21/06/2020	60503
AQK2206	276910Z000646734	20/06/2020	60503
AQK8708	276910Z000646710	20/06/2020	60503
AQL2757	276910Z000646545	20/06/2020	60503
AQL2757	276910Z000646401	19/06/2020	60503
AQL3580	276910Z000646997	21/06/2020	60503
AQM2009	276910Z000646633	20/06/2020	60503
AQN5406	276910Z000646407	19/06/2020	60503
AQO2229	276910E000197834	09/06/2020	55412
AQP9511	276910Z000646937	21/06/2020	60503
AQU0615	276910Z000646818	21/06/2020	60503
AQV6317	276910Z000646801	21/06/2020	60503
AQY8502	276910Z000646920	21/06/2020	60503
ARE5707	276910Z000646648	20/06/2020	60503
ARF1874	276910Z000646547	20/06/2020	60503
ARG6943	276910Z000646494	19/06/2020	60503
ARI2867	276910Z000646902	21/06/2020	60503
ARI5283	276910Z000646336	19/06/2020	60503
ARI5283	276910Z000646720	20/06/2020	60503
ARK3685	276910Z000646378	19/06/2020	60503
ARL3061	276910E000197811	09/06/2020	55412
ARL8684	276910Z000646576	20/06/2020	60503
ARP1176	276910E000197814	09/06/2020	55412
ARP4008	276910Z000646552	20/06/2020	60503
ARP7703	276910Z000646929	22/06/2020	60503
ARR9939	276910Z000646666	20/06/2020	60503
ARS7299	276910Z000646986	21/06/2020	60503
ART5680	276910Z000646501	19/06/2020	60503
ARV7705	276910Z000646879	21/06/2020	60503
ARX8729	276910Z000646658	20/06/2020	60503
ARX9063	276910Z000646490	19/06/2020	60503
ARZ9292	276910E000197836	09/06/2020	55412
ASA4170	276910Z000646510	19/06/2020	60503
ASA6512	276910Z000646374	19/06/2020	60503
ASB7I26	276910Z000646464	19/06/2020	60503
ASD5319	276910Z000646963	21/06/2020	60503
ASD8187	276910Z000646703	20/06/2020	60503
ASF6385	276910Z000646498	19/06/2020	60503
ASH5187	276910Z000646379	19/06/2020	60503
ASI2989	276910Z000646471	19/06/2020	60503
ASJ2648	276910Z000646435	19/06/2020	60503
ASJ4234	276910E000197795	09/06/2020	55412
ASJ6759	276910E000197789	09/06/2020	55412
ASN5048	276910Z000646643	20/06/2020	60503
ASP8D51	276910Z000646918	21/06/2020	60503
ASR3013	276910Z000646827	21/06/2020	60503
ASU1299	276910Z000646659	20/06/2020	60503
ASX8784	276910Z000646363	19/06/2020	60503
ASY5097	276910Z000646361	19/06/2020	60503
ASZ1464	276910Z000646620	20/06/2020	60503
ASZ3441	276910Z000646675	20/06/2020	60503
ASZ7456	276910Z000646826	21/06/2020	60503
ATB4802	276910Z000646628	20/06/2020	60503
ATE3864	276910Z000646775	20/06/2020	60503
ATE6813	276910Z000646987	21/06/2020	60503
ATE9972	276910Z000646860	21/06/2020	60503
ATI6371	276910Z000646588	20/06/2020	60503
ATI6468	276910Z000646746	20/06/2020	60503
ATK1B46	276910Z000646644	20/06/2020	60503
ATM8862	276910Z000646566	20/06/2020	60503
ATN1614	276910Z000646481	19/06/2020	60503
ATP0937	276910Z000646565	20/06/2020	60503
ATP9H41	276910Z000646680	20/06/2020	60503
ATR0G61	276910Z000646512	19/06/2020	56732
ATR7376	276910Z000646616	20/06/2020	60503
ATT5603	276910E000197828	09/06/2020	55412
ATU3388	276910Z000646400	19/06/2020	60503
ATU9909	276910E000197782	09/06/2020	55412
ATV1H09	276910Z000646343	19/06/2020	60503
ATV7719	276910Z000646341	19/06/2020	60503
ATV9268	276910Z000646859	21/06/2020	60503
ATV9268	276910Z000646835	21/06/2020	60503
ATZ6300	276910Z000646395	19/06/2020	60503
AUA8C15	276910Z000646404	19/06/2020	60503
AUB7200	276910Z000646452	19/06/2020	60503
AUK3732	276910Z000646653	20/06/2020	60503
AUM0449	276910Z000646711	20/06/2020	60503
AUM6J43	276910Z000646674	20/06/2020	60503
AUM6J43	276910Z000646676	20/06/2020	60503
AUN6327	276910Z000646735	20/06/2020	60503
AUN8446	276910Z000646495	19/06/2020	60503
AUO1J20	276910Z000646402	19/06/2020	60503
AUQ4140	276910Z000646587	20/06/2020	60503
AUS2754	276910Z000646919	21/06/2020	60503
AUS3354	276910Z000646639	20/06/2020	60503
AUT2719	276910Z000646600	20/06/2020	60503
AUW2I34	276910Z000646391	19/06/2020	56732
AUX2064	276910Z000646863	21/06/2020	60503
AUX8543	276910Z000646884	21/06/2020	60503
AUY5570	276910Z000646369	19/06/2020	60503
AUY6045	276910Z000646405	19/06/2020	60503
AVD2D32	276910Z000646850	21/06/2020	60503
AVG5B06	276910Z000646685	20/06/2020	60503
AVH0H35	276910Z000646474	19/06/2020	60503
AVH5261	276910Z000646926	22/06/2020	60503
AVI7H57	276910Z000646418	19/06/2020	60503
AVJ5985	276910Z000646461	19/06/2020	60503
AVJ7I32	276910Z000646958	21/06/2020	60503
AVN5954	276910Z000646901	21/06/2020	60503
AVO2720	276910Z000646652	20/06/2020	60503
AVO9504	276910Z000646583	20/06/2020	60503
AVP2644	276910Z000646712	20/06/2020	60503
AVR0B82	276910Z000646458	19/06/2020	60503
AVR3576	276910Z000646345	19/06/2020	60503
AVT9277	276910Z000646899	21/06/2020	60503
AVU8526	276910E000197799	09/06/2020	55412
AVW1852	276910Z000646913	21/06/2020	60503
AVW3146	276910Z000646696	20/06/2020	60503
AVW4152	276910Z000646914	21/06/2020	60503
AVW6478	276910Z000646377	19/06/2020	60503
AVW9568	276910Z000646437	19/06/2020	60503
AVY0F30	276910Z000646829	21/06/2020	60503
AVZ3538	276910Z000646677	20/06/2020	60503
AWA0366	276910Z000646634	20/06/2020	60503
AWB9367	276910Z000646908	21/06/2020	60503
AWE1347	276910Z000646450	19/06/2020	60503
AWE1347	276910Z000646597	20/06/2020	60503
AWE7563	276910Z000646741	20/06/2020	60503
AWF7979	276910Z000646360	19/06/2020	60503
AWG1462	276910Z000646858	21/06/2020	60503
AWH5160	276910Z000646479	19/06/2020	60503
AWH6557	276910Z000646532	20/06/2020	60503
AWI9560	276910Z000646936	21/06/2020	60503
AWJ6291	276910Z000646612	20/06/2020	60503
AWJ6291	276910Z000646623	20/06/2020	60503
AWK6347	276910Z000646713	20/06/2020	60503
AWO5189	276910Z000646467	19/06/2020	60503
AWP1D98	276910Z000646704	20/06/2020	60503
AWP2074	276910Z000646742	20/06/2020	60503
AWQ0674	276910Z000646537	20/06/2020	60503
AWQ6654	276910Z000646778	20/06/2020	60503
AWR1C82	276910Z000646455	19/06/2020	56732
AWS8222	276910Z000646725	20/06/2020	60503
AWT8H19	276910Z000646358	19/06/2020	60503
AWU5012	276910Z000646507	19/06/2020	60503
AWU6545	276910Z000646972	21/06/2020	60503
AWV0D36	276910Z000646656	20/06/2020	60503
AWV6960	276910Z000646904	21/06/2020	60503
AWV9212	276910Z000646371	19/06/2020	60503
AWX1398	276910Z000646771	20/06/2020	60503
AWX5712	276910Z000646448	19/06/2020	60503
AWY2886	276910Z000646868	21/06/2020	60503
AWY5539	276910E000197778	09/06/2020	55412
AXA3155	276910Z000646427	19/06/2020	60503
AXA8I60	276910Z000646851	21/06/2020	60503
AXC0748	276910E000197800	09/06/2020	55412
AXE8220	276910Z000646516	19/06/2020	60503
AXG0084	276910E000197810	09/06/2020	55412
AXG6690	276910Z000646526	19/06/2020	60503
AXH3690	276910Z000646707	20/06/2020	60503
AXI3A75	276910Z000646966	21/06/2020	60503
AXJ5F99	276910Z000646649	20/06/2020	60503
AXJ8597	276910Z000646758	20/06/2020	60503
AXL5177	276910Z000646432	19/06/2020	60503
AXL5B31	276910Z000646539	20/06/2020	60503
AXM2539	276910Z000646883	21/06/2020	60503
AXN5399	276910Z000646981	21/06/2020	60503
AXN9532	276910Z000646861	21/06/2020	60503
AXO8940	276910Z000646671	20/06/2020	60503
AXP4675	276910Z000646982	21/06/2020	60503
AXP6703	276910E000197835	09/06/2020	55412
AXQ4927	276910Z000646841	21/06/2020	60503
AXR5020	276910Z000646647	20/06/2020	60503
AXS1117	276910Z000646795	20/06/2020	60503

AXT0B67	276910Z000646423	19/06/2020	60503
AXU8G95	276910Z000646824	21/06/2020	60503
AXY1906	276910Z000646607	20/06/2020	60503
AXZ2827	276910Z000646493	19/06/2020	60503
AYA0271	276910Z000646555	20/06/2020	60503
AYB0807	276910Z000646761	20/06/2020	60503
AYD4432	276910Z000646349	19/06/2020	60503
AYD7611	276910Z000646367	19/06/2020	60503
AYE9173	276910Z000646530	20/06/2020	60503
AYF3735	276910Z000646384	19/06/2020	60503
AYF7626	276910Z000646968	21/06/2020	60503
AYG6258	276910Z000646695	20/06/2020	60503
AYG6774	276910Z000646921	21/06/2020	60503
AYH8I16	276910Z000646940	21/06/2020	60503
AYI3381	276910Z000646973	21/06/2020	60503
AYJ1A99	276910Z000646844	21/06/2020	60503
AYJ6866	276910Z000646342	19/06/2020	60503
AYO4E28	276910Z000646930	22/06/2020	60503
AYQ1377	276910Z000646843	21/06/2020	60503
AYQ4657	276910Z000646740	20/06/2020	60503
AYR3320	276910Z000646739	20/06/2020	60503
AYR7167	276910E000197825	09/06/2020	55412
AYR8G58	276910Z000646503	19/06/2020	60503
AYS2035	276910Z000646567	20/06/2020	60503
AYS9977	276910Z000646724	20/06/2020	60503
AYT2D70	276910Z000646398	19/06/2020	60503
AYT8823	276910Z000646700	20/06/2020	60503
AYU0030	276910Z000646556	20/06/2020	60503
AYV7743	276910Z000646717	20/06/2020	60503
AYX2724	276910Z000646744	20/06/2020	60503
AYX5I74	276910Z000646691	20/06/2020	60503
AZA9663	276910Z000646499	19/06/2020	60503
AZC8E85	276910Z000646370	19/06/2020	60503
AZF6648	276910Z000646538	20/06/2020	60503
AZI6366	276910Z000646417	19/06/2020	60503
AZK9314	276910Z000646880	21/06/2020	60503
AZN5D35	116100E008507762	25/06/2020	60501
AZN5D35	116100E008507761	25/06/2020	57380
AZN9A78	276910Z000646586	20/06/2020	60503
AZO3F14	276910Z000646726	20/06/2020	60503
AZO7621	276910Z000646585	20/06/2020	60503
AZP0577	276910Z000646765	20/06/2020	60503
AZP9285	276910Z000646403	19/06/2020	60503
AZQ2378	276910Z000646796	20/06/2020	60503
AZQ3188	276910Z000646831	21/06/2020	60503
AZQ6425	276910Z000646932	22/06/2020	60503
AZQ8598	276910Z000646650	20/06/2020	60503
AZR3286	276910Z000646515	19/06/2020	60503
AZS0081	276910Z000646376	19/06/2020	60503
AZU1438	276910Z000646594	20/06/2020	60503
AZU6560	276910Z000646762	20/06/2020	60503
AZV6C63	276910Z000646411	19/06/2020	60503
AZY8826	276910Z000646540	20/06/2020	60503
BAA3J56	276910Z000646668	20/06/2020	60503
BAB4977	276910Z000646593	20/06/2020	60503
BAC3959	276910Z000646484	19/06/2020	60503
BAE5E82	276910Z000646701	20/06/2020	60503
BAF5G62	276910Z000646357	19/06/2020	60503
BAJ0A66	276910Z000646984	21/06/2020	60503
BAK7293	276910Z000646953	21/06/2020	60503
BAL9245	276910Z000646397	19/06/2020	60503
BAM4287	276910Z000646967	21/06/2020	60503
BAN4021	276910Z000646891	21/06/2020	60503
BAN8736	276910Z000646350	19/06/2020	60503
BAO8713	276910Z000646949	21/06/2020	60503
BAQ1154	276910Z000646660	20/06/2020	60503
BAQ4752	276910Z000646872	21/06/2020	60503
BAQ7589	276910Z000646736	20/06/2020	60503
BAR0137	276910Z000646443	19/06/2020	60503
BAV1249	276910E000197830	09/06/2020	55412
BAV7742	276910Z000646338	19/06/2020	60503
BAW2H54	276910Z000646682	20/06/2020	60503
BAW3037	276910Z000646354	19/06/2020	60503
BBC8891	276910Z000646572	20/06/2020	60503
BBE7961	276910Z000646657	20/06/2020	60503
BBE8653	276910Z000646815	21/06/2020	60503
BBE8A34	276910Z000646845	21/06/2020	60503
BBF8275	276910Z000646426	19/06/2020	60503
BBG9312	276910Z000646898	21/06/2020	60503
BBH7183	276910Z000646485	19/06/2020	60503
BBH8453	276910Z000646564	20/06/2020	60503
BBJ0884	276910Z000646684	20/06/2020	60503
BBJ2123	276910E000197832	09/06/2020	55412
BBK8E55	276910Z000646769	20/06/2020	60503
BBL7651	276910Z000646980	21/06/2020	60503
BBM8571	276910Z000646602	20/06/2020	60503
BBN9405	276910Z000646514	19/06/2020	56732
BBN9405	276910Z000646513	19/06/2020	60503
BBO4C35	276910Z000646783	20/06/2020	60503
BBO8490	276910Z000646368	19/06/2020	60503
BBP1089	276910Z000646871	21/06/2020	60503
BBP1383	276910Z000646885	21/06/2020	60503
BBP9417	276910Z000646866	21/06/2020	60503
BBQ9D42	276910Z000646892	21/06/2020	60503
BBT3919	276910Z000646819	21/06/2020	60503
BBV4437	276910Z000646346	19/06/2020	60503
BBV4437	276910Z000646533	20/06/2020	60503
BBV4438	276910Z000646683	20/06/2020	60503
BBV4438	276910Z000646447	19/06/2020	60503
BBV4438	276910Z000646334	19/06/2020	60503
BBV8174	276910Z000646983	21/06/2020	60503
BBW5373	276910Z000646505	19/06/2020	60503
BBX2913	276910Z000646853	21/06/2020	60503
BBY1727	276910E000197786	09/06/2020	55412
BBZ2676	276910Z000646551	20/06/2020	60503
BCA2062	276910Z000646911	21/06/2020	60503
BCA3032	276910Z000646635	20/06/2020	60503
BCA3821	276910Z000646875	21/06/2020	60503
BCA6948	276910Z000646348	19/06/2020	60503
BCD0985	276910Z000646344	19/06/2020	60503
BCD8971	276910Z000646692	20/06/2020	60503
BCE5621	276910E000197821	09/06/2020	55412
BCG2594	276910Z000646869	21/06/2020	60503
BCG4134	276910Z000646800	21/06/2020	60503
BCG5569	276910Z000646681	20/06/2020	60503
BCG7755	276910Z000646508	19/06/2020	60503
BCH0228	276910Z000646544	20/06/2020	60503
BCH6412	276910Z000646478	19/06/2020	60503
BCH8108	276910Z000646473	19/06/2020	60503
BCI8J83	276910Z000646786	20/06/2020	60503
BCJ1A15	276910Z000646839	21/06/2020	56732
BCJ4911	276910Z000646454	19/06/2020	60503
BCK4151	276910Z000646453	19/06/2020	60503
BCL3661	276910Z000646756	20/06/2020	60503
BCL4502	276910Z000646790	20/06/2020	60503
BCL4807	276910Z000646383	19/06/2020	60503
BCL8230	276910Z000646956	21/06/2020	60503
BCM6878	276910Z000646355	19/06/2020	60503
BCO7259	276910Z000646519	19/06/2020	56732
BCO7303	276910Z000646641	20/06/2020	60503
BCQ2898	276910Z000646903	21/06/2020	60503
BCR9239	276910E000197790	09/06/2020	55412
BCS7J17	276910Z000646673	20/06/2020	60503
BCT2A44	276910Z000646645	20/06/2020	60503
BCT3F88	276910Z000646917	21/06/2020	60503
BCU1D90	276910Z000646787	20/06/2020	60503
BCU2G13	276910Z000646606	20/06/2020	60503
BCU5H53	276910Z000646896	21/06/2020	60503
BCU8J70	276910Z000646807	21/06/2020	60503
BCV3G13	276910Z000646768	20/06/2020	60503
BCV6J41	276910Z000646444	19/06/2020	60503
BCW1G12	276910Z000646948	21/06/2020	60503
BCW5B83	276910Z000646392	19/06/2020	60503
BCW6E24	276910Z000646764	20/06/2020	60503
BCW8D59	276910Z000646557	20/06/2020	60503
BDA1D21	276910Z000646991	21/06/2020	60503
BDE3G46	276910Z000646637	20/06/2020	60503
BDE5J94	276910Z000646632	20/06/2020	60503
BDF3I65	276910Z000646789	20/06/2020	60503
BDF4E51	276910Z000646780	20/06/2020	60503
BDF4G56	276910Z000646743	20/06/2020	60503
BDG5F83	276910Z000646794	20/06/2020	60503
BDG8G96	276910Z000646457	19/06/2020	60503
BDH2911	276910Z000646889	21/06/2020	60503
BDI6G42	276910Z000646788	20/06/2020	60503
BDJ1H57	276910Z000646614	20/06/2020	60503
BDJ6B81	276910Z000646808	21/06/2020	60503
BDJ7H59	276910Z000646689	20/06/2020	60503
BDK2G49	276910Z000646339	19/06/2020	56732
BDK7H95	276910Z000646592	20/06/2020	60503
BDL0G72	276910Z000646387	19/06/2020	60503
BDM1A41	276910Z000646792	20/06/2020	60503
BDM1H16	276910Z000646862	21/06/2020	60503
BDO4D63	276910Z000646747	20/06/2020	60503
BDO7I38	276910Z000646931	22/06/2020	60503
BDO8F90	276910Z000646706	20/06/2020	60503
BDQ6F19	276910Z000646745	20/06/2020	60503
BDQ8G72	276910Z000646867	21/06/2020	60503
BDS3C25	276910Z000646909	21/06/2020	60503
BDS4F21	276910Z000646943	21/06/2020	60503
BDS8J15	276910Z000646990	21/06/2020	60503
BDT7G26	276910Z000646779	20/06/2020	60503

BDV7F34	276910Z000646770	20/06/2020	60503
BDW1406	276910Z000646847	21/06/2020	60503
BDW1J02	276910Z000646996	21/06/2020	60503
BDW4C38	276910Z000646543	20/06/2020	60503
BDW6B60	276910Z000646408	19/06/2020	60503
BDW6J59	276910Z000646491	19/06/2020	60503
BDX7215	276910E000197777	09/06/2020	55412
BDY2106	276910Z000646456	19/06/2020	60503
BEB3188	276910E000197829	09/06/2020	55412
BEC1G11	276910Z000646546	20/06/2020	60503
BEL1527	276910Z000646579	20/06/2020	60503
BEV0080	276910Z000646760	20/06/2020	60503
BEX9499	276910E000197820	09/06/2020	55412
BIO7039	276910Z000646922	21/06/2020	60503
BNT9253	276910Z000646669	20/06/2020	60503
BNX9384	276910Z000646750	20/06/2020	60503
BPS8437	276910Z000646840	21/06/2020	60503
BRC3F00	276910Z000646848	21/06/2020	60503
BSF6768	276910Z000646399	19/06/2020	56732
BXS4143	276910E000197804	09/06/2020	55412
BZM0482	276910Z000646553	20/06/2020	60503
BZO5534	276910Z000646672	20/06/2020	60503
CBV6052	276910Z000646529	20/06/2020	60503
CEX9136	276910Z000646793	20/06/2020	60503
CFL6593	276910E000197803	09/06/2020	55412
CKB1235	276910Z000646998	21/06/2020	60503
CKJ1747	276910Z000646414	19/06/2020	60503
CKN0459	276910Z000646590	20/06/2020	60503
CMW4162	276910E000197783	09/06/2020	55412
CNI4141	276910Z000646480	19/06/2020	60503
CNW2553	276910E000197779	09/06/2020	55412
CPG4752	276910Z000646462	19/06/2020	60503
CPY8B08	276910Z000646978	21/06/2020	60503
CQJ9677	276910Z000646589	20/06/2020	60503
CSE4840	276910E000197793	09/06/2020	55412
CSI4505	276910Z000646938	21/06/2020	60503
CSW1522	276910E000197801	09/06/2020	55412
CSZ7562	276910Z000646598	20/06/2020	60503
CWA8630	276910Z000646610	20/06/2020	60503
CWI9899	276910Z000646828	21/06/2020	60503
CXV9G41	276910Z000646842	21/06/2020	60503
CZL8088	276910E000197805	09/06/2020	55412
DAS0075	276910E000197806	09/06/2020	55412
DCJ6460	276910Z000646870	21/06/2020	60503
DDA3295	276910Z000646731	20/06/2020	60503
DDA3295	276910Z000646518	19/06/2020	60503
DEH3178	276910Z000646542	20/06/2020	60503
DIB4654	276910E000197826	09/06/2020	55412
DIM3613	276910Z000646359	19/06/2020	60503
DIV4C06	276910Z000646772	20/06/2020	60503
DMC4266	276910Z000646802	21/06/2020	60503
DOC3538	276910Z000646910	21/06/2020	60503
DOG6200	276910E000197807	09/06/2020	55412
DON2468	276910Z000646504	19/06/2020	60503
DPX6A82	276910Z000646582	20/06/2020	60503
DRN3924	276910E000197819	09/06/2020	55412
DRU6205	276910E000197824	09/06/2020	55412
DSP1393	276910Z000646446	19/06/2020	60503
DST1930	276910Z000646721	20/06/2020	60503
DTR1305	276910Z000646959	21/06/2020	60503
DUO9770	276910Z000646580	20/06/2020	60503
DUP0169	276910E000197794	09/06/2020	55412
DUZ4919	276910Z000646947	21/06/2020	60503
DWA4A92	276910Z000646803	21/06/2020	60503
DWH8849	276910Z000646912	21/06/2020	60503
DWT1B10	276910Z000646366	19/06/2020	60503
DXB1967	276910E000197833	09/06/2020	55412
DXV1578	276910Z000646873	21/06/2020	60503
DZC0579	276910Z000646436	19/06/2020	60503
DZJ8292	276910Z000646733	20/06/2020	60503
EBT6793	276910E000197775	09/06/2020	55412
EEK0909	276910Z000646749	20/06/2020	60503
EEO9010	276910Z000646757	20/06/2020	60503
EES2J30	276910Z000646781	20/06/2020	60503
EEZ8045	276910Z000646935	22/06/2020	60503
EFB3884	276910Z000646728	20/06/2020	60503
EGF3665	276910E000197776	09/06/2020	55412
EIE3653	276910Z000646777	20/06/2020	60503
EJH8011	276910E000197780	09/06/2020	55412
EJP0014	276910Z000646468	19/06/2020	60503
EKS9597	276910Z000646550	20/06/2020	60503
EKT2H70	276910Z000646732	20/06/2020	60503
EKY2515	276910Z000646489	19/06/2020	60503
ELZ4996	276910Z000646558	20/06/2020	60503
EMU4H54	276910Z000646878	21/06/2020	60503
EQK3C22	276910Z000646989	21/06/2020	60503
ERC3E98	276910Z000646971	21/06/2020	60503
ERC9343	276910Z000646813	21/06/2020	60503
ESG7A04	276910Z000646433	19/06/2020	60503
EUE4932	276910Z000646646	20/06/2020	60503
EUJ5433	276910Z000646934	22/06/2020	60503
EVC9947	276910Z000646638	20/06/2020	56732
EWP7888	276910Z000646852	21/06/2020	60503
EYE3534	276910Z000646603	20/06/2020	60503
EYE3534	276910Z000646897	21/06/2020	60503
EYL6514	276910Z000646531	20/06/2020	60503
EYL6514	276910Z000646661	20/06/2020	60503
EZC0E20	276910Z000646465	19/06/2020	60503
FBN7789	276910Z000646882	21/06/2020	60503
FCE1669	276910Z000646655	20/06/2020	60503
FEN2010	276910E000197816	09/06/2020	55412
FGL7045	276910Z000646888	21/06/2020	60503
FGQ7830	276910Z000646615	20/06/2020	60503
FJQ2494	276910Z000646767	20/06/2020	60503
FKG3I28	276910Z000646475	19/06/2020	60503
FKX8563	276910Z000646969	21/06/2020	60503
FKX8563	276910E000197785	09/06/2020	55412
FKX9A47	276910Z000646394	19/06/2020	60503
FMF9335	276910Z000646381	19/06/2020	60503
FNB9566	276910Z000646881	21/06/2020	60503
FNB9566	276910Z000646763	20/06/2020	60503
FPT8542	276910Z000646854	21/06/2020	60503
FRJ5I76	276910Z000646561	20/06/2020	60503
FTQ4538	276910Z000646811	21/06/2020	60503
FTX2660	276910Z000646665	20/06/2020	60503
FVJ0069	276910Z000646865	21/06/2020	60503
FZZ7033	276910Z000646730	20/06/2020	60503
GAG9593	276910Z000646812	21/06/2020	60503
GAN5448	276910Z000646798	21/06/2020	60503
GCC8B69	276910Z000646890	21/06/2020	60503
GJR4335	276910Z000646957	21/06/2020	60503
GRJ3710	276910Z000646955	21/06/2020	60503
GRM7581	276910Z000646568	20/06/2020	60503
GXP1893	276910E000197808	09/06/2020	55412
GYB1432	276910Z000646549	20/06/2020	60503
HCG7470	276910Z000646805	21/06/2020	60503
HDQ9420	276910E000197791	09/06/2020	55412
HIM9714	276910Z000646729	20/06/2020	60503
HMY9459	276910Z000646810	21/06/2020	60503
HRY8377	276910Z000646386	19/06/2020	60503
HSI3J63	276910Z000646722	20/06/2020	60503
IGB1A01	276910Z000646951	21/06/2020	60503
IGV4E62	276910Z000646992	21/06/2020	60503
IPL8131	276910Z000646431	19/06/2020	60503
IPZ8037	276910Z000646460	19/06/2020	60503
IUX0897	276910Z000646466	19/06/2020	60503
IVX0261	276910Z000646528	19/06/2020	60503
JKB4301	276910Z000646631	20/06/2020	60503
JQA0507	276910Z000646524	19/06/2020	60503
JUS5634	276910Z000646406	19/06/2020	60503
KKJ8537	276910Z000646604	20/06/2020	60503
KKO4369	276910E000197798	09/06/2020	55412
KMS4492	276910Z000646993	21/06/2020	60503
KRL5D97	276910Z000646459	19/06/2020	60503
KZD7450	276910Z000646476	19/06/2020	60503
LKD1055	276910Z000646629	20/06/2020	60503
LQV0583	276910Z000646599	20/06/2020	60503
LRD8134	276910Z000646554	20/06/2020	60503
LTO3J54	276910Z000646895	21/06/2020	60503
LXF4327	276910Z000646905	21/06/2020	60503
MBW3923	276910Z000646965	21/06/2020	60503
MDY9533	276910Z000646502	19/06/2020	60503
MEZ9219	276910Z000646864	21/06/2020	60503
MEZ9219	276910Z000646846	21/06/2020	60503
MFA9764	276910Z000646430	19/06/2020	60503
MFJ0206	276910Z000646954	21/06/2020	60503
MFO2584	276910Z000646697	20/06/2020	60503
MGA0H46	276910Z000646337	19/06/2020	60503
MGV0H84	276910Z000646389	19/06/2020	56732
MHV8645	276910Z000646425	19/06/2020	60503
MHZ0397	276910E000197815	09/06/2020	55412
MID7170	276910Z000646887	21/06/2020	60503
MJD2H76	276910Z000646923	21/06/2020	60503
MKI7964	116100E008939873	25/06/2020	56143
MLR1455	276910Z000646483	19/06/2020	60503
MME9J54	276910Z000646941	21/06/2020	60503
MPT8436	276910Z000646570	20/06/2020	60503
MQE1100	276910E000197822	09/06/2020	55412
MRJ2888	276910E000197781	09/06/2020	55412
MRS0233	276910Z000646521	19/06/2020	60503
MUQ3138	276910Z000646974	21/06/2020	60503
MYN0I78	276910Z000646776	20/06/2020	60503

NPK9234	276910Z000646916	21/06/2020	60503
NQI5141	276910Z000646994	21/06/2020	60503
NRI5877	276910Z000646487	19/06/2020	60503
NRJ2509	276910Z000646340	19/06/2020	60503
NRZ9972	276910Z000646380	19/06/2020	60503
NZY6J10	276910Z000646439	19/06/2020	60503
OBF6029	276910Z000646977	21/06/2020	60503
OEX2I25	276910Z000646664	20/06/2020	60503
OMD0349	276910Z000646578	20/06/2020	60503
OME1590	276910Z000646429	19/06/2020	60503
OQW1B73	276910Z000646979	21/06/2020	60503
ORB9765	276910E000197788	09/06/2020	55412
OXI7262	276910Z000646412	19/06/2020	60503
OXI7E79	276910Z000646723	20/06/2020	60503
PAK8I00	276910Z000646440	19/06/2020	60503
PUB6E33	276910Z000646928	22/06/2020	60503
PXB8J24	276910Z000646390	19/06/2020	60503
PXH4994	276910Z000646670	20/06/2020	60503
PYI9G48	276910Z000646622	20/06/2020	60503
QAQ2136	276910Z000646833	21/06/2020	60503
QBF0849	276910Z000646946	21/06/2020	60503
QIZ0018	276910Z000646463	19/06/2020	60503
QNY0739	276910E000197802	09/06/2020	55412
QPI9D56	276910Z000646985	21/06/2020	60503
QPQ1501	276910Z000646893	21/06/2020	60503
QPR4J51	276910Z000646611	20/06/2020	60503
QQV9113	276910Z000646799	21/06/2020	60503
QUL2901	276910Z000646849	21/06/2020	60503
QUU5349	276910Z000646388	19/06/2020	56732
QUZ8684	276910Z000646678	20/06/2020	60503
QXJ9290	276910Z000646679	20/06/2020	60503
QXM0298	276910Z000646575	20/06/2020	60503

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 219/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Graziele Maria Higina da Silva,** portadora da matrícula funcional n. 2120, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 24/01/2020, por 30 (trinta) dias, para gozo no período de **08/09/2020 a 07/10/2020**, com retorno ao trabalho no dia **08/10/2020 (quinta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Nº. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de agosto de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/08/2020, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/08/2020, às 14:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0189019** e o código CRC **6297FB9A**.

20.0.000005569-8 0189019v4

PORTARIA Nº 220/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Renata Mastromauro Cuesta,** matrícula 5462, para tratamento de saúde, por 06 (seis) dias, no período de 30/07/2020 a 04/08/2020, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar Nº. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de agosto de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/08/2020, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/08/2020, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0189023** e o código CRC **3BC4E2C7**.

20.0.000005585-0 0189023v4

PORTARIA Nº 221/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **Antonio Marcos dos Santos Alves,** matrícula 2134, para tratamento de saúde, por 04 (quatro) dias, no período de 29/06/2020 a 02/07/2020, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar Nº. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de agosto de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/08/2020, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/08/2020, às 15:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0189036** e o código CRC **1D5A6126**.

20.0.000005586-8 0189036v5

PORTARIA Nº 222/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **William David Soares da Silva,** matrícula 5466, para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 03/08/2020 a 07/08/2020, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar Nº. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de agosto de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/08/2020, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/08/2020, às 15:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0189051** e o código CRC **D44EA268**.

20.0.000005588-4 0189051v4